

**LEI Nº 6573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração para 2022;
  - II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2022;
  - III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
  - IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.
- Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes

documentos:

- I - anexo dos programas finalísticos e de gestão;
- II - previsão da receita e despesa para os exercícios 2022 a 2024, contendo:
  - a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens;
  - b) previsão da receita corrente líquida de 2022 a 2024.
- III - anexo de metas fiscais para os exercícios de 2022 a 2024 que conterà:
  - a) memória e metodologia de cálculo da receita, da despesa, do resultado primário, do resultado nominal e do montante da dívida pública;
  - b) metas anuais;
  - c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - e) evolução do patrimônio líquido nos exercícios de 2018 a 2020;
  - f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
  - h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- IV - anexo de riscos fiscais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2022.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 3º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas nos Anexos dos Programas Finalísticos e de Gestão.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária alterá-los.

## CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

### Seção I Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social e manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VI - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VI - demais anexos que a legislação vigente exigir.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- II - justificativa da estimativa, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 8º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as autarquias encaminharão ao Poder Executivo, até 8 de outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## **Seção II**

### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá na lei de orçamento a, no mínimo 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I - se destinará a atender a passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;
- II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;
- III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;
- IV - em caso de não ocorrência dos riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000:

- I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário

e Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II e o parágrafo 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas atualizações.

Art. 11. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2022, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrativo da despesa por Órgão de Governo, de que a programação atende a essas metas.

§ 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua previsão de repasse financeiro, para integrar o demonstrativo referido no parágrafo anterior.

### **Seção III**

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas nos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput*, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

I - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 13. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse

valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

§ 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências as previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 14. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I - os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo;
- II - os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 15. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 16. A Câmara Municipal enviará até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

#### **Seção IV**

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 17. O Município adotará um sistema de custos, de forma gradativa, conforme o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis propiciando a evidenciação dos objetos de custos sob a ótica institucional, ou funcional e/ou programática.

Art. 18. A avaliação dos resultados dos programas de governo, se fará de forma contínua, pelos órgãos e secretarias do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, o Poder Executivo através das secretarias e órgãos avaliará, as metas estabelecidas no PPA, demonstrando o planejamento em comparação com a execução.

§ 3º As secretarias e órgãos encaminharão para a Superintendência de Controle Interno, da Controladoria e Auditoria Geral do Município, a avaliação dos Programas Temáticos após o encerramento do exercício, com a finalidade de serem publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e ao parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Complementar 178 de 13 de janeiro de 2021.

#### **Seção V**

#### **Da Disposição sobre Novos Projetos**

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

#### **Seção VI**

#### **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 20. O Município efetuará o repasse de recurso para o IPASSP-SM, na forma especificada na Lei Municipal nº 4.483, de 04 de dezembro de 2001, e alterações.

Art. 21. O Município efetuará o repasse de recursos para as autarquias, conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelas mesmas em até 15 (quinze) dias da publicação da lei orçamentária para 2022.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 22. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das autarquias, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 23. As Autarquias deverão enviar até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

**Seção VII**  
**Da Transferência de Recursos para o Setor Privado**  
**Subseção I**  
**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 dos ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto à Secretaria de Município do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda:

I - da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere.

**Subseção II**  
**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de assistência social, saúde e educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Complementar nº 037, de 14 de setembro de 2006;

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

**Seção VIII**  
**Dos Créditos Adicionais**

Art. 28. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista



previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

## **Seção IX**

### **Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 29. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência: o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL**

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município publicarão, até 31 de outubro de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - O Poder Legislativo, 70% das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;

II - No Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta

e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2020, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da lei orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas secretarias.

Art. 32. Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal, de que trata o art. 39 da Constituição da República, bem como deverão ser acompanhados de declaração do ordenador de despesas e simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

I - no Poder Executivo:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnico-administrativa;
- d) revisão geral anual de remuneração;
- e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores municipais;
- f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
- g) alterações na estrutura administrativa dos órgãos municipais;
- h) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
- i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991, e alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;
- j) revisão e atualização do plano de carreira para os servidores municipais;
- k) revisão do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- l) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa;
- m) criação e implementação do Plano de Carreira da Guarda Municipal;
- n) criação de Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde, na forma de incentivo financeiro pago aos servidores públicos estatutários da Secretaria de Município da Saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde.

II - no Poder Legislativo:

a) revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores;

b) criação do plano de carreira dos servidores;

c) alteração de estrutura das carreiras dos servidores;

d) criação dos cargos e de funções gratificadas para atender a área técnico-administrativa;

e) reajuste de remuneração para servidores;

f) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;

g) alteração na estrutura administrativa da Câmara;

h) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público, ou designação de função gratificada já criada ou investidura em cargo de comissão.

i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991, e alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;

j) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

III - nas autarquias e fundações:

a) atualização de remuneração dos servidores;

b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;

c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnico-administrativa;

d) revisão geral anual de remuneração;

e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores;

f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;

g) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;

h) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “i”, “j” e “k”, “m” e “n”, do inciso I, às alíneas “b” à “e” e “g” à “j” do inciso II e às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “h” do inciso III, deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.

Art. 34. No exercício de 2022, será vedada a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º,

inciso II, da Constituição, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

§ 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. Na política de administração tributária do Município, ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município;
- II - revisão da Planta de Valores;
- III - recuperação da Dívida Ativa;
- IV - recadastramento.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 37. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:

- I - no Poder Executivo:
  - a) diárias e passagens;
  - b) serviço extraordinário;

- c) convênios e contribuições;
- d) realização de obras;
- e) contratos de prestação de serviço.

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) realização de obras.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo fica a cargo do sistema de controle interno, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no *caput* e inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e § 1º do art. 74 da Constituição da República.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 39. As emendas individuais, aprovadas, de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de

propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;

V - a possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Tabelionatos, Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes;

VI - a participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate à sonegação;

VII - na área social, com finalidades específicas de Saúde, Educação ou Assistência Social;

VIII - viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 41. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2021, até que a publicação ocorra, a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO

<b>1. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor do Programa</b>
<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>2022</b>
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	40.884.000,00
0001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	28.000.000,00
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	134.276.000,00
0005	GESTÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO	2.900.000,00
0003	GESTÃO DO IPASSP	13.134.000,00
0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	166.094.000,00
0004	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP	15.623.000,00
0006	ENCARGOS GERAIS	78.660.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.679.000,00
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS DE GESTÃO</b>		<b>518.250.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão Responsável</b>	<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>2022</b>
Gabinete	0020	DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO	R\$ 250.000,00
	0021	SANTA MARIA SEGURA	R\$ 9.540.000,00
SMS	0022	SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 37.382.000,00
	0023	ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 32.351.000,00
	0024	SORRIA SANTA MARIA	R\$ 492.500,00
	0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 2.716.000,00
	0026	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 19.657.500,00
	0027	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 4.736.000,00
	0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 6.030.000,00
	0029	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA	R\$ 4.500.000,00
	0030	PREVENÇÃO E CUIDADO EM ISTs/HIV	R\$ 210.000,00
	0031	SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO	R\$ 745.000,00
	0032	MONITORAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 30.000,00
	0075	TRANSCENDER	R\$ 550.000,00
SMED	0033	INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE	R\$ 15.000.000,00
	0034	VALORIZAÇÃO E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	R\$ 500.000,00
	0035	REDE DIGITAL	R\$ 7.000.000,00
	0036	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	R\$ 168.000.000,00
	0037	EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO	R\$ 500.000,00
	0038	TODOS JUNTOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSÍVEL	R\$ 1.000.000,00
SMC	0039	CRIATIVA SANTA MARIA	R\$ 60.000,00
	0040	SANTA MARIA DO FUTURO	R\$ 300.000,00
	0041	VIVA SANTA MARIA	R\$ 35.000,00
SMEL	0042	GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	R\$ 430.000,00
	0043	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE	R\$ 195.000,00
	0044	ESPORTE E LAZER EM SANTA MARIA	R\$ 200.000,00
SMHRF	0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 500.000,00
	0046	MAIS MORADIA	R\$ 40.000,00
SMDS	0047	REFEIÇÃO PARA TODOS	R\$ 1.500.000,00
	0048	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 360.000,00
	0049	PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA	R\$ 3.610.000,00
	0050	CIDADANIA AOS IDOSOS	R\$ 100.000,00
	0051	GARANTINDO DIREITOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA	R\$ 1.000.000,00
0077	ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À PROBREZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	R\$ 500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão Responsável	Código	Título	2022
SMR	0052	INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DISTRITOS RURAIS	R\$ 100.000,00
	0053	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
	0054	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL	R\$ 200.000,00
	0055	ABASTECIMENTO RURAL	R\$ 100.000,00
SMDET	0056	REVITALIZAÇÃO DO EIXO INDUSTRIAL SANTAMARIENSE	R\$ 200.000,00
	0057	SANTA MARIA EMPREENDEDORA	R\$ 650.000,00
	0058	AEROPORTO MUNICIPAL	R\$ 210.000,00
	0059	INCENTIVO AO TURISMO	R\$ 80.000,00
SMISP	0060	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 2.350.000,00
	0061	SERVIÇOS CEMITERIAIS	R\$ 280.000,00
	0062	LUZ É SEGURANÇA	R\$ 11.600.000,00
	0063	MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE	R\$ 9.920.000,00
	0064	INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 350.000,00
	0065	CIDADE SUSTENTÁVEL	R\$ 28.740.000,00
SMU	0066	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 3.000.000,00
	0067	TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS	R\$ 800.000,00
	0068	CONTROLE E SEGURANÇA VIÁRIAS	R\$ 440.000,00
	0069	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	R\$ 150.000,00
SMA	0070	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 52.000,00
	0071	ESPAÇOS PÚBLICOS ARBORIZADOS	R\$ 286.000,00
	0072	BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 182.000,00
SELD	0073	POUPA TEMPO	R\$ 120.000,00
	0074	DESCOMPLICA SANTA MARIA	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>			<b>R\$ 380.000.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
02	GP - Gabinete do Prefeito		
Diretriz			
Segurança Pública			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0020	DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO		
Público Alvo	População santamariense		
OBJETIVO:			
Avançar em ações de gestão de desastres e medidas preventivas destinadas à redução de riscos de situações de emergência.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2020	1.050
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Atender em 100% dos chamados feitos pela população à Defesa Civil.			
Meta:			
Melhorar os índices de atendimento de prevenção a áreas de risco e os chamados feitos à Defesa Civil.			
Iniciativas:			
Aumentar o quantitativo de estoque básico de recursos de defesa Civil para atendimento às famílias sinistradas.			
Modernizar a infraestrutura de tecnologia e informação.			
Otimizar o uso dos veículos existentes na Defesa Civil, com a manutenção contínua dos mesmos e adequação às necessidades que surgirem.			
Atender, em regime emergencial, às populações atingidas, garantindo assistência social, gerenciando as ações necessárias ao restabelecimento da normalidade.			
Buscar a implementação de sinalização visual das áreas avaliadas como de risco.			
Estruturar e fornecer treinamento à equipe de Defesa Civil.			
Adquirir uma nova viatura para uso da Defesa Civil e atendimento à população			
Adquirir equipamentos para Defesa Civil se integrar ao CIOSP, tais como computadores, mobiliários e uniformes.			
Adquirir drone para fazer levantamento de prevenção de riscos com segurança.			
Valor do Programa 2022		R\$	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0021	SANTA MARIA SEGURA		
<b>Público Alvo</b>	População santamariense		
<b>OBJETIVO:</b>			
Avançar em ações que coíbam e/ou impeçam atuações criminosas, buscando impactar diretamente na redução dos índices de crimes em Santa Maria, através do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e equipes da Guarda Municipal.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2020	2.065
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atendimento em 100% das demandas recebidas, em parceria com os órgãos de segurança do Município.			
<b>Meta:</b>			
Manter a cidade segura.			
<b>Iniciativas:</b>			
Renovar parte da frota de veículos da Guarda Municipal.			
Realizar cursos de reciclagem e capacitação entre os agentes.			
Contratação de profissional para avaliação psicológica de Guardas Municipais, para possibilitar a concessão do porte de arma de fogo.			
Iniciar o processo de armamento de uso permitido.			
Manter a funcionalidade do CIOSP.			
Regulamentar a Guarda Municipal conforme estabelece a Lei Federal nº 13.022/2014.			
Criar e implementar o Plano de Carreira da Guarda Municipal.			
Implementar Programas de Treinamento das Equipes da Guarda municipal, viabilizando a compra de munição de armas de fogo para treinamento, afim de qualificar o quadro da Guarda Municipal.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	9.540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
07	SMS - Secretaria de Município de Saúde		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Saúde			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0022	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Aumentar a cobertura de ações e serviços assistenciais aos usuários do SUS.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades Básicas de Saúde	unidade	2021	33
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Ampliar em uma, o número de unidades básicas.			
Meta:			
Manter em funcionamento as unidades de saúde; construir novas unidades básicas de saúde; avançar na busca da Gestão Plena de Serviços Especializados; e implantar novo modelo de acolhimento e agendamento.			
Iniciativas:			
Implantar serviços de saúde, conforme a necessidade da população.			
Manter em funcionamento as unidades de saúde, com infraestrutura física, equipamentos e recursos humanos.			
Construir novas unidades básicas de saúde e realizar melhorias nas existentes, quando necessário.			
Avançar na busca da Gestão Plena de Serviços Especializados.			
Planejar novas ações de cuidado em conjunto com a Atenção Básica e Políticas Municipais de Saúde.			
Implantar novo modelo de acolhimento e agendamento.			
Prestar atendimentos da Unidade Móvel às populações vulneráveis, que não dispõem de acesso às unidades de saúde da rede básica.			
Construir um plano de ações colegiado com as lideranças indígenas e Secretaria de Saúde, que atenda às necessidades dessa população.			
Fortalecer e ampliar os serviços de atenção à saúde da mulher, acolhimento e ampliação dos serviços de saúde especializados ao público LGBTQIA+.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 37.382.000,00
-------------------------------	-------------------

Descrição do Programa			
Código	Título		
0023	ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
<b>Público Alvo</b>	População que acessa a rede da Saúde da Família		
<b>OBJETIVO:</b>			
Ampliar a cobertura de ESF, promovendo a vinculação com os usuários cadastrados no território de abrangência.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipes de estratégia de saúde da família	unidade	2020	23
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Ampliar em 01 unidade de ESF.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar o número de equipes de ESF e promover a articulação entre diferentes setores da sociedade com vistas a atender integralmente às populações vulneráveis.			
<b>Iniciativas:</b>			
Ampliar o número de equipes de ESF, priorizando as regiões com índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado.			
Realizar chamamento de trabalhadores para compor as equipes.			
Manter as equipes de ESF com infraestrutura, equipamentos e recursos humanos.			
Realizar e manter atualizado o cadastramento da população da área de abrangência das ESF's.			
Organizar o atendimento mensalmente, conforme pactuado com os representantes da População Indígena.			
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$	32.351.000,00	

Descrição do Programa	
Código	Título
0024	SORRIA SANTA MARIA
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde
<b>OBJETIVO:</b>	
Qualificar as ações e serviços de prevenção à cárie dentária e doença periodontal e ampliar o acesso ao tratamento odontológico.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Cobertura de saúde bucal na atenção básica	percentual	2020	23,39%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atingir a cobertura de saúde bucal em 25% .			
<b>Meta:</b>			
Qualificar as equipes de saúde bucal para o uso correto dos sistemas de informação com vistas ao efetivo monitoramento e avaliação de sua atividade; oferecer atendimento odontológico em dias e horários alternativos, dentro do programa Sorria Santa Maria.			
<b>Iniciativas:</b>			
Habilitar equipes de Saúde bucal.			
Qualificar as equipes de saúde bucal para o uso correto dos sistemas de informação com vistas ao efetivo monitoramento e avaliação do desempenho.			
Oferecer atendimento odontológico em dias e horários alternativos.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	492.500,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e facilitar a distribuição de medicamentos aos usuários, para que os mesmos tenham acesso próximo de sua região. Garantir acesso da população a medicamentos e correlatos, através de uma distribuição eficiente visando à promoção de qualidade na assistência farmacêutica e a utilização racional de medicamentos.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Disponibilização dos medicamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.	percentual	2021	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Manter a disponibilização de 100% dos medicamentos adquiridos pela SMS.			
<b>Meta:</b>			
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e dar continuidade a implantação de novas farmácias distritais.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Manter controle do estoque dos medicamentos.	
Otimizar os recursos destinados à assistência farmacêutica.	
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 2.716.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0026	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar o tempo de resposta entre o chamado e o atendimento.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Atendimentos realizados	unidade	fev/21	43.620
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Diminuir o número de atendimentos em urgência e emergência com classificação de baixo risco (Azul e Verde) em 5% - Valor estimado de redução de 2.181 atendimentos.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar o horário de atendimento da central telefônica do SAMU de 12h para 24h no município de Santa Maria; ampliar equipe avançada, de acordo com a aprovação do Ministério da Saúde; implantar serviço de coordenação da rede de urgência e emergência; instituir e implantar protocolos de encaminhamentos da rede de urgência e emergência para Atenção Especializada Ambulatorial.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar reuniões/capacitações para construir ferramentas de padronização do trabalho das equipes multiprofissionais.			
Fomentar o controle social para que sejam priorizadas estratégias de prevenção de doença e promoção da saúde.			
Implantar acolhimento em 100% das unidades de saúde para evitar que causas sensíveis a atenção primária acessem o serviço de urgência.			
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 19.657.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0027	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Qualificar a atenção psicossocial com a cobertura e aprimoramento dos serviços.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de matriciamento realizadas por CAPS	percentual	2020	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Manter 100% das ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de APS ao ano.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar a cobertura dos serviços de atenção psicossocial de forma articulada com a rede de atenção à saúde e políticas sociais. Realizar ações de matriciamento nas Equipes da Atenção Primária do Município. Implantar serviços residenciais terapêuticos.			
Ampliar a atenção ao COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes, cumprindo a Lei nº 5328/2010.			
<b>Iniciativas:</b>			
Operacionalizar o Projeto "Saúde Mental na Roda".			
Realizar encontros de apoio matricial pelos CAPS's.			
Realizar, sistematicamente, ações de matriciamento por CAPS nas Equipes da Atenção Primária do Município.			
Ações para o acolhimento e atendimento especializado para Mulheres e Mulheres Transvítimas de qualquer tipo de violência.			
Ampliar a atenção ao COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes, cumprindo a Lei nº 5328/2010, em especial fornecer recursos humanos e estrutura técnico-administrativa para o funcionamento do referido Conselho, como determina o artigo 21 da lei acima citada.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	4.736.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde
<b>OBJETIVO:</b>	
Detectar, monitorar e controlar fatores determinantes da saúde individual e coletiva, os riscos e agravos à saúde, adotando e recomendando medidas de prevenção.	
<b>Indicador</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações entre as vigilâncias de cumprimento às demandas de processos.	percentual	2020	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Manter as ações de vigilância em saúde em 100%.			
<b>Meta:</b>			
Promover a qualidade de vida e redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio da detecção oportuna e investimento em ações de promoção à saúde, vigilância e controle de doenças e agravos; vacinar a população através do Programa Nacional de Imunizações.			
<b>Iniciativas:</b>			
Instaurar o Processo Administrativo Sanitário.			
Realizar atividades educativas para a população e o setor regulado.			
Cadastrar e inspecionar estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária.			
Promover a qualidade de vida e redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio da detecção oportuna e investimento em ações de promoção à saúde, vigilância e controle de doenças e agravos.			
Vacinar a população através do Programa Nacional de Imunizações.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	6.030.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0029	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA		
<b>Público Alvo</b>	Toda população de Santa Maria		
<b>OBJETIVO:</b>			
Preparar e coordenar os serviços de saúde e realizar ações para prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do Coronavírus.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Priorizar o enfrentamento à pandemia	percentual	2020	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Manter ações de enfrentamento da pandemia em 100%.			
<b>Meta:</b>			
Dedicar todos os esforços ao enfrentamento da pandemia.			
<b>Iniciativas:</b>			
Dar continuidade ao Centro de Referência Municipal da Covid 19 enquanto for mantido estado pandêmico para a COVID 19.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Realizar coleta de RT-PCR como rotina nos serviços de saúde.	
Realizar a compra e distribuição de insumos, EPIs e equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia.	
Realizar a vigilância dos casos positivos e seus contactantes.	
Cuidado longitudinal aos usuários com sequelas de covid-19 pelo serviço de Atenção Primária à Saúde.	
Realizar campanha de vacinação conforme calendário do Ministério da Saúde.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 4.500.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0030	PREVENÇÃO E CUIDADO EM IST's/HIV		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Ampliar o acesso às ações e serviços de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis e garantir o acesso ao diagnóstico e tratamento.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV	unidade	2020	38
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Realizar 44 ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV.			
Meta:			
Qualificar o acolhimento das populações-chave nas redes de atenção à saúde, considerando suas especificidades e suas demandas; fortalecer o monitoramento e acompanhamento sistemático das ações de prevenção e cuidado com IST's e HIV.			
Iniciativas:			
Realizar campanhas, mutirões, ações de promoção e prevenção à saúde, em conjunto com as políticas de saúde da mulher, adolescente, idoso e criança.			
Promover capacitação de novos servidores da Assistência Primária à Saúde para testagem rápida.			
Realizar matriciamento (SAE) e apoio técnico às unidades de saúde e aos profissionais que realizam testes rápidos.			
Promover rodas de conversas de promoção e prevenção às IST's, HIV/AIDS nas Escolas, em ações temáticas do Programa de Saúde na Escola (PSE).			
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 210.000,00		

Descrição do Programa	
Código	Título
0031	SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO
Público Alvo	Trabalhadores do Município de Santa Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>OBJETIVO:</b>			
Desenvolver ações de atenção integral à saúde do trabalhador, visando à proteção e segurança da saúde e redução de acidentes de trabalho e doenças laborais.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Taxa de notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho.	percentual	2020	27,03%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atingir percentual de 30% da notificação de agravos.			
<b>Meta:</b>			
Realizar ações de prevenção, monitoramento e cuidados com a saúde dos trabalhadores municipais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar vistorias nos ambientes de trabalho em conjunto com a VISA e VISAT.			
Elaborar relatórios com informações qualificadas sobre as lesões e mortes causadas no trânsito.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	745.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
Código	Título		
0032	MONITORAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Estruturar e implementar ações de alimentação e nutrição na Rede de Saúde.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades de Saúde que realizam registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.	percentual	2020	18,2%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Ampliar para 20%.			
<b>Meta:</b>			
Monitorar e incentivar o registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar, subsidiando ações de promoção de saúde na rede; avaliar o estado nutricional de crianças e adolescentes, participantes dos programas "Saúde na Escola" e "Crescer Saudável"; desenvolver atividades de promoção de alimentação adequada e saudável; realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família; introduzir como rotina nos serviços de saúde a avaliação do estado nutricional dos usuários; e implantar a Estratégia Alimentação Saudável (EAAB) nas Unidades de Saúde.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Monitorar e incentivar o registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.	
Promover atividades de promoção de alimentação adequada e saudável aos servidores.	
Inserção dos marcadores no sistema informatizado de cadastro do usuário, com atualização contínua.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 30.000,00

<b>Descrição do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>
75	TRANSCENDER
<b>Público Alvo</b>	População LGBTQIA+
<b>OBJETIVO:</b>	

Proporcionar o atendimento em saúde ao público LGBTQIA+, proporcionando assim seu desenvolvimento, físico, mental e social através dessa política pública.

<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Inexistem indicadores locais.			

<b>Metas:</b>			
Humanizar o atendimento da População LGBTQIA+			100%
Manter e ampliar os atendimentos realizados no			
Ambulatório TRANSCEDER (nº de atendimentos/ano)			1000
Qualificar os profissionais da área da saúde para o atendimento humanizado a população LGBTQIA+			500
Qualificar a Rede Municipal de Serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à Saúde da população LGBTQIA+			100%
Garantir o uso do nome social da população LGBTQIA+ em todos os serviços de Saúde do Município, de acordo com a carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, decretos e portarias Municipais e Estaduais.			100%
Realizar Campanhas e atividades contra o Preconceito e a discriminação da População LGBTQIA+ nos Serviços de Saúde.			100%
Incluir os conteúdos desta Política nos processos de Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores da Saúde e Conselheiros.			100%
Oferecer atenção integral aos problemas decorrentes do uso prolongado de hormônios femininos e masculinos para População LGBTQIA+			100%
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$		550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
08	SMED - Secretaria de Município da Educação		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Educação			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0033	INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE		
Público Alvo	Profissionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME		
OBJETIVO:			
<p>Buscar o desenvolvimento pleno dos estudantes e profissionais da educação proporcionando um ambiente escolar moderno e inovador, adequando a rede física das escolas por meio do financiamento das obras do Pró-Infância e de investimentos em infraestrutura e/ou manutenção e conservação corretiva e preventiva dos bens móveis e imóveis. Assegurar o direito ao transporte e à alimentação escolar, contribuindo para a sustentabilidade, crescimento e desenvolvimento da RME. Atender às demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.</p>			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Escolas da RME	nº escolas	2020	80
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Desenvolver no mínimo uma ação de inovação/modernização e/ou sustentabilidade, em pelo menos 25% das escolas municipais.			
Meta:			
Desenvolver pelo menos uma ação em cada escola municipal.			
Iniciativas:			
Promover a modernização da gestão da secretaria com a melhoria de equipamentos, conectividade e recursos digitais e tecnológicos.			
Promover a inovação e modernização do ambiente físico e da infraestrutura das escolas, através da ampliação, manutenção e adequação dos espaços físicos, provimento de equipamentos, móveis e utensílios e recursos digitais e tecnológicos.			
Estruturar o setor de planejamento e gestão informacional.			
Instituir o planejamento estratégico como ferramenta de gestão.			
Estruturar a Central de Reparos e Manutenção das escolas.			
Assegurar a execução dos recursos do Programa Pró-Infância com a construção de novas creches.			
Assegurar o direito ao transporte e/ou passagem escolar para os estudantes.			
Atingir todas as escolas com ações de educação alimentar e nutricional das crianças e estudantes.			
Promover a saúde e melhoria dos níveis nutricionais das crianças e estudantes.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Apoiar o desenvolvimento sustentável, com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de empreendedores familiares, comunidades indígenas e remanescentes de quilombolas, por meio de chamada pública.	
Prover a manutenção dos Conselhos e demais estruturas administrativas de apoio ao sistema educacional.	
Garantir a aquisição de EPIs, materiais e equipamentos necessários para os protocolos de segurança e demais consequências da Pandemia Covid 19.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 15.000.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0034	VALORIZAÇÃO E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Público Alvo	Profissionais da educação		
OBJETIVO:			
Proporcionar condições e ambiente de trabalho voltados para a valorização das pessoas, tendo em vista a saúde e o desenvolvimento integral do ser humano, implementando estrutura, sistema de gestão e programas que contribuam para a humanização e profissionalização dos serviços. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Profissionais da educação	Nº de profissionais	2020	1.700
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Atingir, pelo menos, 200 profissionais da educação com ações de valorização.			
Meta:			
Atingir, pelo menos, 50% dos profissionais com ações de valorização			
Iniciativas:			
Implementar a Gestão Estratégica de Pessoas (GEP) no âmbito da secretaria.			
Institucionalizar a Superintendência de Gestão de Pessoas.			
Institucionalizar o Núcleo FORDES – Formação e Desenvolvimento Humano.			
Tornar permanentes as ações do Programa "Cuidando de Quem Cuida" por meio de ações de qualidade de vida, apoio psicossocial, saúde, segurança e bem-estar dos profissionais.			
Proporcionar formação integral para os profissionais da educação nas dimensões emocional, social, espiritual, mental e ambiental.			
Elaborar e implementar um Programa de Formação Permanente de Lideranças para Gestores da Rede.			
Elaborar e implementar um Programa de Formação Pessoal e Profissional para os servidores de apoio.			
Implementar o Plano Estratégico de Comunicação a fim de qualificar a comunicação interna e externa com os profissionais da educação.			
Suprir as demandas por profissionais de apoio psicossocial (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros) para o atendimento das demandas da Pandemia Covid 19 e outras situações.			
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$	500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0035	REDE DIGITAL		
<b>Público Alvo</b>	Profissionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
Investir em conectividade, automatização e inovação tecnológica da RME, consolidando o sistema de comunicação em rede para o gerenciamento dos serviços, através de recursos de tecnologias assistivas, ações de infraestrutura e melhoria de software e de hardware. Garantir internet com velocidade adequada às demandas das escolas e para o avanço do ensino remoto/híbrido. Ampliar a participação de profissionais da educação, estudantes e estagiários da RME em projetos de tecnologia digital. Atender às demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Escolas da RME	nº escolas	2020	80
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Promover inovação tecnológica e digital para 25% das escolas da RME.			
<b>Meta:</b>			
Promover inovação tecnológica e digital para 100% das escolas da RME			
<b>Iniciativas:</b>			
Ampliar a visão dos professores para o uso da tecnologia como ferramenta de apoio para o ensino remoto/híbrido.			
Implementar o sistema de comunicação em rede com as escolas para o gerenciamento dos serviços educacionais e de gestão.			
Desenvolver a competência tecnológica em todos níveis e modalidades de ensino.			
Ampliar a informatização dos serviços da Gestão de Pessoas.			
Ampliar a conectividade, a infraestrutura e o acesso às tecnologias nas escolas e para profissionais da educação, crianças e estudantes da RME.			
Investir em tecnologia digital com a aquisição de equipamentos para as escolas da RME.			
Promover formações continuadas em recursos digitais e tecnológicos para os profissionais e estagiários da RME.			
Promover intercâmbio de experiências intra e interorganizacionais no uso de ferramentas de apoio ao ensino remoto/híbrido.			
Implementar novos Recursos Educacionais Digitais (RED's).			
Ampliar a participação de profissionais da educação, crianças, estudantes e estagiários da RME em projetos de tecnologia digital.			
Instituir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação para assessorar na aquisição, implementação e curadoria de Recursos Educacionais Digitais (RED's) para a RME.			
Produzir material pedagógico apoiado pelas tecnologias digitais, para veiculação nas mídias digitais e de comunicação.			
Modernizar os espaços escolares adequando ao conceito de tecnologia maker e robótica para apoio ao processo de aprendizagem de crianças e estudantes.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Suprir as demandas por profissionais de apoio às áreas tecnológicas (sistemas de informação, programadores e outros) para o atendimento das demandas originadas na Pandemia do Covid-19.	
Estruturar e organizar espaço físico adequado às necessidades do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTEM).	
Promover ações específicas com apoio da tecnologia para o enfrentamento das consequências da Pandemia Covid-19.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 7.000.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0036	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
<p>Buscar a aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino, assim como a melhoria permanente dos índices de qualidade da educação municipal; atuando com foco nas competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no aprimoramento e inovação dos processos pedagógicos e na formação permanente dos profissionais da educação. Desenvolver a conexão entre saberes essenciais aos estudantes, tais como: o letramento e a alfabetização, o ensino de línguas estrangeiras, as Políticas Étnico-raciais (Antirracistas e Anti-xenofóbicas), a interação artístico-cultural e de ensino, a leitura, a educação ambiental, o esporte, lazer e inclusão, dentre outros. Atuar de forma permanente na busca ativa dos estudantes, na redução dos índices de reprovação e evasão e no monitoramento e avaliação dos processos educativos, não descuidando das especificidades da educação do campo, EJA e escola em tempo integral, inserindo Psicólogos (as) e Assistentes Sociais, nos estabelecimentos de ensino, lotando-os na Secretaria Municipal de Educação. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.</p>			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	Índice	2020	5,8
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Manter os índices nos anos iniciais e atingir os índices nos anos finais na data de avaliação do IDEB .			
<b>Meta:</b>			
Melhorar os índices de qualidade da RME.			
<b>Iniciativas:</b>			
Implementar a BNCC no currículo das escolas por meio do Documento Orientador Curricular Municipal (DOC-SM) na RME.			
Promover a qualificação dos índices da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) - Leitura, escrita e Matemática - e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do Ensino Fundamental, através da Política "Conexão de Saberes" com ações preventivas e reparadoras.			
Promover a redução dos índices de reprovação e evasão dos estudantes da RME, em especial dos anos finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA.			
Manter quantitativa e qualitativamente o quadro de profissionais da Secretaria e das Escolas.			
Criar e implementar o Banco de Indicadores da Rede Municipal de Ensino .			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ampliar e qualificar os processos de formação permanente da RME, atendendo no mínimo 40 horas, conforme previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Nº 6001/2015.	
Promover a avaliação e monitoramento da qualidade do ensino e da aprendizagem na RME.	
Estabelecer planos de recuperação de aprendizagem de acordo as necessidades dos estudantes.	
Ampliar a oferta e garantir a permanência com qualidade na Educação Infantil para atendimento da Meta 1 do PME Lei Nº6001/2015.	
Garantir auxiliares para atuar nas etapas creche e pré-escola.	
Oferecer gradativamente, tempo integral às crianças matriculadas na Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses.	
Ampliar o percentual e de Escolas em Tempo Integral, conforme o Plano Nacional de Educação.	
Realizar o diagnóstico regionalizado para identificar as demandas de atendimento em tempo integral.	
Ampliar o acesso de estudantes às ações artísticas, culturais, esportivas e de ensino.	
Sistematizar a política intersetorial com a Secretaria de Cultura.	
Sistematizar a política intersetorial com a Secretaria do Esporte.	
Promover o engajamento de todas as Escolas no PROMFEA - Programa Municipal de Formação de Professores em Educação Ambiental com a elaboração e execução de projetos socioambientais nas escolas da RME.	
Institucionalizar o Programa Municipal de Tutoria Pedagógica promovendo a assessoria a todas as escolas da RME.	
Fortalecer a busca ativa, as práticas restaurativas e o assessoramento às Escolas por meio do Programa Todos na Escola, atuando com a rede de apoio ampliada e com o uso da Plataforma da UNICEF .	
Garantir as oportunidades necessárias à apropriação da leitura e da escrita, criando as condições objetivas para inclusão social, política, econômica e cultural no EJA - Escola de Jovens e Adultos.	
Ampliar as ações formativas discentes através da Confraria de Lideranças da EJA – CONLEJA.	
Ampliar as ações da EJA diurna como política reparadora da Política Conexão de Saberes.	
Ampliar parcerias institucionais que contribuam para a qualificação da formação profissional inicial dos estudantes.	
Manter e qualificar de forma permanente o atendimento especializado de apoio à aprendizagem no PRAEM.	
Implementar o ensino híbrido na RME atendendo as consequências da Pandemia Covid 19.	
Inserir Psicólogos (as) e Assistentes Sociais nos estabelecimentos de ensino, mediante concurso público, adequando o Município à Lei Federal nº 13.935/2019.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 168.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0037	EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO		
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
Criar e institucionalizar espaços de aprendizagem e desenvolvimento pleno dos estudantes por meio da organização de fóruns, seminários, jornadas, apresentações culturais e artísticas, exposições, feiras, Feira de Ciências (LEI nº5.557/2011), mostras pedagógicas e outras atividades. Desenvolver as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) promovendo educação empreendedora, financeira, fiscal, ambiental, para o trânsito e outras temáticas transversais, primando pela cooperação e participação de educadores, escolas e instituições parceiras. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estudantes da RME	nº estudantes	2020	19.000
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atingir pelo menos 5.000 estudantes em 2022.			
<b>Meta:</b>			
Institucionalizar pelo menos um novo espaço a cada ano.			
<b>Iniciativas:</b>			
Promover seminários e jornadas intra e interinstitucionais envolvendo as temáticas transversais (educação para o trânsito, educação ambiental, educação fiscal e financeira, educação empreendedora, dentre outras) e competências da BNCC.			
Ampliar a captação de recursos em editais, projetos e programas com parcerias institucionais e outras formas de financiamento.			
Proporcionar meios para a produção científica com a participação em eventos e a produção de textos, livros, e-books e publicações com as experiências educativas e de gestão da RME.			
Buscar novas parcerias e incrementar a participação das Instituições parceiras nos eventos da RME.			
Criar espaços para trocas de experiências, conhecimentos e vivências relacionadas ao contexto da Pandemia Covid 19.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0038	TODOS JUNTOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSÍVEL		
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
Fortalecer e alavancar a educação inclusiva na RME, reconhecendo a singularidade do sujeito dentro do contexto coletivo, valorizando as diferenças humanas e oportunizando que todos possam aprender. Desenvolver ações de acessibilidade e inclusão do público-alvo da Educação Especial, por meio de políticas públicas educacionais e intersetoriais. Garantir atendimentos nas áreas da saúde e educação aos estudantes com dificuldades em seu percurso educacional. Auxiliar na implementação do Centro de Referência do Autismo. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estudantes da Educação Especial	nº estudantes	2020	878
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Ampliar, em ao menos 5%, o atendimento especial para os estudantes da RME.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar a acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação para os estudantes da Educação Especial da RME.			
<b>Iniciativas:</b>			
Prover salas de recursos adequadas às demandas de cada escola.			
Suprir gradativamente a demanda por professores de Educação Especial para todas as escolas.			
Ofertar formação permanente para os profissionais no uso de recursos educacionais acessíveis.			
Implementar o atendimento especializado no Centro de Referência do Autismo.			
Melhorar a infraestrutura de acesso e acessibilidade buscando que as escolas sejam acessíveis na sua estrutura física.			
Ampliar condições de acesso e acessibilidade aos recursos didáticos e pedagógicos para crianças, estudantes e profissionais da RME.			
Ampliar as condições de acesso e acessibilidade à comunicação e informação para crianças, estudantes e profissionais da RME.			
Oferecer atendimentos nas áreas da Saúde e Educação a estudantes da RME, que estejam enfrentando dificuldades em seu percurso educacional.			
Promover ações específicas de inclusão social para o enfrentamento das consequências da Pandemia Covid 19.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
09	SMC - Secretaria de Município da Cultura		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Cultura			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0039	CRIATIVA SANTA MARIA		
Público Alvo	Trabalhadores da cadeia produtiva da cultura e economia criativa de Santa Maria		
OBJETIVO:			
Ampliar e articular políticas públicas de cultura com as políticas de desenvolvimento do município, promovendo sistematicamente novos editais de incentivo por meio do diálogo com segmentos e conselhos de cultura de Santa Maria.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Políticas públicas na área da cultura	unidade	2021	2
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Atender 100% das políticas públicas (LIC e Fundo da Cultura), conforme legislação.			
Meta:			
Capacitar a cadeia produtiva da cultura para que conheçam e participem das políticas de cultura do município e ampliar o diálogo com os conselhos afins.			
Iniciativas:			
Realizar parcerias com instituições de ensino.			
Elaborar um cronograma e captar recursos para capacitações anuais.			
Realizar o mapeamento dos setores culturais e criativos do município.			
Efetivar uma parceria com a Secretaria de Município de Educação.			
Criar o Plano Municipal de Leitura.			
Ampliar as políticas de fomento à cultura por meio de editais.			
Capacitar cadeia produtiva para a participação de editais locais, estaduais e nacionais.			
Valor do Programa 2022		R\$	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0040	SANTA MARIA DO FUTURO		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter, ampliar, cuidar e restaurar os equipamentos culturais da cidade de Santa Maria.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipamentos culturais	unidade	2021	9
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Manter em funcionamento os equipamentos culturais.			
<b>Meta:</b>			
Manter em pleno funcionamento os equipamentos culturais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Melhorar as condições físicas e estruturais dos equipamentos culturais.			
Atualizar e dinamizar o acervo da Biblioteca Municipal.			
Criar serviços de leitura direcionados para a comunidade e escolas.			
Modernizar o Museu de Arte de Santa Maria.			
Realizar manutenção periódica nos equipamentos culturais.			
Criar Edital de Ocupação para os equipamentos da cultura.			
Criar calendário de oficinas e eventos com a comunidade.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0041	VIVA SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Criar, promover, apoiar, incentivar, reorganizar e dar continuidade aos eventos culturais, estimulando a diversidade cultural do município, fomentando a educação, a inclusão social e o turismo cultural.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos culturais	unidade	2021	4
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Instituir, fortalecer e reorganizar o calendário anual dos eventos culturais do município.			
<b>Meta:</b>			
Instituir, fortalecer e reorganizar o calendário anual dos eventos culturais do município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar eventos direcionados à comunidade.			
Realizar eventos de música, teatro, Conferência Municipal de Cultura e exposições.			
Criar novos eventos temáticos envolvendo leitura, patrimônio histórico, comunidades, entre outros.			
Realizar os eventos: "Viva Santa Maria", "Tertúlia Musical Nativista", "Feira do Livro", "Mês da Cultura" e "Viva o Natal".			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
10	SMEL - Secretaria de Município de Esporte e Lazer		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento humano: Esporte e Lazer			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0042	GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e renovar os espaços esportivos e pracinhas de brinquedos infantis, localizados nas praças públicas do município. Manter e renovar os complexos esportivos de responsabilidade do município, bem como mobilizar recursos externos para modernização dos equipamentos esportivos.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Espaços de esporte e lazer	Unidade	2020	54
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar em um o número de espaços e manter os já existentes.			
<b>Metas:</b>			
Aumentar o número de espaços com academias ao ar livre e de lazer infantil, bem como o número de entidades esportivas que fazem uso dos complexos esportivos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Incentivar a ampliação do uso dos espaços públicos pela comunidade em geral.			
Dar continuidade às melhorias nas áreas de esporte das praças públicas.			
Elaborar projetos de captação de recursos, mobilizando fontes externas, para custeio de projetos da SMEL.			
Modernizar a iluminação das áreas internas e externas dos ginásios esportivos.			
Melhorar a organização estrutural para que atender maior número de eventos esportivos.			
Criação da normativa de uso dos ginásios esportivos, tornando os processos mais transparentes e democráticos.			
Organização das coordenadorias dos espaços esportivos.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	430.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0043	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Retomar e ampliar os Jogos escolares (JESMA), organizar o Mês do Esporte e estimular a participação de Entidades Esportivas no Programa de Apoio ao Esporte (PROESP).			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos esportivos	Unidade	2019	31
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar em 15% os eventos esportivos municipais.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 50% os eventos esportivos municipais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Desenvolver iniciativas para mobilizar as entidades na participação do Programa de Apoio ao Esporte (PROESP), tais como: cursos e seminários de capacitação das entidades; lançar o selo "Amigos do PROESP"; acompanhar a execução dos projetos com visitas pontuais; criar material informativo com os principais critérios e diretrizes do PROESP; atualizar o cadastro das entidades junto a SMEL.			
Criar o Censo do esporte santamariense, diagnosticando as modalidades praticadas no Município.			
Realizar a Mostra do Esporte, buscando representantes de diversas modalidades com base no diagnóstico realizado no Censo do esporte de Santa Maria.			
Realizar Seminário Esportivo para capacitação de educadores físicos no município.			
Realizar eventos esportivos de diversas modalidades, em comemoração ao Mês do Esporte.			
Retomar os Jogos Escolares de Santa Maria (JESMA).			
Mobilizar escolas públicas para fomento do esporte educacional, desenvolvendo estratégias com os profissionais de educação física de cada escola, visando ao maior engajamento dos alunos às atividades físicas.			
Criar iniciativas junto as escolas municipais para incluir pessoas com deficiência (PcD) nos Jogos Escolares de Santa Maria.			
Criar um evento específico para os esportes e atividades físicas que envolvam o público idoso.			
Incentivar as iniciativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL-SM), estreitando laços para discussão das políticas no desporto santamariense.			
Elaborar o Sistema Municipal de Esporte, unificando ações e projetos para consolidação de políticas públicas voltadas ao esporte.			
Estabelecer o calendário de eventos esportivos do município.			
Ativar o Fundo Municipal do Esporte junto ao CMEL-SM.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0044	ESPORTE E LAZER EM SANTA MARIA		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Promover campeonatos municipais em diversas modalidades; realizar atividades e eventos incentivando a prática esportiva nas praças e parques municipais; realizar eventos esportivos que estimulem os esportes radicais de ação e realizar atividades esportivas junto à natureza.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atividades de esporte e lazer	Unidade	2019	6
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Aumentar em 25% o número de atividades de esporte e lazer.			
Meta:			
Aumentar em 100% o número de atividades de esporte e lazer.			
Iniciativas:			
Realizar campeonatos municipais em diversas modalidades, buscando contemplar esportes em três eixos: 1) Esportes Coletivos; 2) Esportes Individuais; 3) Esporte na Natureza.			
Organizar um evento esportivo para pessoas com deficiência (PcD's).			
Realizar atividades de recreação voltadas ao público infantil em praças e parques.			
Incentivar o uso dos espaços nas praças do município, promovendo eventos de lazer, recreação e disputas esportivas.			
Criar Projetos esportivos de cunho social, no Centro de Artes e Esportes Unificados (Praça CEU).			
Consolidar parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ações e eventos esportivos na natureza, utilizando áreas específicas do Parque Natural Municipal dos Morros (PNMM), bem como nos distritos de Santa Maria.			
Valor do Programa 2022		R\$	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
11	SMHRF - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Humano: Inclusão Social			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
<b>Público Alvo</b>	Moradores de núcleos habitacionais informais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover e fomentar a regularização fundiária dos núcleos habitacionais em situação de informalidade.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Certidão de direito real de uso entregues	nº CDRU	2020	80%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Avançar em 5% na regularização fundiária dos núcleos habitacionais públicos informais. Foram entregues 6.200 Certidões de Direito Real de Uso até 2020.			
<b>Meta:</b>			
Avançar na regularização fundiária dos núcleos habitacionais públicos informais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Entregar as Concessões de Direito Real de Uso aos beneficiários das áreas.			
Localizar novas áreas de interesse social.			
Garantir a inclusão sócio-urbana de áreas ocupadas irregularmente e assentamentos precários.			
Concluir as regularizações fundiárias em andamento.			
Acompanhar e analisar a realidade sócio-econômica dos beneficiários dos núcleos habitacionais.			
Aplicar os recursos do Fundo Municipal de Habitação nos programas e ações de regularização fundiária.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0046	MAIS MORADIA		
<b>Público Alvo</b>	População com renda de até três salários mínimos		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover condições de acesso à moradia digna, priorizando os grupos de idosos e mulheres chefes de família, inscritos nos programas habitacionais.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades habitacionais	percentual	2020	50%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Entregar 0,5% a mais de moradias aos grupos prioritários inscritos nos programas habitacionais. Até 2020 foram entregues aproximadamente 2.853 unidades habitacionais.			
<b>Meta:</b>			
Dar continuidade às ações de moradias aos grupos prioritários inscritos nos programas habitacionais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Desenvolver parcerias que viabilizem a produção de empreendimentos (PPP).			
Garantir recursos no Fundo Municipal de Habitação.			
Construir novas unidades habitacionais em parceria com o governo federal através de programas habitacionais.			
Manter o acompanhamento e apoio social nos empreendimentos habitacionais de interesse social.			
Aplicar os recursos do fundo municipal de habitação nos programas e ações de moradia.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
12	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Inclusão Social			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0047	REFEIÇÃO PARA TODOS		
Público Alvo	População em situação de insegurança alimentar		
OBJETIVO:			
Atender o maior número de usuários que acessam o Restaurante Popular e as Cozinhas Comunitárias, de acordo com a capacidade máxima permitida.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	80%
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Atender 90% do público que procura por atendimento nos setores de segurança alimentar e nutricional do município.			
Meta:			
Atender o máximo de usuários que encontram-se em insegurança alimentar no município.			
Iniciativas:			
Aumentar o número de refeições fornecidas no Restaurante Popular, conforme demanda.			
Modernização dos equipamentos que compõem o setor de alimentação e nutrição.			
Ampliação do número de cozinhas comunitárias.			
Fomentar ações com o Banco de Alimentos.			
Apoiar as ações do Programa Mesa Brasil.			
Valor do Programa 2022		R\$	1.500.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0048	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
Público Alvo	Famílias em situação de vulnerabilidade social
OBJETIVO:	
Promover o acesso das famílias aos programas sociais, mantendo os atendimentos já existentes e ampliando-os, além de dar continuidade às ações complementares.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atender 100% do público que procura o atendimento/informações no setor do cadastro único/bolsa família.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender 100% dos usuários que procuram o atendimento do cadastro único/bolsa família.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter os atendimentos do serviço na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.			
Manter os atendimentos dos serviços descentralizados nos CRAS.			
Ampliar os atendimentos do serviço na região leste.			
Ampliar os atendimentos em domicílio por meio da unidade móvel do SUAS.			
Ampliar os atendimentos em ações sociais, em parceria com ONG's e Instituições.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	360.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0049	PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Pessoas que necessitam auxílio na assistência Social.		
<b>OBJETIVO:</b>			
<p>Dar continuidade aos atendimentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial nos equipamentos de CRAS e CREAS, promovendo a ampliação das equipes de referência, assim como realizar a ampliação da oferta de atendimento à comunidade através da implantação do CRAS Sul;</p> <p>Dar continuidade nas parcerias com as instituições que integram o Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos de Direitos do município;</p> <p>Efetivar, manter e ampliar o Serviço de Famílias Acolhedoras;</p> <p>Promover a manutenção e ampliação dos atendimentos das pessoas em situação de rua;</p> <p>Implantar o Programa de apoio às pessoas impactadas pela crise Covid-19; e</p> <p>Promover Políticas Sociais Públicas em parceria com os Conselhos Municipais de Direitos.</p>			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atender em no mínimo 95% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na Rede Sócio-assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender todos os usuários que procuram o atendimento da Rede Sócio-assistencial no município.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Implantar o Centro Municipal de Referência para atendimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA).	
Implantar o Centro de Referência da Mulher.	
<b>Iniciativas:</b>	
Realizar a expansão e qualificação dos Serviços de Proteção Social básica e especial.	
Elaborar a Lei dos benefícios eventuais.	
Implantação e ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar - Famílias acolhedoras.	
Apoiar as iniciativas e projetos das Instituições (ONG's e OSC's).	
Promover estratégias de apoio às pessoas impactadas pela crise do COVID-19.	
Proporcionar apoio e incentivo às atividades dos Conselhos Municipais de Direitos.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 3.610.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0050	CIDADANIA AOS IDOSOS		
<b>Público Alvo</b>	População idosa		
<b>OBJETIVO:</b>			
Atender os idosos no município, através de orientações e atividades que envolvam saúde, educação, esporte, cultura e lazer, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Usuários atendidos	Percentual	2020	80%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atender em no mínimo 85% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na rede sócio assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender o maior número de idosos do município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Promover e apoiar atividades e iniciativas de atendimento e de promoção de qualidade de vida à pessoa idosa.			
Realizar parcerias com as demais secretarias de município na oferta de atendimento à população idosa.			
Proporcionar apoio e incentivo às atividades do Conselho Municipal do Idoso - COMID.			
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0051	GARANTINDO DIREITOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA		
<b>Público Alvo</b>	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através dos Conselhos Tutelares e das instituições que integram o Conselho Municipal da Criança e do adolescente.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atender no mínimo 95% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na Rede Sócio-assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender o maior número de crianças e adolescentes que encontram-se em vulnerabilidade e risco social no município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Apoiar as iniciativas e projetos das instituições (ONG's e OSC's) vinculadas ao COMDICA.			
Incentivar a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares.			
Proporcionar apoio e incentivo às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	1.000.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
77	ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À PROBLEZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
<b>Público Alvo</b>	Habitantes do Município		
<b>OBJETIVO:</b>			
Instituir programas de economia solidária, combate à pobreza e desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Maria; Combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades e estabelecer meios de atingimento a erradicação da pobreza. Apoiar instrumentos de Finanças Solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito, promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários com base na Economia Solidária.			
<b>Indicadores</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

VETADO			
Cidadãos em condição de extrema pobreza	Número de Pessoas	2020	21.102
<b>Metas:</b>			
Instituir o Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social			
Estruturar o programa de renda básica no âmbito do Município.			
VETADO			
<b>Iniciativas:</b>			
Instituir o Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social			
Viabilizar programas de concessão de microcrédito aos micro e pequeno empreendedores			
Apoiar as iniciativas e projetos das Instituições (ONG's e OSC's).			
Promover estratégias de apoio às pessoas em condição de extrema pobreza.			
Proporcionar a estruturação do Conselho Municipal de Economia Solidária			
Revisar o programa municipal de apoio e fomento à economia solidária, cria o conselho municipal e dá outras providências			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
14	SMR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0052	INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DISTRITOS		
Público Alvo	Moradores do meio rural de Santa Maria		
OBJETIVO:			
Realizar ações e iniciativas que promovam a integração dos moradores dos distritos rurais de Santa Maria às diferentes áreas de atuação da Prefeitura Municipal, como: Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, infraestrutura e Segurança Pública.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Moradores dos distritos rurais	unidade	2021	10.000
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Atender no mínimo 30% da população do interior, através dos programas municipais de desenvolvimento rural.			
Meta:			
Atender 100% da população do interior.			
Iniciativas:			
Construir microaçudes, bebedouros de dessedentação animal e tanques para piscicultura, para beneficiar os produtores rurais inscritos nos programas municipais de Desenvolvimento Rural, utilizando-se de recursos próprios municipais e/ou recursos captados nas esferas estadual e federal, destinados a essa finalidade.			
Captar recursos através de emendas parlamentares, programas de repasse de recursos para Prefeituras na esfera federal, estadual, municipal, de empresas públicas, empresas privadas, ONG's, OSCIP's entre outras, para aquisição de equipamentos, máquinas, serviços de manutenção e obras; para manutenção e recuperação das estradas, pontes, bueiros e iluminação pública do interior, em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.			
Realizar reuniões de interiorização das ações de políticas públicas e serviços pelas diversas Secretarias de Município, que tem interface com a população do interior de Santa Maria.			
Realizar, promover e apoiar eventos e festas distritais.			
Promover ações integradas que apoiem e desenvolvam o Turismo Rural.			
Valor do Programa 2022		R\$	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0053	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover práticas de inspeção e fiscalização das indústrias de abate de animais, de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santa Maria (SIM/SM), bem como ações de combate ao abate clandestino e abate clandestino. Desenvolver programas de educação sanitária e boas práticas de fabricação de produtos de origem animal e vegetal no âmbito municipal.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estabelecimentos Fiscalizados	Unidade	2020	19
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
<b>Meta:</b>			
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar a inspeção ante e pós-morte dos animais abatidos em indústrias (abatedouros) registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
Realizar a inspeção da produção e das instalações das indústrias (agroindústrias) de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal.			
Participar de ações de combate ao abate clandestino e abate clandestino, integrados aos diversos órgãos municipais, estaduais e federais.			
Realizar ações visando a educação sanitária dos diversos atores da cadeia da produção de alimentos destinados ao consumo humano.			
Desenvolver e produzir material específico de educação sanitária.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	50.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0054	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL
<b>Público Alvo</b>	Produtores rurais
<b>OBJETIVO:</b>	
Promover a geração de emprego e renda junto às atividades primárias, com fomento desde a produção até a comercialização de produtos agropecuários, fixando as famílias no meio rural, com atenção essencial aos jovens que darão sequência no processo produtivo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Produtores atendidos	Unidade	2020	300
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar em pelo menos 5% o atendimento aos produtores assistidos pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 20% (5% ao ano) a produção e a comercialização agropecuária de Santa Maria.			
<b>Iniciativas:</b>			
Projetos de fomento e assistência técnica às diversas iniciativas de produção da agricultura familiar (Avicultura colonial, Piscicultura, Fruticultura, Bovinocultura de leite e de corte, dentre outras).			
Projetos de assistência técnica e incentivo aos jovens agricultores.			
Promover e apoiar festas e eventos gastronômicos Distritais.			
Reestruturação das patrulhas agrícolas dos Distritos.			
Realizar Oficinas e cursos de capacitação e qualificação do produtor rural (principalmente dos jovens do meio rural).			
Incentivar e orientar a formalização de agroindústrias de transformação de produtos de origem animal e vegetal.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	200.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0055	ABASTECIMENTO RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Incentivar e organizar a comercialização da produção agrícola municipal e regional, através da qualificação e criação de novos espaços a fim de atender às demandas de consumo de Santa Maria e da Região Central do Estado.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Espaços para comercialização de produtos agrícolas	Unidade	2020	20
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Qualificar em 30% dos espaços utilizados pelos produtores rurais na comercialização de sua produção agrícola.			
<b>Meta:</b>			
Qualificar 100% dos espaços utilizados pelos produtores rurais na comercialização de sua produção agrícola.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Criar o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana (Fomento à Horta Comunitária do Residencial Dom Ivo Lorscheitter, da Cipriano Rocha, além da criação de outras).	
Apoio estrutural e Institucional a Cooperativas e Associações de Produtores Rurais.	
Reestruturação e repaginação da Feira do Peixe Vivo (descentralização dos pontos de comercialização).	
Revitalização do Caminhão do Peixe, com mais locais de comercialização e diversificação de produtos derivados de peixes.	
Intermediar as relações comerciais entre o produtores rurais e os mercados consumidores (atacado e varejo).	
Criar ferramentas de comercialização direta de produtos agrícolas.	
Qualificar os locais para a comercialização direta (feiras livres) da produção agrícola local e regional.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
15	SMDET - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0056	REVITALIZAÇÃO DO EIXO INDUSTRIAL SANTAMARIENSE		
Público Alvo	Empresas novas e/ou em expansão		
OBJETIVO:			
Melhorar as condições do Parque Industrial e Tecnológico de Santa Maria (PITSM) para as empresas instaladas e para novas empresas, bem como atender legislações de incentivos e atrair grandes empreendimentos.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empresas instaladas no PITSM	Unidade	22/04/2021	40
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Início das tratativas para a atração de empresas para o Parque Industrial.			
Meta:			
Tornar o PITSM um condomínio industrial, logístico e de tecnologia irresistivelmente atrativo para as empresas, assim como o município como um todo.			
Iniciativas:			
Ampliação da pavimentação dos eixos secundários em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviço Público através da captação de recursos externos.			
Conclusão da obra do esgoto pluvial no Parque em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviço Público.			
Iniciar a Consolidação do plano setorial do Parque Industrial.			
Valor do Programa 2022		R\$	200.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0057	SANTA MARIA EMPREENDEDORA		
Público Alvo	Empreendedores e trabalhadores da cadeia produtiva do Município		
OBJETIVO:			
Proporcionar um ambiente produtivo para profissionais e empreendedores, capacitando, qualificando e motivando-os a retomar a situação econômica, pessoal e social.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Empreendedores	Unidade	2020	161
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Ampliar, em pelo menos 10%, o total de empreendedores beneficiados pelas legislações de incentivos vigentes.			
<b>Meta:</b>			
Capacitar a comunidade empreendedora e trabalhadora do município a fim de valorizar, motivar, orientar e qualificar o setor econômico no pós pandemia, e atrair novos negócios.			
<b>Iniciativas:</b>			
Fortalecimento/facilitação da implementação das APM's, por meio da Lei do Empreende SM.			
Reeditar e ampliar as medidas do pacote econômico para a retomada/giro da economia.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	650.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0058	AEROPORTO MUNICIPAL		
<b>Público Alvo</b>	População santamariense		
<b>OBJETIVO:</b>			
Ampliar e especializar os serviços prestados, tornando-os mais atrativos e qualificados à população, bem como a novos e grandes empreendimentos no município.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Número de vôos	Unidade	2020	1.321
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar, em pelo menos em 10%, o número de usuários de vôos.			
<b>Meta:</b>			
Modernizar e qualificar o Aeroporto Municipal.			
<b>Iniciativas:</b>			
Iniciar obras para ampliar/modernizar o espaço físico do Aeroporto.			
Iniciar tratativas para ampliar a número de vôos e os destinos.			
Realizar cursos obrigatórios anuais.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0059	INCENTIVO AO TURISMO		
<b>Público Alvo</b>	Trade turístico da região		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter Santa Maria no mapa do turismo brasileiro, bem como permanecer referência do turismo regional e estadual e reestabelecer o número indicador de faturamento das empresas do trade turístico.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos turísticos	Unidade	2020	32
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Iniciar as negociações para aumentar, no mínimo em um, o número de pontos turísticos no município.			
<b>Meta:</b>			
Reposicionar Santa Maria como Protagonista no cenário regional do Turismo.			
<b>Iniciativas:</b>			
Iniciar o mapeamento dos potenciais turísticos da região.			
Ampliar o Selo do Turismo.			
Revitalizar a Estrada do Perau e outros equipamentos turísticos, através da captação de recursos externos.			
Capacitar e fomentar a cadeia produtiva do turismo.			
Conclusão da obra do calçadão, que é parte da revitalização do Centro Histórico de Santa Maria para tornar mais atrativo para turistas.			
Melhorar a sinalização turística do Município.			
Disponibilizar de modo on-line as informações pertinentes ao trade turístico.			
Restaurar e melhorar o acesso ao Criadouro Conservacionista São Bráz.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
16	SMISP - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Urbano: Infraestrutura e Qualidade			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0060	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Dar continuidade e avançar nas melhorias da infraestrutura do município, na restauração, manutenção e ampliação do sistema viário existente, adequando à acessibilidade urbana, através de vias em boas condições de trafegabilidade.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Vias recuperadas	nº de vias	2020	80
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar, em 5%, a manutenção de vias por ano.			
<b>Meta:</b>			
Melhorar condições de trafegabilidade das vias urbanas, incluindo a conservação de pontes e bueiros.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter manutenção periódica nas vias pavimentadas e não-pavimentadas.			
Ampliação do sistema viário mediante regularização fundiária.			
Manter a Usina de Asfalto em funcionamento.			
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.			
Ampliação da frota com aquisição de novos caminhões e máquinas, através da captação de recursos externos.			
Vializar a infraestrutura de acesso à construção da Escola de Sargentos do Exército.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	2.350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0061	SERVIÇOS CEMITERIAIS		
<b>Público Alvo</b>	Contribuintes e visitantes dos cemitérios		
<b>OBJETIVO:</b>			
Humanizar o atendimento, qualificar a estrutura e a segurança dos cemitérios públicos.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cemitérios municipais	Unidade	2020	12
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aprimorar a infraestrutura em no mínimo 10% dos cemitérios municipais.			
<b>Meta:</b>			
Manter e melhorar a organização, segurança e infraestrutura dos cemitérios públicos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter cronograma de Limpeza periódica nos cemitérios municipais.			
Manter segurança no Cemitério Ecumênico através de câmeras de vídeo monitoramento 24 horas.			
Manter serviço de vigilância terceirizada no Cemitério Ecumênico.			
Construir novas carneiras rotativas no Cemitério Jardim da Saudade.			
Melhorar a infraestrutura dos cemitérios municipais.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	280.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0062	LUZ É SEGURANÇA		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Dar continuidade aos avanços na iluminação pública, com eficiência energética ampliando e modernizando o sistema, contribuindo com a segurança.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de iluminação pública	Unidade	2020	62.097
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar, em 1%, os pontos de iluminação.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Meta:</b>	
Manter, revitalizar e ampliar a capacidade de iluminação pública de áreas urbanas e rurais da cidade bem como melhorar a eficiência energética.	
<b>Iniciativas:</b>	
Manter contrato de serviços de manutenção de iluminação pública urbana.	
Contratar empresa para serviços de manutenção de iluminação pública nos Distritos.	
Contratar empresa para o serviço de efficientização do parque de iluminação pública do município.	
Manter uma equipe de fiscalização eficiente e constante, para atendimento das necessidades.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 11.600.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0063	MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e ampliar continuamente a qualidade dos serviços prestados a comunidade, sem prejuízo à infraestrutura urbana, com a estruturação das ações de drenagem e saneamento e estimulando programas de educação ambiental.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Pontos de drenagem e assoreamento recuperados	Unidade	2020	55
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar, em 2%, os pontos já recuperados.			
<b>Meta:</b>			
Melhorar a drenagem pluvial da cidade e a prestação de serviço de saneamento básico.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter e executar obras de drenagem pluvial.			
Manter contrato de limpeza e desobstrução de redes de drenagem pluvial.			
Manter serviços de desassoreamento em córregos, sangas e valas.			
Elaborar e executar novos projetos de drenagem pluvial.			
Adquirir equipamentos novos para um serviço mais eficiente, através da captação de recursos externos.			
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 9.920.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0064	INFRAESTRUTURA RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores Rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover o melhoramento, a conservação e recuperação das estradas vicinais, incluindo pontes e bueiros, dando melhores condições de acesso à população e garantindo o escoamento da produção do município de Santa Maria.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estradas vicinais	km	2020	1.200
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar, em 5%, os km recuperados.			
<b>Meta:</b>			
Manter as estradas vicinais, construir e revitalizar pontes do interior.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter a trafegabilidade das estradas vicinais para aumentar a abrangência dos 1.200 km recuperados (de um total de 2.000 km existentes nos distritos).			
Manter a manutenção e recuperação de pontes já existentes.			
Construir pontes novas .			
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	350.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0065	CIDADE SUSTENTÁVEL		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar a eficácia da coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), avançando na melhoria do sistema de coleta seletiva, incentivando programas de educação ambiental; potencializar os programas de limpeza e manutenção dos espaços públicos, buscando parcerias para a revitalização e renovação, motivando os cidadãos para ocuparem seus espaços.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de limpeza em áreas públicas	unidade	2020	99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>	
Aumentar, em 3%, os pontos de limpeza urbana e coleta seletiva.	
<b>Meta:</b>	
Manter e melhorar o serviço de coleta de resíduos e a coleta seletiva, bem como melhorar a qualidade do serviço de limpeza pública, mantendo um cronograma de limpeza eficaz.	
<b>Iniciativas:</b>	
Manter contratos de serviços de limpeza pública urbana ( abrangência de 49 pontos).	
Manter e melhorar o cronograma periódico de limpeza pública.	
Melhorar qualidade na prestação de serviço de limpeza pública com fiscalização intensiva.	
Melhorar serviços de coleta de resíduos, ampliar, fiscalizar e melhorar a Coleta Seletiva.	
Elaborar ações de educação ambiental em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente e Educação.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 28.740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Urbano: Infraestrutura e Qualidade			
<b>Descrição do Programa</b>			
Código	Título		
0066	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Público Alvo	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Reorganizar, qualificar, manter e substituir, quando necessário, a sinalização viária horizontal e vertical.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pintura de faixa de pedestres	unidade	2020	330
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Manter a sinalização viária.			
<b>Meta:</b>			
Manter a sinalização viária.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter e qualificar a sinalização horizontal como: faixas de segurança para pedestre, faixas divisórias, linhas de bordo ou meio-fios, ilhas e canalizações de fluxo, entre outras.			
Manter e qualificar a sinalização vertical como: placas de sinalização em geral, entre outras.			
Manter e qualificar a sinalização semafórica como: funcionamento do sistema de controle digital, funcionamento dos instrumentos físicos e de iluminação e instalação de novas unidades de acordo com as demandas da mobilidade urbana.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	3.000.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0067	TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS
Público Alvo	População em geral.
<b>OBJETIVO:</b>	
Realizar a gestão dos sistemas de transporte público municipal, bem como desenvolver e finalizar o processo licitatório para concessão. Reorganizar o transporte de passageiros e reestruturar os pontos de embarque e desembarque, bem como os abrigos para passageiros do Transporte Coletivo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Usuários do transporte coletivo atendidos ao dia	unidade	2020	30.000
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atender um número maior de usuários por dia - Média de 32 mil usuários dia.			
<b>Meta:</b>			
Atender um número maior de usuários por dia.			
VETADO			
<b>Iniciativas:</b>			
Revisar o Plano Diretor de Mobilidade Urbana.			
Realizar a gestão dos sistemas de transporte público municipal, bem como desenvolver e finalizar o processo licitatório para concessão.			
Manter e reestruturar os pontos de embarque e desembarque de passageiros.			
Manter e qualificar os abrigos do transporte coletivo quando necessário.			
Qualificar pessoal para a operação e fiscalização de transportes.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	800.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0068	CONTROLE E SEGURANÇA VIÁRIAS		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Fiscalizar e recolher os animais equídeos e os veículos de tração animal e humana, das vias públicas.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Animais equídeos recolhidos das vias	unidade	2020	40
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Manter a fiscalização de trânsito diariamente e executar o recolhimento de equinos.			
<b>Meta:</b>			
Recolher os animais equídeos das vias públicas.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Manter a fiscalização ordinária de trânsito.	
Realizar as operações de fiscalização de trânsito como Balada Segura e outras.	
Manter e Instrumentalizar equipamentos para a fiscalização de trânsito.	
Apoiar as diversas ações dos órgãos públicos e da comunidade sobre trânsito.	
Manter e qualificar os equipamentos de apoio a fiscalização de trânsito e tráfego embarcados no centro Integrado de Segurança Pública Municipal (CIOSP).	
Realizar a captura e recolhimento de animais equídeos.	
Qualificar pessoal para a operação e fiscalização de trânsito.	
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$ 440.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0069	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Realizar ações de educação e combate à acidentalidade com o "EDUCA TRÂNSITO"; produzir estudo e diagnóstico de acidentalidade através do projeto "Vida no Trânsito".			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Público alcançado ao ano	unidade	2020	10.000
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Atingir até 25% a mais que o público de 2020.			
<b>Meta:</b>			
Realizar ações de Educação no Trânsito para o máximo possível de pessoas.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar as campanhas municipais, estaduais e nacionais de trânsito.			
Executar o cronograma de educação para o trânsito.			
Implementar ações através de blitz educativas.			
Dar continuidade, estruturar e operacionalizar o Programa Vida no Trânsito.			
Subsidiar os órgãos de segurança no trânsito com dados de sinistralidade com o fim da continuidade de ações para redução da sinistralidade de trânsito.			
Produzir material informativo para ações de educação e redução da sinistralidade de trânsito.			
<b>Valor do Programa 2022</b>	R\$	150.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
18	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0070	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS		
<b>Público Alvo</b>	Empreendedores		
<b>OBJETIVO:</b>			
Acelerar os processos de licenciamento ambiental.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Empreendimentos licenciados	percentual	2020	60%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Licenciar 80% das solicitações encaminhadas.			
<b>Meta:</b>			
Licenciar 65% das solicitações encaminhadas.			
<b>Iniciativas:</b>			
Implantação de melhorias no SIGA.			
Revisão das documentações e dos formulários solicitados.			
Melhoria do sistema de triagem de processos.			
Ampliação do quadro técnico da Secretaria.			
Reestruturação da página virtual da SMA, ampliando a divulgação dos procedimentos de licenciamento e fiscalização.			
Implantação das fiscalizações programadas.			
Criação do Cadastro de Responsáveis Técnicos e de Bom Empreendedor, para a aplicação da LAC.			
Atualização da Lei Municipal de Licenciamento Ambiental.			
Elaboração de atos normativos.			
Encaminhamento de propostas de resoluções ao CONDEMA.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0071	ESPAÇOS PÚBLICOS ARBORIZADOS		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Manter, renovar e revitalizar o manejo de arborização nos espaços públicos, de uso comum, de responsabilidade do Poder Público, bem como incentivar a adoção de áreas verdes pelas empresas locais para manutenção e revigoração.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Demandas atendidas	percentual	2020	40%
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Revitalizar, renovar e manter 15% de espaços públicos.			
Meta:			
Revitalizar, renovar e manter 60% de espaços públicos.			
Iniciativas:			
Plantio de mudas de árvores.			
Visita a áreas de possível adoção.			
Oferecimento de áreas de possível adoção para empresas.			
Aumento da fiscalização das áreas já adotadas.			
Solicitação, à SUSEPE, de inclusão de mais apenados no convênio existente, para se aumentar as áreas públicas atendidas.			
Implantação do Programa "Arborização Mais Segura", em parceria com a RGE.			
Busca e cadastramento de áreas públicas aptas a receberem plantios.			
Aquisição de equipamentos, EPI's e insumos para o plantio e o manejo de arborização.			
Capacitação da equipe para plantio e manejo.			
Revisão e edição do diagnóstico do Plano de Desenvolvimento.			
Acompanhamento do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.			
Captação de recurso para reestruturação dos mirantes.			
Desenvolvimento de estratégias para buscar recursos, a fim de realizar melhorias na estruturação, segurança e sinalização do Parque Natural Municipal dos Morros (PNMM).			
Capacitação quanto aos métodos e aos passos de formação de parcerias público-privadas e/ou concessões.			
Ampliação do apoio e da integração de outras Secretarias Municipais para o bom andamento das implementações das verbas.			
Mapeamento dos principais pontos de necessidade, assim como das possibilidades para realizar parcerias.			
Busca de capacitação ao grupo da Guarda Municipal de Santa Maria para atuação no PNMM.			
Valor do Programa 2022		R\$	286.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0072	BEM ESTAR ANIMAL		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter e gerenciar ações relacionadas ao controle ambiental e bem-estar animal, dentre elas: castrar e microchipar equinos, cães e gatos no município.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Animais castrados e microchipados	percentual	2020	20%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2022</b>			
Aumentar em 10% o número de animais castrados e microchipados no município.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar o máximo possível o percentual de animais castrados e microchipados no município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Vistoriamento e atendimentos às denúncias de crueldade e maus tratos aos animais.			
Viabilização de pessoal para a organização das ações de microchipagem dos cavalos carroceiros.			
Viabilização de aquisição de um tronco móvel de contenção para as ações de microchipagem.			
Microchipagem e castração de cães e gatos de acumuladores de animais, bem como dos testados para leishmaniose.			
<b>Valor do Programa 2022</b>		R\$	182.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
19	SELD - Secretaria Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0073	POUPA TEMPO		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Diminuir a complexidade do sistema com rotinas e processos de fácil aplicação, visando tornar o serviço público mais ágil e resolutivo no atendimento aos munícipes.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Emissão de alvarás on line	alvarás	2020	60%
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Tornar o processo de emissão de alvarás 70% on line.			
Meta:			
Tornar o processo de emissão de alvarás 100% on line.			
Iniciativas:			
Padronizar rotinas e processos, revisar e atualizar legislações e fluxogramas, tornando a prestação de serviço mais ágil, dinâmica e eficiente.			
Ações de capacitação para qualificar e formar continuamente a equipe, aperfeiçoando o atendimento prestado pelos servidores.			
Adquirir equipamentos e softwares, atualizando tecnologicamente, permitindo acompanhar a evolução das legislações e atender as necessidades dos setores.			
Valor do Programa 2022		R\$	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0074	DESCOMPLICA SANTA MARIA		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Dinamizar os processos de análise, aprovação de projetos e regularização de edificações, proporcionando o desenvolvimento urbano e econômico, observando legislações contemporâneas e diminuindo a complexidade do sistema.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Tempo de análise e aprovação dos projetos	dias	2020	120
Indicador Pretendido ao final de 2022			
Diminuir, em 5%, o tempo de análise e aprovação de projetos a fim de completar o ciclo dos processos demandados pelas superintendências.			
Metas:			
Diminuir, em 50%, o tempo de análise e aprovação de projetos a fim de completar o ciclo dos processos demandados pelas superintendências.			
Iniciativas:			
Revisar e atualizar legislações reduzindo a complexidade do sistema, tornando os processos mais céleres.			
Unir as superintendências em um mesmo espaço, qualificando o espaço físico de trabalho para a realização das atividades.			
Adquirir equipamentos e softwares, atualizando tecnologicamente, permitindo acompanhar a evolução das legislações e atender as necessidades dos setores proporcionando o desenvolvimento urbano e econômico.			
Valor do Programa 2022		R\$	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>683.355.627,22</b>	<b>725.597.969,77</b>	<b>848.511.543,62</b>	<b>767.985.765,00</b>	<b>799.546.300,00</b>	<b>830.492.500,00</b>	<b>858.338.300,00</b>
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>195.932.453,26</b>	<b>214.936.009,80</b>	<b>215.247.283,50</b>	<b>227.090.900,00</b>	<b>238.031.230,00</b>	<b>248.240.450,00</b>	<b>258.929.560,00</b>
<b>1.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>	<b>173.978.439,91</b>	<b>192.431.784,11</b>	<b>194.415.872,74</b>	<b>205.638.000,00</b>	<b>215.755.500,00</b>	<b>225.248.800,00</b>	<b>235.200.600,00</b>
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	35.149.251,78	41.133.531,97	44.832.839,78	44.539.000,00	46.222.000,00	47.724.500,00	49.278.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	35.149.251,78	41.133.531,97	44.832.839,78	44.539.000,00	46.222.000,00	47.724.500,00	49.278.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	34.398.525,27	38.639.640,16	41.608.153,07	40.975.000,00	42.523.500,00	43.905.500,00	45.335.400,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	34.398.525,27	38.639.640,16	41.608.153,07	40.975.000,00	42.523.500,00	43.905.500,00	45.335.400,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	21.425.176,63	23.557.480,38	24.282.606,03	22.495.000,00	23.345.000,00	24.104.000,00	24.890.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - Próprio	12.855.105,37	14.134.488,12	14.569.562,92	13.497.000,00	14.007.000,00	14.462.400,00	14.934.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	5.356.229,15	5.889.371,62	6.070.653,15	5.623.750,00	5.836.250,00	6.026.000,00	6.222.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	3.213.842,11	3.533.620,64	3.642.389,96	3.374.250,00	3.501.750,00	3.615.600,00	3.733.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	1.058.614,84	1.208.945,15	1.217.626,86	1.190.000,00	1.235.000,00	1.275.000,00	1.316.500,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos Pagos pelo RPPS	11.448.000,58	13.315.531,59	15.393.541,69	16.430.000,00	17.051.000,00	17.605.000,00	18.177.400,00
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS	466.733,22	557.683,04	714.378,49	860.000,00	892.500,00	921.500,00	951.500,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	750.726,51	2.493.891,81	3.224.686,71	3.564.000,00	3.698.500,00	3.819.000,00	3.943.100,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	750.726,51	2.493.891,81	3.224.686,71	3.564.000,00	3.698.500,00	3.819.000,00	3.943.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	750.726,51	2.480.027,61	3.205.522,46	3.550.000,00	3.684.000,00	3.804.000,00	3.927.600,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo		13.864,20	19.164,25	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	138.829.188,13	151.298.252,14	149.583.032,96	161.099.000,00	169.533.500,00	177.524.300,00	185.922.100,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	69.804.808,70	73.921.712,24	75.059.776,95	82.155.000,00	85.273.500,00	88.040.700,00	90.890.600,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.381.801,96	53.319.208,27	53.950.438,53	57.140.000,00	59.306.000,00	61.231.000,00	63.218.600,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Principal	39.200.548,54	42.249.998,85	45.592.014,73	47.470.000,00	49.270.000,00	50.870.000,00	52.520.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Multa	246.150,22	406.253,97	392.279,15	250.000,00	260.000,00	268.000,00	276.600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Dívida Ativa	6.249.501,34	7.557.179,03	5.359.390,98	6.440.000,00	6.683.000,00	6.900.000,00	7.125.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.685.601,86	3.105.776,42	2.606.753,67	2.980.000,00	3.093.000,00	3.193.000,00	3.297.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis	21.423.006,74	20.602.503,97	21.109.338,42	25.015.000,00	25.967.500,00	26.809.700,00	27.672.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Principal	21.423.006,74	20.545.529,37	21.075.004,73	24.950.000,00	25.900.000,00	26.740.000,00	27.600.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Dívida Ativa	0,00	43.691,41	24.843,18	45.000,00	46.700,00	48.200,00	49.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	13.283,19	9.490,51	20.000,00	20.800,00	21.500,00	22.200,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	69.024.379,43	77.376.539,90	74.523.256,01	78.944.000,00	84.260.000,00	89.483.600,00	95.031.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	69.024.379,43	77.376.539,90	74.523.256,01	78.944.000,00	84.260.000,00	89.483.600,00	95.031.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	65.002.150,81	69.390.130,92	67.063.434,41	74.974.000,00	80.140.000,00	85.230.000,00	90.640.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros	836.773,09	944.349,84	726.376,26	700.000,00	726.500,00	750.000,00	774.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.154.371,48	4.881.371,60	3.956.948,36	2.465.000,00	2.558.000,00	2.641.000,00	2.727.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.031.084,05	2.160.687,54	2.776.496,98	805.000,00	835.500,00	862.600,00	890.000,00
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>	<b>21.954.013,35</b>	<b>22.504.225,69</b>	<b>20.831.410,76</b>	<b>21.452.900,00</b>	<b>22.275.730,00</b>	<b>22.991.650,00</b>	<b>23.728.960,00</b>
<b>1.1.2.8.00.00.00.00.00</b>	<b>Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios</b>	<b>21.954.013,35</b>	<b>22.504.225,69</b>	<b>20.831.410,76</b>	<b>21.452.900,00</b>	<b>22.275.730,00</b>	<b>22.991.650,00</b>	<b>23.728.960,00</b>
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.557.926,81	8.109.759,24	6.211.117,35	6.166.600,00	6.399.550,00	6.607.800,00	6.822.370,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.041.026,68	1.196.035,93	630.531,13	489.000,00	507.450,00	523.960,00	540.970,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.013.483,16	1.167.963,19	591.538,69	392.300,00	407.120,00	420.360,00	434.000,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	14.990,66	9.763,36	7.499,17	2.200,00	2.280,00	2.350,00	2.430,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	8.665,33	13.919,32	23.577,67	72.100,00	74.800,00	77.250,00	79.760,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.887,53	4.390,06	7.915,60	22.400,00	23.250,00	24.000,00	24.780,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	6.516.900,13	6.913.723,31	5.580.586,22	5.677.600,00	5.892.100,00	6.083.840,00	6.281.400,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	5.575.855,61	5.291.367,30	4.569.011,98	4.827.600,00	5.010.000,00	5.173.000,00	5.341.040,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	283.745,08	215.336,84	160.115,14	360.000,00	373.600,00	385.750,00	398.300,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	3.098.217,34	2.955.530,53	2.773.015,54	3.320.000,00	3.445.500,00	3.557.500,00	3.673.000,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	342.351,79	387.334,15	216.688,96	231.300,00	240.000,00	247.850,00	256.000,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.565,47	4.653,82	924,55	550,00	570,00	600,00	600,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	777.255,60	609.987,57	733.464,62	537.500,00	557.820,00	576.000,00	594.660,00
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00	Taxa para Prevenção Incêndio	971.676,67	1.004.670,66	650.430,34	349.700,00	362.910,00	374.700,00	386.900,00
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	Taxas Diversas Poder de Polícia	70.938,52	76.946,89	2.781,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxa de Inspeção Municipal - SI	26.105,14	36.906,84	31.591,47	28.550,00	29.600,00	30.600,00	31.580,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	106.320,25	52.901,70	22.745,44	10.700,00	11.100,00	11.460,00	11.830,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.707,60	2.093,76	791,73	600,00	620,00	640,00	660,00
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	102.738,18	47.397,13	21.218,85	9.550,00	9.910,00	10.230,00	10.560,00
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	733,88	348,64	174,83	550,00	570,00	590,00	610,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	641.306,44	1.261.420,83	806.197,16	674.500,00	700.040,00	722.720,00	746.200,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	161,63	10.739,00	2.129,24	500,00	520,00	530,00	550,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	427.246,93	982.189,50	592.007,88	465.500,00	483.100,00	498.800,00	515.000,00
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	146,88	1.069,29	1.673,33	900,00	930,00	960,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	64.109,44	43.861,40	30.830,93	6.300,00	6.540,00	6.750,00	6.970,00
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	141.606,13	156.462,07	129.973,31	177.500,00	184.200,00	190.200,00	196.380,00
1.1.2.8.01.9.3.06.00.00	Taxa para Prevenção Incêndio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.07.00.00	Taxas Diversas Poder de Polícia	5.404,42	64.287,65	42.774,90	5.250,00	5.500,00	5.600,00	5.800,00
1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	Taxa de Inspeção Municipal - SI	2.631,01	2.811,92	6.807,57	18.550,00	19.250,00	19.880,00	20.500,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	193.417,83	308.033,48	182.631,64	164.800,00	170.960,00	176.660,00	182.330,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	12,54	4.737,33	706,78	200,00	205,00	210,00	220,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	153.135,98	264.758,83	145.378,98	128.700,00	133.565,00	137.900,00	142.380,00
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	14,67	228,16	379,60	200,00	205,00	210,00	220,00
1.1.2.8.01.9.4.04.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	28.254,36	22.764,30	14.625,20	4.800,00	4.985,00	5.140,00	5.310,00
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	2.589,79	3.170,86	11.296,78	16.000,00	16.600,00	17.150,00	17.700,00
1.1.2.8.01.9.4.06.00.00	Taxa para Prevenção Incêndio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.07.00.00	Taxas Diversas Poder de Polícia	7.892,74	10.576,89	5.356,17	4.700,00	4.800,00	5.050,00	5.200,00
1.1.2.8.01.9.4.08.00.00	Taxa de Inspeção Municipal - SI	1.517,75	1.797,11	4.888,13	10.200,00	10.600,00	11.000,00	11.300,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	14.396.086,54	14.394.466,45	14.620.293,41	15.286.300,00	15.876.180,00	16.383.850,00	16.906.590,00
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	14.396.086,54	14.394.466,45	14.620.293,41	15.286.300,00	15.876.180,00	16.383.850,00	16.906.590,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	11.572.989,32	11.968.147,10	12.656.859,00	13.087.700,00	13.594.230,00	14.027.700,00	14.473.870,00
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	659.188,78	690.504,60	446.681,23	456.300,00	473.550,00	488.940,00	504.830,00
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxa de Cemitério	1.008.090,20	961.637,47	922.965,10	1.044.600,00	1.084.080,00	1.119.320,00	1.155.700,00
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública	9.828.051,66	10.251.514,58	11.224.692,18	11.526.100,00	11.973.610,00	12.354.400,00	12.746.160,00
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	Taxa de Registro / Inspeção de Produtos Agropecuários	2.231,63	3.192,78	1.879,40	1.700,00	1.760,00	1.820,00	1.880,00
1.1.2.8.02.9.1.05.00.00	Taxa Custo Operacional dos Consignados	57.489,66	59.556,81	60.406,49	59.000,00	61.230,00	63.220,00	65.300,00
1.1.2.8.02.9.1.06.00.00	Taxa de Vistoria de Trânsito	17.937,39	1.740,86	234,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	90.311,61	122.737,73	117.062,82	95.600,00	99.210,00	102.420,00	105.760,00
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	329,42	104,82	17,73	280,00	290,00	300,00	310,00
1.1.2.8.02.9.2.02.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros	10.763,38	2.417,00	753,01	4.580,00	4.750,00	4.900,00	5.070,00
1.1.2.8.02.9.2.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	79.160,30	120.135,75	116.254,41	90.700,00	94.130,00	97.180,00	100.340,00
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00	Taxa de Registro / Inspeção de Produtos Agrop. - Multas e Juros	58,51	80,16	37,67	40,00	40,00	40,00	40,00
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.950.029,77	1.564.130,90	1.253.545,76	1.448.000,00	1.503.040,00	1.551.880,00	1.602.310,00
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	0,00	138,11	10,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	210.025,07	155.787,70	174.754,24	107.500,00	111.570,00	115.190,00	118.930,00
1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	1.739.979,70	1.408.205,09	1.078.514,34	1.340.500,00	1.391.170,00	1.436.390,00	1.483.070,00
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	Taxa de Registro / Inspeção de Produtos Agrop. - Dívida Ativa	25,00	0,00	266,60	0,00	300,00	300,00	310,00
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	782.755,84	739.450,72	592.825,83	655.000,00	679.700,00	701.850,00	724.650,00
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	94,70	12,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	55.501,17	46.408,05	40.068,16	35.000,00	36.300,00	37.500,00	38.720,00
1.1.2.8.02.9.4.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	727.250,17	692.947,97	552.708,31	620.000,00	643.400,00	664.350,00	685.930,00
<b>1.2.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>43.343.910,40</b>	<b>45.006.075,60</b>	<b>47.989.591,81</b>	<b>56.627.000,00</b>	<b>59.061.800,00</b>	<b>61.448.360,00</b>	<b>63.885.100,00</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	34.914.646,49	36.761.556,77	38.596.726,55	45.494.000,00	47.508.000,00	49.519.000,00	51.568.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	22.368.242,10	23.957.102,74	24.194.728,25	31.377.000,00	32.346.000,00	33.852.000,00	35.392.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	22.340.201,33	23.902.214,93	24.152.506,22	31.343.000,00	32.291.000,00	33.794.000,00	35.331.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	19.455.503,43	20.612.592,38	20.593.415,99	26.841.000,00	27.695.000,00	29.043.000,00	30.426.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	19.455.503,43	20.612.592,38	20.593.415,99	26.841.000,00	27.695.000,00	29.043.000,00	30.426.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Legislativo	360.242,03	390.859,86	400.805,89	579.000,00	540.000,00	565.000,00	593.000,00
1.2.1.8.01.1.1.0200.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Executivo	18.620.037,85	19.718.249,37	20.061.833,93	26.100.000,00	26.791.000,00	28.096.000,00	29.432.000,00
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Indiretas -IPLAN	73.500,42	84.116,52	65.296,03	92.000,00	79.000,00	83.000,00	87.000,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Indiretas -Ipassp-Sm	384.587,14	385.823,94	45.291,72	49.000,00	250.000,00	262.000,00	275.000,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Cedidos	17.135,99	33.542,69	20.188,42	21.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.836.291,56	3.227.912,86	3.481.498,13	4.400.000,00	4.471.000,00	4.622.000,00	4.772.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	2.836.291,56	3.227.912,86	3.481.498,13	4.400.000,00	4.471.000,00	4.622.000,00	4.772.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	48.406,34	61.709,69	77.592,10	102.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	48.406,34	61.709,69	77.592,10	102.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	28.040,77	54.887,81	42.222,03	34.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	28.040,77	54.887,81	42.222,03	34.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	12.804.454,03	14.401.998,30	14.117.000,00	15.162.000,00	15.667.000,00	16.176.000,00
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	0,00	12.804.454,03	14.401.998,30	14.117.000,00	15.162.000,00	15.667.000,00	16.176.000,00
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	0,00	12.804.454,03	14.401.998,30	14.117.000,00	15.162.000,00	15.667.000,00	16.176.000,00
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal		12.804.454,03	14.401.998,30	14.117.000,00	15.162.000,00	15.667.000,00	16.176.000,00
1.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica	0,00	12.804.454,03	14.401.998,30	14.117.000,00	15.162.000,00	15.667.000,00	16.176.000,00
1.2.1.9.99.1.1.03.01.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Legislativo.		12.796,40	71.148,87	72.000,00	80.000,00	83.000,00	86.000,00
1.2.1.9.99.1.1.03.02.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Executivo.		5.887.630,62	6.366.622,63	6.300.000,00	6.500.000,00	6.717.000,00	6.935.000,00
1.2.1.9.99.1.1.03.03.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-IPLAN		41.462,86	41.269,58	45.000,00	49.000,00	50.000,00	52.000,00
1.2.1.9.99.1.1.03.04.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Ipassp-Sm		95.862,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.1.03.05.00	Contribuição dos Serv.Inativos p/Assist.Med.dos Serv.Ipassp-Sm		5.947.848,98	7.001.884,41	6.800.000,00	7.617.000,00	7.870.000,00	8.125.000,00
1.2.1.9.99.1.1.03.06.00	Contribuição dos Pensionista p/Assist.Med.dos Serv.-Ipassp-Sm		818.852,20	921.072,81	900.000,00	916.000,00	947.000,00	978.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.429.263,91	8.244.518,83	9.392.865,26	11.133.000,00	11.553.800,00	11.929.360,00	12.317.100,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.429.263,91	8.244.518,83	9.392.865,26	11.133.000,00	11.553.800,00	11.929.360,00	12.317.100,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	8.255.366,09	8.087.535,97	9.259.969,77	10.985.000,00	11.400.000,00	11.770.740,00	12.153.300,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	4.921,74	5.375,81	5.464,73	3.700,00	3.900,00	4.000,00	4.100,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	124.236,41	105.689,98	85.625,87	98.300,00	102.100,00	105.330,00	108.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	44.739,67	45.917,07	41.804,89	46.000,00	47.800,00	49.290,00	50.900,00
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>46.355.865,89</b>	<b>66.041.966,92</b>	<b>129.181.548,81</b>	<b>34.473.540,00</b>	<b>31.928.170,00</b>	<b>32.985.640,00</b>	<b>34.051.840,00</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	856.787,98	712.502,31	470.313,02	470.400,00	488.700,00	505.000,00	521.600,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	18.427,49	28.434,98	17.914,74	14.000,00	15.000,00	16.000,00	16.600,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	18.427,49	28.434,98	17.914,74	14.000,00	15.000,00	16.000,00	16.600,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	18.351,23	28.197,63	17.119,20	13.700,00	14.600,00	15.500,00	16.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	18.351,23	28.197,63	17.119,20	13.700,00	14.600,00	15.500,00	16.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	76,26	237,35	795,54	300,00	400,00	500,00	600,00
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	76,26	237,35	795,54	300,00	400,00	500,00	600,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	838.360,49	684.067,33	452.398,28	456.400,00	473.700,00	489.000,00	505.000,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	838.360,49	684.067,33	452.398,28	456.400,00	473.700,00	489.000,00	505.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	838.360,49	684.067,33	218.239,31	456.400,00	473.700,00	489.000,00	505.000,00
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Concessão Parquimetro	638.360,49	684.067,33	218.239,31	456.400,00	473.700,00	489.000,00	505.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	45.065.960,03	63.857.704,94	127.206.820,25	32.603.140,00	29.986.470,00	30.980.640,00	31.982.240,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	45.065.368,25	63.857.704,94	127.206.820,25	32.603.140,00	29.986.470,00	30.980.640,00	31.982.240,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.076.894,49	9.341.348,68	7.405.617,80	5.412.140,00	5.313.470,00	5.485.640,00	5.661.240,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.076.894,49	9.341.348,68	7.405.617,80	5.412.140,00	5.313.470,00	5.485.640,00	5.661.240,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	3.913.123,75	6.658.156,05	5.566.904,39	2.760.140,00	2.574.970,00	2.660.640,00	2.746.240,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	325.945,02	48.550,20	14.525,78	185.850,00	192.800,00	199.140,00	205.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	377.116,35	212.671,73	83.888,78	162.950,00	146.700,00	151.450,00	156.380,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	64.637,31	186.784,71	12.659,65	201.400,00	209.000,00	215.805,00	222.820,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	18.339,49	8.884,13	11.396,39	4.100,00	4.250,00	4.395,00	4.530,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	3.735,08	2.338,32	589,68	320,00		0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	52.618,02	27.657,22	22.346,23	45.420,00	30.520,00	31.650,00	32.510,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	499.168,02	895.495,46	532.304,28	463.900,00	285.000,00	294.200,00	303.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - Principal	1.316.781,58	2.538.904,19	3.458.378,83	939.000,00	1.329.000,00	1.374.000,00	1.418.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	1.254.782,88	2.736.870,09	1.430.814,77	757.200,00	377.700,00	390.000,00	402.600,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	2.163.770,74	2.683.192,63	1.838.713,41	2.652.000,00	2.738.500,00	2.825.000,00	2.915.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	2.163.770,74	2.683.192,63	1.838.713,41	2.652.000,00	2.738.500,00	2.825.000,00	2.915.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - Executivo	2.138.195,25	2.632.266,61	1.820.429,68	2.632.000,00	2.731.500,00	2.820.000,00	2.912.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - IPLAN	25.575,49	50.926,02	18.283,73	20.000,00	7.000,00	5.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	38.988.473,76	54.516.356,26	119.801.202,45	27.191.000,00	24.673.000,00	25.495.000,00	26.321.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	38.988.473,76	54.516.356,26	119.801.202,45	27.191.000,00	24.673.000,00	25.495.000,00	26.321.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	433.117,88	1.471.759,67	1.504.415,54	1.400.000,00	1.453.000,00	1.500.000,00	1.548.000,00
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	433.117,88	1.471.759,67	1.504.415,54	1.400.000,00	1.453.000,00	1.500.000,00	1.548.000,00
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	433.117,88	1.471.759,67	1.504.415,54	1.400.000,00	1.453.000,00	1.500.000,00	1.548.000,00
1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Executivo	433.117,88	1.471.759,67	1.504.415,54	1.400.000,00	1.453.000,00	1.500.000,00	1.548.000,00
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>	<b>2.612.198,75</b>	<b>275,92</b>	<b>870.724,83</b>	<b>8.840,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.100,00</b>	<b>3.200,00</b>
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>364.004.378,54</b>	<b>383.393.849,01</b>	<b>441.412.378,71</b>	<b>437.981.200,00</b>	<b>456.376.660,00</b>	<b>473.200.750,00</b>	<b>486.373.420,00</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	111.649.112,75	121.325.125,28	164.320.481,85	127.173.500,00	133.916.760,00	138.194.350,00	142.609.620,00
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	473.649,98	491.637,70	211.290,65	200.000,00	207.560,00	214.300,00	221.270,00
1.7.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e Entidades - Principal	473.649,98	491.637,70	211.290,65	200.000,00	207.560,00	214.300,00	221.270,00
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	473.649,98	142.194,76	0,00				
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias		349.442,94	211.290,65	200.000,00	207.560,00	214.300,00	221.270,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados DF e Municípios	111.175.462,77	120.833.487,58	164.109.191,20	126.973.500,00	133.709.200,00	137.980.050,00	142.388.350,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	72.019.654,03	75.709.799,09	72.368.457,39	86.032.000,00	89.280.000,00	92.181.000,00	95.173.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	65.330.117,44	68.753.808,29	65.440.284,97	78.778.000,00	81.753.000,00	84.380.000,00	87.118.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Principal	65.330.117,44	68.753.808,29	65.440.284,97	78.778.000,00	81.753.000,00	84.380.000,00	87.118.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.901.564,56	3.034.232,73	2.944.836,97	3.112.000,00	3.230.000,00	3.350.000,00	3.460.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.901.564,56	3.034.232,73	2.944.836,97	3.112.000,00	3.230.000,00	3.350.000,00	3.460.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.830.919,00	2.922.132,00	2.951.115,42	3.062.000,00	3.177.000,00	3.295.000,00	3.402.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.830.919,00	2.922.132,00	2.951.115,42	3.062.000,00	3.177.000,00	3.295.000,00	3.402.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	957.053,03	999.626,07	1.032.220,03	1.080.000,00	1.120.000,00	1.156.000,00	1.193.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	957.053,03	999.626,07	1.032.220,03	1.080.000,00	1.120.000,00	1.156.000,00	1.193.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.086.664,02	1.059.351,89	1.052.862,35	1.536.000,00	1.594.000,00	1.645.000,00	1.700.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.086.664,02	1.059.351,89	1.052.862,35	1.536.000,00	1.594.000,00	1.645.000,00	1.700.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.086.664,02	1.059.351,89	1.052.862,35	1.536.000,00	1.594.000,00	1.645.000,00	1.700.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.780.044,51	27.463.892,95	32.349.507,71	25.861.000,00	26.838.000,00	27.711.350,00	28.611.600,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	23.780.044,51	12.425.434,68	16.434.197,99	12.900.000,00	13.387.000,00	13.822.800,00	14.272.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Atenção Básica - Repasses Fundo a Fundo - Principal	23.780.044,51	12.425.434,68	16.434.197,99	12.900.000,00	13.387.000,00	13.822.800,00	14.272.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Primária		12.425.434,68	16.434.197,99	12.900.000,00	13.387.000,00	13.822.800,00	14.272.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Primária		7.847.663,80	8.822.182,85	12.900.000,00	13.387.000,00	13.822.800,00	14.272.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada		11.825.947,72	9.883.371,88	9.626.000,00	9.990.000,00	10.315.000,00	10.650.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada-Principal		11.825.947,72	9.883.371,88	9.626.000,00	9.990.000,00	10.315.000,00	10.650.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção Especializada		11.825.947,72	9.883.371,88	9.626.000,00	9.990.000,00	10.315.000,00	10.650.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.01.00	Atenção Especializada		2.945.696,72	2.798.628,04	9.626.000,00	9.990.000,00	10.315.000,00	10.650.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		1.655.364,59	1.434.738,46	1.670.000,00	1.733.000,00	1.789.450,00	1.847.600,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal		1.655.364,59	1.434.738,46	1.670.000,00	1.733.000,00	1.789.450,00	1.847.600,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância em Saúde		1.655.364,59	1.434.738,46	1.670.000,00	1.733.000,00	1.789.450,00	1.847.600,00
1.7.1.8.03.3.1.01.01.00	Vigilância em Saúde		150.000,00	0,00	1.670.000,00	1.733.000,00	1.789.450,00	1.847.600,00
	DST/AIDS		183.333,37	200.000,04				
1.7.1.8.03.3.1.01.03.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde		1.322.031,22	1.234.738,42				
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		1.557.145,96	2.532.577,38	1.665.000,00	1.728.000,00	1.784.100,00	1.842.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal		1.557.145,96	2.532.577,38	1.665.000,00	1.728.000,00	1.784.100,00	1.842.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Assistência Farmacêutica		1.557.145,96	2.532.577,38	1.665.000,00	1.728.000,00	1.784.100,00	1.842.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência do SUS – Outros Prog. Financ. Transf. Fundo a Fundo			2.064.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência do SUS – Outros Prog. Financ. Transf. Fundo a Fundo - Principal			2.064.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Tranf. Do SUS - Portaria 1.666/2020 COVID-19			2.064.622,00				
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	11.645.105,91	10.186.772,57	9.993.882,43	10.933.300,00	11.347.300,00	11.714.800,00	12.095.850,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	7.628.846,20	7.827.302,30	7.447.402,30	8.180.000,00	8.490.000,00	8.765.000,00	9.050.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	7.628.846,20	7.827.302,30	7.447.402,30	8.180.000,00	8.490.000,00	8.765.000,00	9.050.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.140,00	3.720,00	0,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.140,00	3.720,00	0,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	2.475.774,00	2.189.318,00	2.418.908,80	2.617.000,00	2.716.000,00	2.804.000,00	2.895.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	2.475.774,00	2.189.318,00	2.418.908,80	2.617.000,00	2.716.000,00	2.804.000,00	2.895.400,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.027,10	100.931,62	127.571,33	133.000,00	138.000,00	142.500,00	147.150,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	70.027,10	100.931,62	127.571,33	133.000,00	138.000,00	142.500,00	147.150,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	2.647.083,54	4.244.004,92	2.262.900,00	2.262.900,00	2.262.900,00	2.262.900,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	2.647.083,54	4.244.004,92	2.262.900,00	2.262.900,00	2.262.900,00	2.262.900,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	2.647.083,54	4.244.004,92	2.262.900,00	2.262.900,00	2.262.900,00	2.262.900,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	348.931,97	3.766.587,54	44.100.476,40	348.300,00	2.387.000,00	2.465.000,00	2.545.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	348.931,97	3.766.587,54	44.100.476,40	348.300,00	2.387.000,00	2.465.000,00	2.545.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	348.931,97	3.766.587,54	44.100.476,40	348.300,00	2.387.000,00	2.465.000,00	2.545.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	DNPM	272.813,48	171.543,53	172.655,19	198.300,00	205.800,00	212.500,00	219.400,00
1.7.1.8.99.1.1.08.00.00	Contr. 894563-19 Cozinhas Comunitárias				150.000,00			
1.7.1.8.99.1.1.14.00.00	Lei Complementar 176/2020 - Compes. União Lei Kandir				2.102.000,00	2.181.200,00	2.252.500,00	2.325.600,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	154.698.531,02	159.190.655,00	168.999.205,07	187.654.500,00	194.634.300,00	203.025.900,00	207.493.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	154.529.644,01	159.190.655,00	168.999.205,07	187.654.500,00	194.634.300,00	203.025.900,00	207.493.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	144.996.902,33	148.194.369,79	153.094.985,01	173.828.000,00	180.397.000,00	186.260.000,00	192.316.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	100.474.603,03	103.129.362,46	104.756.297,04	126.380.000,00	131.160.000,00	135.420.000,00	139.820.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	100.474.603,03	103.129.362,46	104.756.297,04	126.380.000,00	131.160.000,00	135.420.000,00	139.820.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	42.720.890,59	43.335.988,99	46.677.109,32	45.822.000,00	47.550.000,00	49.100.000,00	50.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	42.720.890,59	43.335.988,99	46.677.109,32	45.822.000,00	47.550.000,00	49.100.000,00	50.700.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.469.309,01	1.529.376,67	1.492.107,12	1.626.000,00	1.687.000,00	1.740.000,00	1.796.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.469.309,01	1.529.376,67	1.492.107,12	1.626.000,00	1.687.000,00	1.740.000,00	1.796.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	332.099,70	199.641,67	169.471,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	332.099,70	199.641,67	169.471,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	9.342.569,34	10.895.881,77	15.861.490,36	13.760.200,00	14.168.500,00	16.694.900,00	15.104.300,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	9.342.569,34	10.895.881,77	15.861.490,36	13.760.200,00	14.168.500,00	16.694.900,00	15.104.300,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	9.342.569,34	10.895.881,77	15.861.490,36	13.760.200,00	14.168.500,00	16.694.900,00	15.104.300,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social	10.173,00	0,00	13.503,53	12.300,00	12.800,00	13.200,00	13.600,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social	10.173,00	0,00	13.503,53	12.300,00	12.800,00	13.200,00	13.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social - Principal	10.173,00	0,00	13.503,53	12.300,00	12.800,00	13.200,00	13.600,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. do Fundo Estadual de Assist. Social	0,00	0,00	684,00				
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do Fundo Estadual de Assist. Social	10.173,00		12.819,53	12.300,00	12.800,00	13.200,00	13.600,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e do Distrito F. e de Suas Entidades	150.000,00	55.000,00	0,00				
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	150.000,00	55.000,00	0,00				
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Principal	150.000,00	55.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	Convênio SEDACTEL nº 17/2018	150.000,00						
1.7.2.8.10.9.1.11.00.00	Convênio SEDAC 88/2018 - Mais Cultura/Biblioteca Viva RS		55.000,00					
1.7.2.8.10.9.1.12.00.00	Conv. Plano de enfrentamento à Estiagem				100.000,00			
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	29.999,34	45.403,44	29.226,17	54.000,00	56.000,00	57.800,00	59.700,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	29.999,34	45.403,44	29.226,17	54.000,00	56.000,00	57.800,00	59.700,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	29.999,34	45.403,44	29.226,17	54.000,00	56.000,00	57.800,00	59.700,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	29.999,34	45.403,44	29.226,17	54.000,00	56.000,00	57.800,00	59.700,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		52.980,50	67.348,53	17.700,00	36.800,00	38.000,00	39.200,00
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		52.980,50	67.348,53	17.700,00	36.800,00	38.000,00	39.200,00
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal		52.980,50	67.348,53	17.700,00	36.800,00	38.000,00	39.200,00
1.7.3.0.00.1.1.01.00.00	FUNPROSM		52.980,50	67.348,53	17.700,00	36.800,00	38.000,00	39.200,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	430.031,11	259.918,61	2.242.900,11	112.500,00	116.300,00	120.000,00	124.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	430.031,11	259.918,61	2.242.900,11	112.500,00	116.300,00	120.000,00	124.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	430.031,11	259.918,61	2.242.900,11	112.500,00	116.300,00	120.000,00	124.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	430.031,11	259.918,61	2.242.900,11	112.500,00	116.300,00	120.000,00	124.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Principal	430.031,11	259.918,61	2.242.900,11	112.500,00	116.300,00	120.000,00	124.000,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Principal	170.031,11	162.467,21	883.757,10	104.000,00	107.600,00	111.000,00	114.700,00
1.7.4.8.10.1.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	260.000,00	97.451,40	855.694,40	8.500,00	8.700,00	9.000,00	9.300,00
1.7.4.8.10.1.1.03.00.00	Doações para o Município - COVID-19 - PJ			503.448,61				
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	96.271.012,62	101.441.535,07	104.811.887,86	122.950.000,00	127.597.500,00	131.744.500,00	136.026.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	96.271.012,62	101.441.535,07	104.811.887,86	122.950.000,00	127.597.500,00	131.744.500,00	136.026.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	96.271.012,62	101.441.535,07	104.811.887,86	122.950.000,00	127.597.500,00	131.744.500,00	136.026.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	96.271.012,62	101.441.535,07	104.811.887,86	122.950.000,00	127.597.500,00	131.744.500,00	136.026.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	96.271.012,62	101.441.535,07	104.811.887,86	122.950.000,00	127.597.500,00	131.744.500,00	136.026.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	955.691,04	1.123.634,55	970.555,29	73.000,00	75.000,00	78.000,00	81.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	955.691,04	1.123.634,55	970.555,29	73.000,00	75.000,00	78.000,00	81.000,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Principal	955.691,04	1.123.634,55	970.555,29	73.000,00	75.000,00	78.000,00	81.000,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF - Principal	750.434,04	846.385,55	232.907,26	28.000,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00
1.7.7.8.01.9.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PF - Principal	205.257,00	261.739,00	737.648,03	45.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
1.7.7.8.01.9.1.03.00.00	Doações em Benefício do Turismo		15.510,00	0,00				
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>31.106.820,38</b>	<b>16.219.792,52</b>	<b>13.810.015,96</b>	<b>11.804.285,00</b>	<b>14.145.440,00</b>	<b>14.614.200,00</b>	<b>15.095.180,00</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	<b>2.880.144,57</b>	<b>3.607.985,38</b>	<b>3.861.813,42</b>	<b>3.591.820,00</b>	<b>6.059.620,00</b>	<b>6.259.460,00</b>	<b>6.478.380,00</b>
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	<b>2.667.592,70</b>	<b>3.345.638,03</b>	<b>3.135.772,69</b>	<b>3.467.120,00</b>	<b>5.930.820,00</b>	<b>6.126.480,00</b>	<b>6.341.020,00</b>
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	<b>2.667.592,70</b>	<b>3.345.638,03</b>	<b>3.135.772,69</b>	<b>3.467.120,00</b>	<b>5.930.820,00</b>	<b>6.126.480,00</b>	<b>6.341.020,00</b>
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.330.202,98	2.589.572,31	2.654.319,53	2.979.600,00	5.424.940,00	5.604.000,00	5.801.700,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	24.571,38	184.995,96	67.750,21	106.500,00	110.500,00	114.000,00	118.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio	0,00		1.243,53				
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.035.816,43	2.164.747,61	2.454.639,42	2.680.000,00	5.114.000,00	5.283.000,00	5.470.000,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas por Auto de Infração	242.907,07	239.828,74	130.686,37	193.100,00	200.440,00	207.000,00	213.700,00
1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	Multas por Auto de Infração - Alvará	497,31	346,66	0,00	0,00			
1.9.1.0.01.1.1.04.02.00	Multas por Auto de Infração - ISS	25.343,85	18.176,52	6.576,01	11.000,00	11.400,00	11.800,00	12.200,00
1.9.1.0.01.1.1.04.03.00	Multas por Auto de Infração - Transporte	20.772,53	10.594,41	11.058,79	12.300,00	12.800,00	13.200,00	13.600,00
1.9.1.0.01.1.1.04.04.00	Multas por Auto de Infração - Postura	70.134,83	79.222,51	36.410,31	56.700,00	58.850,00	60.800,00	62.700,00
1.9.1.0.01.1.1.04.05.00	Multas por Auto de Infração - Patrimônio/Obras	125.163,93	125.428,08	76.641,26	112.000,00	116.250,00	120.000,00	124.000,00
1.9.1.0.01.1.1.04.06.00	Outras Multas por Auto de Infração	994,62	6.060,56	0,00	1.100,00	1.140,00	1.200,00	1.200,00
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Multa Contratual	26.908,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.05.01.00	Multa Contratual - Outros Rec. Saúde	26.908,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	12.269,58	7.068,61	10.320,63	8.650,00	8.950,00	9.260,00	9.560,00
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Multas e Juros	501,85	247,01	1.931,78				
1.9.1.0.01.1.2.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio - Multas e Juros	0,00						
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Multas e Juros	11.767,73	6.821,60	8.388,85	8.650,00	8.950,00	9.260,00	9.560,00
1.9.1.0.01.1.2.04.01.00	Multas por Auto de Infração - Alvará	21,55	5,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.04.02.00	Multas por Auto de Infração - ISS	243,23	247,52	348,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.04.03.00	Multas por Auto de Infração - Transporte	159,50	50,71	868,49	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00
1.9.1.0.01.1.2.04.04.00	Multas por Auto de Infração - Postura	4.403,17	2.410,57	1.948,13	2.900,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00
1.9.1.0.01.1.2.04.05.00	Multas por Auto de Infração - Patrimônio/Obras	6.940,28	3.941,06	5.223,88	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00
1.9.1.0.01.1.2.04.06.00	Outras Multas por Auto de Infração		166,40	0,00	150,00	150,00	160,00	160,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	203.619,30	481.686,33	314.075,05	316.000,00	327.940,00	338.670,00	349.600,00
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Dívida Ativa	20.113,42	42.550,61	67.803,13	67.000,00	69.500,00	71.800,00	74.100,00
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio - Multas e Juros	14.862,17	0,00	0,00				
1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa	168.643,71	439.135,72	246.271,92	249.000,00	258.440,00	266.870,00	275.500,00
1.9.1.0.01.1.3.04.01.00	Multas por Auto de Infração - Alvará	0,00	1.494,86	1.030,70	900,00	940,00	970,00	990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.9.1.0.01.1.3.04.02.00	Multas por Auto de Infração - ISS	23.083,18	36.023,74	21.945,75	23.900,00	24.800,00	25.600,00	26.450,00
1.9.1.0.01.1.3.04.03.00	Multas por Auto de Infração - Transporte	11.840,18	19.741,63	9.915,15	13.900,00	14.400,00	14.900,00	15.380,00
1.9.1.0.01.1.3.04.04.00	Multas por Auto de Infração - Postura	83.183,98	133.260,22	78.757,71	54.300,00	56.400,00	58.200,00	60.080,00
1.9.1.0.01.1.3.04.05.00	Multas por Auto de Infração - Patrimônio/Obras	47.089,58	241.047,03	130.752,37	153.400,00	159.200,00	164.400,00	169.720,00
1.9.1.0.01.1.3.04.06.00	Outras Multas por Auto de Infração	3.446,79	7.568,24	3.870,24	2.600,00	2.700,00	2.800,00	2.880,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	121.500,84	267.310,78	157.057,48	162.870,00	168.990,00	174.550,00	180.160,00
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Dívida Ativa- Multas e Juros	7.814,24	15.426,49	17.478,61	19.000,00	19.700,00	20.400,00	21.000,00
1.9.1.0.01.1.4.02.00.00	Multas Prev. na Legislação de Reg. do Com. - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.509,80	0,00	0,00				
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00.00	Autos de Infração - Dívida Ativa - Multas e Juros	93.176,80	251.884,29	139.578,87	143.870,00	149.290,00	154.150,00	159.160,00
1.9.1.0.01.1.4.04.01.00	Multas por Auto de Infração - Alvará	0,00	866,79	597,56	20,00			
1.9.1.0.01.1.4.04.02.00	Multas por Auto de Infração - ISS -	8.712,07	28.395,61	14.947,53	14.850,00	15.400,00	15.900,00	16.430,00
1.9.1.0.01.1.4.04.03.00	Multas por Auto de Infração - Transporte	1.635,45	3.838,76	3.126,95	4.450,00	4.620,00	4.770,00	4.930,00
1.9.1.0.01.1.4.04.04.00	Multas por Auto de Infração - Postura	66.892,15	98.136,28	63.681,60	49.400,00	51.270,00	52.930,00	54.660,00
1.9.1.0.01.1.4.04.05.00	Multas por Auto de Infração - Patrimônio/Obras	14.693,39	116.222,71	54.531,63	73.700,00	76.500,00	79.000,00	81.540,00
1.9.1.0.01.1.4.04.06.00	Outras Multas por Auto de Infração	1.243,74	4.424,14	2.693,60	1.450,00	1.500,00	1.550,00	1.600,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	146.661,39	252.427,86	124.224,89	124.100,00	128.800,00	132.980,00	137.360,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	146.661,39	252.427,86	124.224,89	124.100,00	128.800,00	132.980,00	137.360,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	74.063,04	102.048,90	32.258,54	16.500,00	17.200,00	17.680,00	18.260,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	10.248,52	8.548,90	2.762,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	53.213,10	109.916,40	68.991,04	74.000,00	76.800,00	79.300,00	81.900,00
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.136,73	31.913,66	20.212,48	33.600,00	34.800,00	36.000,00	37.200,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	65.890,48	9.919,49	601.815,84	600,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	65.890,48	9.919,49	589.434,32	600,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	65.890,48	9.919,49	589.434,32	600,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.440.700,37	1.639.886,57	2.454.663,89	2.133.165,00	980.920,00	1.013.140,00	1.046.900,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas pra Estados /DF/Municípios		1.639.886,57	2.454.663,89	2.133.165,00	980.920,00	1.013.140,00	1.046.900,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios		1.639.886,57	2.454.663,89	2.133.165,00	980.920,00	1.013.140,00	1.046.900,00
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente		1.639.886,57	2.454.663,89	2.133.165,00	980.920,00	1.013.140,00	1.046.900,00
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Principal		1.603.328,74	2.389.435,20	2.078.200,00	980.920,00	1.013.140,00	1.046.900,00
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	Restituição Determinadas pelo TCE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	Programa Troca-troca		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.8.02.9.1.03.00.00	Restituição pelo Uso de Bens do Município		625,36	478,55	600,00	620,00	640,00	660,00
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	Restituição pelo Pagamento Indevido				0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.04.01.00	Restituição pelo Pagamento Indevido		698.668,24	958.696,71	510.000,00	529.300,00	546.500,00	564.240,00
1.9.2.8.02.9.1.04.02.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP		12.539,92	718.368,81	27.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.9.2.8.02.9.1.04.03.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP Saúde			5.546,30	9.800,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Demais Restituições		473.997,37	0,00				
1.9.2.8.02.9.1.07.00.00	Restituições FUNCULTURA		19.623,92	28.560,28	9.000,00			
1.9.2.8.02.9.1.08.00.00	Restituições de Recursos da SMS - FMS		261.081,86	39.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.09.00.00	Restituições Custeio SUS		7,99		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.10.00.00	Restituições - SMS		129.340,40		33.800,00			
	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP		6.974,61		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.11.00.00	Demais Restituições			627.377,29	423.000,00	439.000,00	453.000,00	468.000,00
1.9.2.8.02.9.1.12.00.00	Restituições - FMDCA		469,07	5.311,44	14.200,00			
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa		29.713,13	55.331,04	47.170,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros da Dívida Ativa		5.454,20	8.903,15	7.480,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	13.785.975,44	10.971.920,57	7.493.538,65	6.079.300,00	7.104.900,00	7.341.600,00	7.569.900,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	13.026.842,00	7.997.568,67	6.957.304,85	5.809.500,00	6.674.000,00	6.906.200,00	7.130.500,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	12.775.606,89	7.995.139,90	6.944.007,54	5.800.000,00	6.674.000,00	6.896.000,00	7.120.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	12.775.606,89	7.995.139,90	6.944.007,54	5.800.000,00	6.674.000,00	6.896.000,00	7.120.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	12.775.606,89	7.995.139,90	6.944.007,54	5.800.000,00	6.674.000,00	6.896.000,00	7.120.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	251.235,11	2.428,77	13.297,31	9.500,00	9.900,00	10.200,00	10.500,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	251.235,11	2.428,77	13.297,31	9.500,00	9.900,00	10.200,00	10.500,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	251.235,11	2.428,77	13.297,31	9.500,00	9.900,00	10.200,00	10.500,00
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	251.235,11	2.428,77	13.297,31	9.500,00	9.900,00	10.200,00	10.500,00
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.2.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0,00						
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	759.133,44	2.974.351,90	536.233,80	269.800,00	421.000,00	435.400,00	439.400,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	660.848,77	2.885.588,79	522.553,10	269.800,00	260.000,00	268.700,00	272.700,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	660.848,77	2.885.588,79	522.553,10	269.800,00	260.000,00	268.700,00	272.700,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	489.291,21	2.757.147,72	110.503,11	114.000,00	98.000,00	101.000,00	105.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS-PREVID	89.291,21	97.676,52	110.503,11	114.000,00	98.000,00	101.000,00	105.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.02.00	RECEITA PELA CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PGTO - PREVIDÊNCIA	400.000,00	2.659.471,20	0,00				
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores - Principal	1.103,58	2.100,02	865,63	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.03.01.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS-SAÚDE	1.103,58	2.100,02	865,63	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.98.00.00	Outras Receitas - PNAE	1.102,53	5.626,16	6.734,86	36.000,00			
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas Diversas	169.351,45	117.421,81	404.449,50	155.700,00	161.000,00	166.700,00	166.700,00
	Outras Receitas CEREST		604,96					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	98.284,67	88.763,11	13.680,70	5.700,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	98.284,67	88.763,11	13.680,70	5.700,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Receitas Diversas	88.460,67	71.310,44	10.556,70	80,00			
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas - FMAS	9.824,00	17.452,67	3.124,00	5.620,00			
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>23.520.701,40</b>	<b>30.603.967,14</b>	<b>42.137.082,66</b>	<b>50.722.404,27</b>	<b>38.367.400,00</b>	<b>12.622.500,00</b>	<b>13.031.300,00</b>
<b>2.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito</b>	<b>6.492.044,48</b>	<b>9.582.608,97</b>	<b>14.836.364,39</b>	<b>18.974.822,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>6.492.044,48</b>	<b>9.582.608,97</b>	<b>14.836.364,39</b>	<b>18.974.822,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios			1.840.000,00	7.360.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios			1.840.000,00	7.360.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas Modern. Adm Pública			1.840.000,00	7.360.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Oper. de Créd. Internas Progr. Modern. Adm Pública - Principal			1.840.000,00	7.360.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	PNAFM - 2ª FASE/2ª ETAPA			1.840.000,00	7.360.000,00			
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	6.492.044,48	9.582.608,97	12.996.364,39	11.614.822,77	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	6.492.044,48	9.582.608,97	12.996.364,39	11.614.822,77	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	6.492.044,48	9.582.608,97	12.996.364,39	11.614.822,77	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00.02.00.00	Pró-Moradias (PAC)	79.301,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00	Pró-Transporte - PAC	812.743,23	1.234.580,01	2.057.236,40	2.000.000,00			
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00	Contrato FINISA	5.600.000,00	8.348.028,96	10.939.127,99	8.445.000,00			
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00	Contrato CEF Avançar Cidades			0,00	1.169.822,77			
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>88.860,85</b>	<b>183.820,02</b>	<b>1.403.175,36</b>	<b>5.415.800,00</b>	<b>9.356.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.961.750,00</b>
<b>2.2.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens Móveis</b>		<b>91.200,00</b>	<b>1.250.349,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens Imóveis</b>	<b>88.860,85</b>	<b>92.620,02</b>	<b>152.825,46</b>	<b>5.415.800,00</b>	<b>9.356.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.961.750,00</b>
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	88.860,85	92.620,02	147.689,17	5.415.800,00	9.356.000,00	1.900.000,00	1.961.750,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	78.159,21	0,00	0,00	950.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - RPPS	0,00	0,00	0,00	950.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	78.159,21	87.131,25	147.689,17	4.465.800,00	7.788.000,00	1.900.000,00	1.961.750,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	78.159,21	87.131,25	147.689,17	4.465.800,00	7.788.000,00	1.900.000,00	1.961.750,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	0,00	5.022,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>29.825,97</b>	<b>31.172,53</b>	<b>45.508,32</b>	<b>30.400,00</b>	<b>31.400,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>33.550,00</b>
<b>2.3.0.0.06.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos Contratuais</b>	<b>29.825,97</b>	<b>31.172,53</b>	<b>45.508,32</b>	<b>30.400,00</b>	<b>31.400,00</b>	<b>32.500,00</b>	<b>33.550,00</b>
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	29.825,97	31.172,53	45.508,32	30.400,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	27.599,00	29.209,24	44.354,96	30.400,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00
2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES E/OU AGRICULTORES	27.599,00	29.209,24	44.354,96	30.400,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>16.909.970,10</b>	<b>20.806.365,62</b>	<b>25.852.034,59</b>	<b>26.301.381,50</b>	<b>28.980.000,00</b>	<b>10.690.000,00</b>	<b>11.036.000,00</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.480.767,65	1.863.448,29	7.246.363,37	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	4.480.767,65	1.863.448,29	7.246.363,37	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação	345.470,38		0,00	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação	345.470,38		0,00	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	345.470,38		0,00	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	FNDE - PAR - Quadra Escola Bernardino	345.470,38						
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.509.147,99	1.325.948,29	6.708.110,37	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.946.149,28	1.325.948,29	6.708.110,37	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.946.149,28	1.325.948,29	6.708.110,37	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.946.149,28	1.325.948,29	6.708.110,37	17.571.381,50	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.424.543,59	18.760.891,52	18.605.671,22	8.730.000,00	28.980.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.424.543,59	18.414.956,46	18.605.671,22	8.730.000,00	28.980.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades - Principal	12.424.543,59	18.414.956,46	18.605.671,22	8.730.000,00	28.980.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00
2.4.2.0.00.1.1.01.00.00	Convênio nº 05/2017 - DEXP - CORSAN	424.543,59						
2.4.2.0.00.1.1.02.00.00	Fundo Pro Saneamento	12.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00		10.350.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00
2.4.2.0.00.1.1.03.00.00	Acordo Judicial CORSAN (Barragem DNOS)				3.380.000,00			
2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	Contrato CORSAN Obra de Interligação entre BR 392 e a 287		414.956,46	605.671,22	5.350.000,00	18.630.000,00		
<b>7.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>82.272.479,16</b>	<b>94.149.418,58</b>	<b>104.339.572,94</b>	<b>115.665.100,00</b>	<b>129.790.000,00</b>	<b>143.790.000,00</b>	<b>158.665.000,00</b>
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	82.272.479,16	39.621.367,36	42.620.670,48	45.165.100,00	49.828.000,00	52.255.000,00	54.738.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	82.272.479,16	39.621.367,36	42.620.670,48	45.165.100,00	49.828.000,00	52.255.000,00	54.738.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Esados, DF, Municípios	44.878.951,73	33.659.371,71	40.141.851,44	42.131.000,00	43.466.000,00	45.582.000,00	47.750.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		33.659.371,71	40.141.851,44	42.131.000,00	43.466.000,00	45.582.000,00	47.750.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		33.659.371,71	40.141.851,44	42.131.000,00	43.466.000,00	45.582.000,00	47.750.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		33.659.371,71	40.141.851,44	42.131.000,00	43.466.000,00	45.582.000,00	47.750.000,00
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		5.961.995,65	2.478.819,04	3.034.100,00	6.362.000,00	6.673.000,00	6.988.000,00
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		5.961.995,65	2.478.819,04	3.034.100,00	6.362.000,00	6.673.000,00	6.988.000,00
7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		5.961.995,65	2.478.819,04	3.034.100,00	6.362.000,00	6.673.000,00	6.988.000,00
7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Principal		5.961.995,65	2.478.819,04	3.034.100,00	6.362.000,00	6.673.000,00	6.988.000,00
7.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		5.961.995,65	2.478.819,04	3.034.100,00	6.362.000,00	6.673.000,00	6.988.000,00
7.2.1.9.99.1.1.03.02.00	Contribuição Patronal Saúde Méd. Servidor -Exec		5.921.187,42	2.447.247,95	3.000.000,00	6.284.000,00	6.591.000,00	6.904.000,00
7.2.1.9.99.1.1.03.03.00	Contribuição Patronal Saúde Méd. do Servidor -IPLAN		25.625,36	19.647,00	21.500,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00
7.2.1.9.99.1.1.03.04.00	Contribuição Patronal Saúde Méd. do Servidor -IPASSP		15.182,87	11.924,09	12.600,00	59.000,00	62.000,00	64.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		54.528.051,22	61.718.902,46	70.500.000,00	79.962.000,00	91.535.000,00	103.927.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		54.528.051,22	61.718.902,46	70.500.000,00	79.962.000,00	91.535.000,00	103.927.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS		54.528.051,22	61.718.902,46	70.500.000,00	79.962.000,00	91.535.000,00	103.927.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS		54.528.051,22	61.718.902,46	70.500.000,00	79.962.000,00	91.535.000,00	103.927.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2022

	TÍTULO CONTA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal		54.528.051,22	61.718.902,46	70.500.000,00	79.962.000,00	91.535.000,00	103.927.000,00
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Executivo		53.461.825,51	60.499.347,73	69.000.000,00	78.384.000,00	89.729.000,00	101.877.000,00
7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Legislativo		1.066.225,71	1.219.554,73	1.500.000,00	1.578.000,00	1.806.000,00	2.050.000,00
	<b>( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB</b>	<b>-42.302.228,97</b>	<b>-43.549.632,43</b>	<b>-43.879.603,66</b>	<b>-50.737.200,00</b>	<b>-52.654.000,00</b>	<b>-54.359.200,00</b>	<b>-56.125.400,00</b>
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	COTA PARTE DO FPM - FUNDEB	-13.066.022,94	-13.750.761,12	-13.088.056,43	-15.755.600,00	-16.350.600,00	-16.876.000,00	-17.423.600,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	COTA PARTE DO ITR - FUNDEB	-191.410,49	-199.925,10	-206.443,87	-216.000,00	-224.000,00	-231.200,00	-238.600,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira L.C. Nº87/96 - FUNDEB	-111.834,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	COTA PARTE DO ICMS - FUNDEB	-20.094.920,61	-20.625.872,50	-20.951.259,42	-25.276.000,00	-26.232.000,00	-27.084.000,00	-27.964.000,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	COTA PARTE DO IPVA - FUNDEB	-8.544.178,80	-8.667.198,27	-9.335.422,43	-9.164.400,00	-9.510.000,00	-9.820.000,00	-10.140.000,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB	-293.861,92	-305.875,44	-298.421,51	-325.200,00	-337.400,00	-348.000,00	-359.200,00
	<b>( - ) Dedução da Receita por Renúncia</b>	<b>0,00</b>	<b>-604.276,10</b>	<b>-593.413,04</b>	<b>-508.423,99</b>	<b>-16.799.700,00</b>	<b>-17.345.800,00</b>	<b>-17.909.200,00</b>
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Próprio	0,00	-362.565,66	-356.047,77	-305.054,53	-5.328.480,00	-5.501.640,00	-5.680.320,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	0,00	-151.073,22	-148.358,51	-127.109,88	-2.220.200,00	-2.292.350,00	-2.366.800,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	0,00	-90.637,22	-89.006,76	-76.259,58	-1.332.120,00	-1.375.410,00	-1.420.080,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	-478.080,00	-493.560,00	-509.580,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-199.200,00	-205.650,00	-212.325,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-119.520,00	-123.390,00	-127.395,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.989.260,00	-3.086.460,00	-3.186.780,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.245.525,00	-1.286.025,00	-1.327.825,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-747.315,00	-771.615,00	-796.695,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Pres	0,00	0,00	0,00	0,00	-335.600,00	-346.600,00	-357.800,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.804.400,00	-1.863.100,00	-1.923.600,00
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO</b>	<b>-792.515,05</b>	<b>-998.110,15</b>	<b>-4.667.187,91</b>	<b>-740.382,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO</b>	<b>-3.326.225,99</b>	<b>-2.805.286,84</b>	<b>-2.662.569,56</b>	<b>-2.362.210,47</b>	<b>0,00</b>		
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO</b>	<b>-9.001,86</b>	<b>-2.971,88</b>	<b>-116.354,57</b>	<b>-3.502,19</b>	<b>0,00</b>		
	<b>(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-18.163.147,35</b>	<b>-21.977.773,09</b>	<b>-92.623.325,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
	<b>TOTAL DE DEDUÇÕES</b>	<b>-64.593.299,22</b>	<b>-69.938.050,49</b>	<b>-144.542.454,17</b>	<b>-54.351.719,49</b>	<b>-69.453.700,00</b>	<b>-71.705.000,00</b>	<b>-74.034.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>724.555.508,56</b>	<b>780.413.305,00</b>	<b>850.445.745,05</b>	<b>880.021.549,78</b>	<b>898.250.000,00</b>	<b>915.200.000,00</b>	<b>956.000.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2022

FONTES DE RECEITA	RECEITA REALIZADA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>683.355.627,22</b>	<b>725.597.969,77</b>	<b>848.511.543,62</b>	<b>767.985.765,00</b>	<b>799.546.300,00</b>	<b>830.492.500,00</b>	<b>858.338.300,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	195.932.453,26	214.936.009,80	215.247.283,50	227.090.900,00	238.031.230,00	248.240.450,00	258.929.560,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	43.343.910,40	45.006.075,60	47.989.591,81	56.627.000,00	59.061.800,00	61.448.360,00	63.885.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.355.865,89	66.041.966,92	129.181.548,81	34.473.540,00	31.928.170,00	32.985.640,00	34.051.840,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	2.612.198,75	275,92	870.724,83	8.840,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	364.004.378,54	383.393.849,01	441.412.378,71	437.981.200,00	456.376.660,00	473.200.750,00	486.373.420,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.106.820,38	16.219.792,52	13.810.015,96	11.804.285,00	14.145.440,00	14.614.200,00	15.095.180,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>23.520.701,40</b>	<b>30.603.967,14</b>	<b>42.137.082,66</b>	<b>50.722.404,27</b>	<b>38.367.400,00</b>	<b>12.622.500,00</b>	<b>13.031.300,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.492.044,48	9.582.608,97	14.836.364,39	18.974.822,77	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.860,85	183.820,02	1.403.175,36	5.415.800,00	9.356.000,00	1.900.000,00	1.961.750,00
AMORT. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	29.825,97	31.172,53	45.508,32	30.400,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	16.909.970,10	20.806.365,62	25.852.034,59	26.301.381,50	28.980.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>82.272.479,16</b>	<b>94.149.418,58</b>	<b>104.339.572,94</b>	<b>115.665.100,00</b>	<b>129.790.000,00</b>	<b>143.790.000,00</b>	<b>158.665.000,00</b>
<b>(-) Renúncia de Receita (-) Outras Deduções</b>	<b>-22.291.070,25</b>	<b>-26.388.418,06</b>	<b>-100.662.850,51</b>	<b>-3.614.519,49</b>	<b>-16.799.700,00</b>	<b>-17.345.800,00</b>	<b>-17.909.200,00</b>
<b>(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb</b>	<b>-42.302.228,97</b>	<b>-43.549.632,43</b>	<b>-43.879.603,66</b>	<b>-50.737.200,00</b>	<b>-52.654.000,00</b>	<b>-54.359.200,00</b>	<b>-56.125.400,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>724.555.508,56</b>	<b>780.413.305,00</b>	<b>850.445.745,05</b>	<b>880.021.549,78</b>	<b>898.250.000,00</b>	<b>915.200.000,00</b>	<b>956.000.000,00</b>

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
RECEITA CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(-) Contr. Plano Seg. Social Servidores	34.914.646,49	36.761.556,77	38.596.726,55	45.494.000,00	47.508.000,00	49.519.000,00	51.568.000,00
(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb	42.302.228,97	43.549.632,43	43.879.603,66	50.737.200,00	52.654.000,00	54.359.200,00	56.125.400,00
(-) Renúncia de Receita Corrente	0,00	604.276,10	593.413,04	-1.232.776,01	14.995.300,00	15.482.700,00	15.985.600,00
(-) Remuneração dos Investimentos do RPPS	38.988.473,76	54.516.356,26	119.801.202,45	27.191.000,00	24.673.000,00	25.495.000,00	26.321.000,00
(-) Outras receitas diretamente arrec. pelo RPPS	489.291,21	2.757.147,72	110.503,11	114.000,00	98.000,00	101.000,00	105.000,00
(-) Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	1.316.781,58	2.538.904,19	3.458.378,83	939.000,00	1.329.000,00	1.374.000,00	1.418.000,00
(-) Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	12.775.606,89	7.995.139,90	6.944.007,54	5.800.000,00	6.674.000,00	6.896.000,00	7.120.000,00
(-) Outras deduções da receita corrente	2.597.206,25	3.568.627,53	3.062.979,98				
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>549.971.392,07</b>	<b>573.306.328,87</b>	<b>632.064.728,46</b>	<b>638.943.341,01</b>	<b>651.615.000,00</b>	<b>677.265.600,00</b>	<b>699.695.300,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
**LDO 2022**

Receita: 1.1.1.8.01.1.1- IPTU - Principal	2022	2023	2024
Inflação: .....	1,038	1,033	1,033
Inflação 2020: .....	1,000	1,000	1,000
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,038</b>	<b>1,033</b>	<b>1,033</b>

Mês	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	20.974.497,99	12.394.244,07	24.898.688,32	26.644.192,08	27.651.342,54	28.550.011,17	29.477.886,54
Fevereiro	1.433.968,42	12.158.499,36	2.335.199,28	2.307.512,79	2.394.736,77	2.472.565,72	2.552.924,10
Março	1.536.397,52	1.906.361,41	1.947.349,66	1.979.848,18	2.054.686,44	2.121.463,75	2.190.411,32
Abril	1.458.411,64	1.845.819,84	1.273.799,66	1.681.332,54	1.744.886,91	1.801.595,73	1.860.147,60
Mai	1.317.394,28	1.750.836,72	1.644.185,42	1.572.054,89	1.631.478,56	1.684.501,62	1.739.247,92
Junho	1.323.750,32	1.625.376,55	1.640.089,69	1.770.644,58	1.837.574,94	1.897.296,13	1.958.958,25
Julho	1.438.834,15	1.703.904,89	1.584.128,41	1.856.191,39	1.926.355,42	1.988.961,98	2.053.603,24
Agosto	1.427.220,76	1.553.129,57	1.663.864,78	1.691.940,53	1.755.895,88	1.812.962,49	1.871.883,77
Setembro	1.566.300,68	1.535.764,36	1.631.451,65	1.673.023,30	1.736.263,58	1.792.692,15	1.850.954,64
Outubro	1.518.556,58	1.488.027,11	1.487.487,78	1.621.019,53	1.682.294,07	1.736.968,63	1.793.420,11
Novembro	1.572.495,61	1.473.132,90	1.486.782,13	1.604.794,15	1.665.455,37	1.719.582,67	1.775.469,11
Dezembro	3.632.720,59	2.814.902,07	3.998.987,95	3.067.446,04	3.189.029,50	3.291.397,96	3.395.093,40
<b>Total</b>	<b>39.200.548,54</b>	<b>42.249.998,85</b>	<b>45.592.014,73</b>	<b>47.470.000,00</b>	<b>49.270.000,00</b>	<b>50.870.000,00</b>	<b>52.520.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2018 a 2020 e de janeiro a maio/2021, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2021, foi considerado o valor da receita previsto na LOA 2021;
- para os exercícios de 2022 a 2024, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2022

Receita: 1.1.1.8.01.4.1 - I T B I - Principal	2022	2023	2024
Inflação: .....	1,038	1,033	1,033
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,038</b>	<b>1,033</b>	<b>1,033</b>

Mês	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	1.385.179,91	1.196.593,62	1.466.853,28	2.116.989,86	2.197.012,08	2.268.414,97	2.342.138,46
Fevereiro	1.381.130,45	1.535.584,86	1.590.795,21	1.794.219,24	1.862.040,73	1.922.557,05	1.985.040,16
Março	1.707.781,14	1.186.167,12	1.432.670,68	2.480.729,86	2.574.501,45	2.658.172,75	2.744.563,36
Abril	1.931.663,33	1.607.254,72	642.094,74	2.453.614,25	2.546.360,87	2.629.117,60	2.714.563,92
Mai	1.545.750,23	1.864.284,23	1.238.849,38	2.454.048,50	2.546.811,53	2.629.582,91	2.715.044,35
Junho	1.697.614,11	1.683.264,16	1.549.461,78	1.746.386,57	1.812.399,98	1.871.302,98	1.932.120,32
Julho	2.201.217,52	2.066.923,03	2.126.581,53	2.144.432,64	2.225.492,20	2.297.820,69	2.372.499,87
Agosto	1.957.613,47	1.981.545,00	2.016.774,37	2.055.852,94	2.133.564,18	2.202.905,01	2.274.499,43
Setembro	1.950.156,81	1.542.696,39	2.177.370,72	1.600.547,50	1.661.048,20	1.715.032,27	1.770.770,82
Outubro	2.133.326,17	2.174.709,32	2.517.491,55	2.256.260,92	2.341.547,58	2.417.647,88	2.496.221,43
Novembro	1.777.335,94	1.691.198,86	1.952.813,56	1.754.618,82	1.820.943,41	1.880.124,07	1.941.228,10
Dezembro	1.754.237,66	2.015.308,06	2.363.247,93	2.092.298,90	2.178.277,80	2.247.321,83	2.311.309,79
<b>Total</b>	<b>21.423.006,74</b>	<b>20.545.529,37</b>	<b>21.075.004,73</b>	<b>24.950.000,00</b>	<b>25.900.000,00</b>	<b>26.740.000,00</b>	<b>27.600.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2018 a 2020 e de janeiro a maio/2021, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2021, foi considerado o valor da receita previsto na LOA 2021;
- para os exercícios de 2022 a 2024, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2022

Receita: 1.1.1.8.02.3.1. - I S S - Principal

	2022	2023	2024
Inflação: .....	1,038	1,033	1,033
Crescimento Vegetativo:.....	1,030	1,030	1,030
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,069</b>	<b>1,063</b>	<b>1,063</b>

Mês	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	6.262.163,49	5.876.884,92	6.572.086,18	6.803.226,23	7.272.199,83	7.733.802,71	8.224.705,84
Fevereiro	5.009.623,12	5.249.227,17	5.500.268,34	5.532.022,84	5.913.367,30	6.288.718,29	6.687.894,69
Março	4.410.336,01	4.869.381,79	5.343.072,23	6.072.773,61	6.491.394,19	6.903.435,43	7.341.631,00
Abril	5.772.165,34	5.880.210,11	4.348.907,75	5.692.716,56	6.085.138,28	6.471.392,44	6.882.164,07
Mai	5.323.842,61	5.374.983,38	4.346.929,21	5.842.094,48	6.244.813,42	6.641.202,95	7.062.753,31
Junho	5.168.863,58	5.480.265,91	4.583.552,25	5.856.349,16	6.260.050,73	6.657.407,45	7.079.986,39
Julho	5.879.606,93	6.239.589,56	5.911.128,17	6.667.781,39	7.127.418,24	7.579.831,11	8.060.960,89
Agosto	5.486.399,63	5.746.117,19	6.003.819,71	6.140.444,48	6.563.729,88	6.980.362,64	7.423.441,15
Setembro	4.942.642,77	5.971.020,47	6.211.674,87	6.380.781,75	6.820.634,56	7.253.574,34	7.713.994,97
Outubro	5.747.673,96	6.009.832,37	5.786.847,24	6.422.257,12	6.864.968,99	7.300.722,89	7.764.136,28
Novembro	5.342.726,31	6.223.604,96	6.169.530,36	6.650.699,85	7.109.159,19	7.560.413,07	8.040.310,29
Dezembro	5.656.107,06	6.469.013,09	6.285.618,10	6.912.852,53	7.387.125,39	7.859.136,67	8.358.021,12
<b>Total</b>	<b>65.002.150,81</b>	<b>69.390.130,92</b>	<b>67.063.434,41</b>	<b>74.974.000,00</b>	<b>80.140.000,00</b>	<b>85.230.000,00</b>	<b>90.640.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2018 a 2020 e de janeiro a maio/2021, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2021, foi considerado o valor da receita previsto na LOA 2021;
- para os exercícios de 2022 a 2024, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2022

Receita: 1.7.1.8.01.2.1./1.7.1.8.01.3./1.7.1.8.01.4. - F P M	2022	2023	2024
Inflação: .....	1,038	1,033	1,033
Crescimento Econômico: .....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,038</b>	<b>1,033</b>	<b>1,033</b>

Mês	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	5.644.793,66	6.609.920,38	5.999.124,60	7.226.647,10	7.499.814,36	7.743.558,33	7.995.223,97
Fevereiro	7.379.510,72	7.260.601,76	8.668.467,26	9.472.302,04	9.830.355,06	10.149.841,60	10.479.711,45
Março	4.969.295,73	5.436.325,41	5.068.692,70	6.349.085,03	6.589.080,44	6.803.225,56	7.024.330,39
Abril	5.210.144,66	5.303.733,78	4.968.440,92	6.637.487,35	6.888.384,37	7.112.256,86	7.343.405,21
Maiο	6.394.113,29	6.806.418,13	5.190.895,99	7.977.345,79	8.278.889,46	8.547.953,37	8.825.761,85
Junho	5.987.783,04	5.361.400,64	4.225.667,78	6.286.527,50	6.524.158,24	6.736.193,38	6.955.119,67
Julho	6.897.668,83	7.331.695,32	7.284.619,05	8.811.022,50	9.144.079,15	9.441.261,72	9.748.102,73
Agosto	5.130.444,44	5.351.637,65	4.627.365,55	5.955.588,75	6.180.710,00	6.381.583,08	6.588.984,53
Setembro	3.869.385,10	4.763.746,74	3.727.383,72	3.932.596,25	4.081.248,39	4.213.888,96	4.350.840,35
Outubro	4.395.596,38	4.385.647,55	5.015.553,90	5.170.536,25	5.365.982,52	5.540.376,95	5.720.439,20
Novembro	5.521.391,90	5.951.951,27	6.647.736,82	6.607.227,50	6.856.980,70	7.079.832,57	7.309.927,13
Dezembro	9.662.473,25	10.147.094,39	9.912.289,07	10.525.633,94	10.920.317,30	11.275.027,61	11.638.153,51
<b>Total</b>	<b>71.062.601,00</b>	<b>74.710.173,02</b>	<b>71.336.237,36</b>	<b>84.952.000,00</b>	<b>88.160.000,00</b>	<b>91.025.000,00</b>	<b>93.980.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2018 a 2020 e de janeiro a maio/2021, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de junho a novembro/2021, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS e o valor de dezembro/2021 é o previsto na LOA 2021;
- para os exercícios de 2022 a 2024, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2022

Receita:	1.7.1.8.01.5.1. - ITR	2022	2023	2024
Inflação: .....		1,038	1,033	1,033
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		1,038	1,033	1,033

Mês	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	50.802,85	52.287,71	57.913,91	48.992,95	50.844,88	52.497,34	54.203,51
Fevereiro	1.195,42	7.704,78	1.384,67	1.935,28	2.008,43	2.073,71	2.141,10
Março	1.413,34	6.696,68	3.244,36	3.029,36	3.143,87	3.246,05	3.351,54
Abril	4.361,90	4.444,27	4.083,21	1.244,60	1.291,65	1.333,62	1.376,97
Mai	53.902,61	9.015,57	4.030,92	7.349,89	7.627,72	7.875,62	8.131,57
Junho	11.848,05	3.138,21	1.900,81	2.014,29	2.090,43	2.158,37	2.228,51
Julho	1.931,66	8.071,20	12.473,94	13.218,63	13.718,30	14.164,14	14.624,48
Agosto	0,00	17.198,96	9.174,91	9.722,65	10.090,17	10.418,10	10.756,69
Setembro	143.459,92	149.973,09	161.725,94	171.380,98	177.859,18	183.639,60	189.607,89
Outubro	538.070,69	596.705,15	634.416,95	672.291,64	697.704,27	720.379,65	743.791,99
Novembro	77.878,90	82.595,76	75.517,93	80.026,35	83.051,35	85.750,52	88.537,41
Dezembro	72.187,69	61.794,69	66.352,48	68.793,37	70.569,76	72.463,28	74.248,34
<b>Total</b>	<b>957.053,03</b>	<b>999.626,07</b>	<b>1.032.220,03</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>1.156.000,00</b>	<b>1.193.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2018 a 2020 e de janeiro a maio/2021, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de junho a dezembro/2021, foi aplicado o índice de inflação de 5,97%, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021, no valor arrecadado nos mesmos meses do ano anterior;
- para os exercícios de 2022 a 2024, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2022

Receita: 1.7.2.8.01.1.1 - I C M S	2022	2023	2024
Inflação: .....	1,038	1,033	1,033
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,038	1,033	1,033

Mês	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	8.045.722,21	7.143.983,26	7.579.973,33	8.098.829,78	8.404.965,55	8.678.126,93	8.960.166,05
Fevereiro	6.530.148,35	7.034.156,26	9.039.560,14	9.329.202,10	9.681.845,94	9.996.505,93	10.321.392,38
Março	7.116.649,15	7.797.408,33	10.570.400,13	11.402.869,75	11.833.898,23	12.218.499,92	12.615.601,17
Abril	7.739.614,05	9.901.718,29	5.757.116,90	8.957.194,49	9.295.776,44	9.597.889,18	9.909.820,57
Maiο	9.100.397,59	7.174.227,68	6.173.068,71	10.678.603,49	11.082.254,70	11.442.427,98	11.814.306,89
Junho	5.856.984,93	7.973.410,48	8.088.715,43	11.600.625,00	12.039.128,63	12.430.400,31	12.834.388,32
Julho	10.355.756,45	9.212.896,61	6.719.592,81	10.420.941,25	10.814.852,83	11.166.335,55	11.529.241,45
Agosto	6.253.438,85	7.401.385,92	8.278.547,75	11.767.843,75	12.212.668,24	12.609.579,96	13.019.391,31
Setembro	8.638.813,11	8.139.184,04	9.811.234,15	7.965.952,50	8.267.065,50	8.535.745,13	8.813.156,85
Outubro	10.037.030,93	9.849.303,40	9.603.162,04	9.982.551,25	10.359.891,69	10.696.588,17	11.044.227,28
Novembro	7.713.924,95	8.043.266,49	10.057.077,06	12.070.020,00	12.526.266,76	12.933.370,43	13.353.704,96
Dezembro	13.086.122,46	13.458.421,70	13.077.848,59	14.105.366,64	14.641.385,50	15.114.530,52	15.604.602,77
<b>Total</b>	<b>100.474.603,03</b>	<b>103.129.362,46</b>	<b>104.756.297,04</b>	<b>126.380.000,00</b>	<b>131.160.000,00</b>	<b>135.420.000,00</b>	<b>139.820.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2018 a 2020 e de janeiro a maio/2021, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de junho a novembro/2021, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS e o valor de dezembro/2021 é o previsto na LOA 2021;
- para os exercícios de 2022 a 2024, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2022

Receita: 1.7.2.8.01.2.1. - I P V A - Principal

Inflação: .....  
Crescimento Vegetativo:.....  
Legislação:.....  
Total Crescimento:.....

2022	2023	2024
1,038	1,033	1,033
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
<b>1,038</b>	<b>1,033</b>	<b>1,033</b>

Mês	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	10.819.307,51	9.719.570,30	11.224.687,11	10.158.022,13	10.541.995,37	10.884.610,22	11.238.360,05
Fevereiro	2.864.925,72	3.247.970,91	3.542.874,01	3.436.266,22	3.566.157,08	3.682.057,19	3.801.724,05
Março	3.996.120,68	3.672.284,47	3.979.097,41	4.489.825,71	4.659.541,12	4.810.976,21	4.967.332,94
Abril	10.793.311,16	10.557.030,35	9.912.426,90	10.339.276,09	10.730.100,73	11.078.829,00	11.438.890,94
Mai	3.209.587,34	4.275.414,61	4.174.591,14	4.548.353,77	4.720.281,54	4.873.690,69	5.032.085,64
Junho	1.666.535,72	1.828.281,99	2.294.924,18	2.342.670,00	2.431.222,93	2.510.237,67	2.591.820,40
Julho	1.268.534,55	1.597.005,94	1.617.143,39	1.443.950,00	1.498.531,31	1.547.233,58	1.597.518,67
Agosto	905.007,50	916.536,53	1.189.450,41	1.027.306,25	1.066.138,43	1.100.787,93	1.136.563,53
Setembro	647.337,20	644.942,90	710.539,32	756.315,00	784.903,71	810.413,08	836.751,50
Outubro	436.926,45	568.782,92	645.545,80	622.501,25	646.031,80	667.027,83	688.706,24
Novembro	284.635,13	333.504,00	460.623,11	458.960,00	476.308,69	491.788,72	507.771,85
Dezembro	5.828.661,63	5.974.664,07	6.925.206,54	6.198.553,58	6.428.787,31	6.642.347,90	6.862.474,20
<b>Total</b>	<b>42.720.890,59</b>	<b>43.335.988,99</b>	<b>46.677.109,32</b>	<b>45.822.000,00</b>	<b>47.550.000,00</b>	<b>49.100.000,00</b>	<b>50.700.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2018 a 2020 e de janeiro a maio/2021, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de junho a novembro/2021, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS e o valor de dezembro/2021 é o previsto na LOA 2021;
- para os exercícios de 2022 a 2024, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2022

Receita: 1.7.2.8.01.3.1. - I P I	2022	2023	2024
Inflação: .....	1,038	1,033	1,033
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,038</b>	<b>1,033</b>	<b>1,033</b>

Mês	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	141.564,69	147.305,86	128.390,55	137.914,85	143.128,03	147.779,69	152.582,53
Fevereiro	133.642,70	109.277,28	104.857,95	109.919,14	114.074,08	117.781,49	121.609,39
Março	107.462,77	120.190,97	112.355,48	116.177,66	120.569,18	124.487,67	128.533,52
Abril	115.637,44	136.475,94	103.716,36	131.653,41	136.629,91	141.070,38	145.655,17
Mai	124.640,00	114.825,66	86.954,87	114.251,19	118.569,88	122.423,41	126.402,17
Junho	122.657,19	125.281,80	90.800,00	119.181,25	123.686,30	127.706,11	131.856,55
Julho	111.097,64	133.662,41	99.650,60	121.332,50	125.918,87	130.011,23	134.236,60
Agosto	123.933,53	109.790,57	108.112,86	133.875,00	138.935,48	143.450,88	148.113,03
Setembro	111.640,13	103.932,99	145.738,07	145.531,25	151.032,33	155.940,88	161.008,96
Outubro	132.484,48	172.918,12	160.441,49	171.347,50	177.824,44	183.603,73	189.570,85
Novembro	118.634,30	120.991,45	155.341,09	184.901,25	191.890,52	198.126,96	204.566,09
Dezembro	125.914,14	134.723,62	195.747,80	139.915,00	144.740,98	147.617,56	151.865,14
<b>Total</b>	<b>1.469.309,01</b>	<b>1.529.376,67</b>	<b>1.492.107,12</b>	<b>1.626.000,00</b>	<b>1.687.000,00</b>	<b>1.740.000,00</b>	<b>1.796.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2018 a 2020 e de janeiro a maio/2021, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de junho a novembro/2021, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS e o valor de dezembro/2021 é o previsto na LOA 2021;
- para os exercícios de 2022 a 2024, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA LDO 2022

**1. IRRF** – A projeção dos exercícios de 2022 a 2024 teve como base a receita realizada até maio/2021, mais a média dos três últimos meses para o restante do ano, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021.

**2. TAXAS** – A projeção dos exercícios de 2022 a 2024 teve como base a receita realizada até maio/2021, mais a média dos dois últimos meses para o restante do ano, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021.

### **3. IPASSP - FUNDO DE SAÚDE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**Contribuição de Servidor Ativo, Inativo e Pensionista para o Plano de Saúde** - Tomou-se como base a contribuição do mês de fevereiro/2021, acrescida do IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024.

**Contribuição de Servidor Ativo, Inativo e Pensionista Civil para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base a contribuição do mês de fevereiro/2021, acrescida do crescimento vegetativo da folha de pagamento para os servidores ativos, mais o IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024. Para os inativos e pensionistas foi considerado o IPCA projetado para o período. Para os servidores ativos do executivo a base de cálculo utilizada foi o mês de dez/2020, para evitar distorções na base de cálculo em virtude das suspensão de suplementações do magistério nos primeiros meses do ano.

**Contribuição Patronal (Cedidos) para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base a contribuição do mês de fevereiro/2021, acrescida do crescimento vegetativo da folha de pagamento para os servidores ativos, mais o IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024.

**Receita Patrimonial - Fundo de Saúde e Fundo de Previdência** - Tomou-se como base o rendimento médio dos últimos quatro anos, acrescidos do IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024 e as perspectivas do cenário econômico.

**Restituições, Indenizações e Ressarcimentos do Fundo de Previdência e Fundo de Saúde** – Tomou-se como base a média arrecadada nos últimos quatro anos, acrescido do IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024.

**Compensação Financeira entre o RGPS e o RPPS** - Tomou-se como base a média das receitas de compensação arrecadadas nos últimos quatro anos, acrescido do IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024.

**Outras Receitas Diretamente Arrecadadas do Fundo de Saúde e Fundo de Previdência** – Tomou-se como base o valor médio arrecadado nos últimos quatro anos, acrescido do IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024.

**Alienação de Bens Imóveis do Fundo de Previdência** – Tomou-se como base o valor registrado no patrimônio no mês de fevereiro/2021, atualizado pelo preço médio de mercado conforme Edital de Chamamento Público 01/2020/IPASSP-SM, em razão da possibilidade de alienação no ano de 2022.

**Contribuição Patronal para o Fundo de Saúde e Fundo de Previdência** - Tomou-se como base a contribuição do mês de fevereiro/2021, acrescida do crescimento vegetativo da folha de pagamento para os servidores ativos, mais o IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024. Para os inativos e pensionistas foi considerado o IPCA projetado para o período. Para os servidores ativos do executivo a base de cálculo utilizada foi o mês de dez/2020, para evitar distorções na base de cálculo em virtude das suspensão de suplementações do magistério nos primeiros meses do ano.

**Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial-** Tomou-se como base a contribuição do mês de fevereiro/2021 acrescida do crescimento vegetativo da folha de pagamento, mais o IPCA projetado para os exercícios de 2022 a 2024. Para os inativos e pensionistas foi considerado o IPCA projetado para o período. Para os servidores ativos do executivo a base de cálculo utilizada foi o mês de dez/2020, para evitar distorções na base de cálculo em virtude das suspensão de suplementações do magistério nos primeiros meses do ano.

**OBS:** O IPCA projetado para os anos de 2022, 2023 E 2024 foram de 3,61%, 3,33% e 3,24%, respectivamente, conforme Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil, em 09/04/2021. O crescimento vegetativo da folha de pagamento de 1,50% consta no relatório de Avaliação Atuarial 2021, elaborado pela empresa Gestor Um – Consultoria Atuarial LTDA. As alíquotas de contribuição especial para amortização do déficit atuarial dos períodos de 2022 a 2024 estão de acordo com a Lei Municipal nº 6296 de 21/12/2018.

**4. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Esta receita é arrecadada através da conta de energia elétrica. A projeção dos exercícios de 2022 a 2024 teve como base a receita realizada até maio/2021, mais a média dos três últimos meses para o restante do ano, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021.

**5. RECEITA PATRIMONIAL** – A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2024, teve como base a receita realizada até maio/2021, mais a média dos três últimos meses para o restante do ano, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021.

**6. ATENÇÃO BÁSICA** – Foram projetados valores de acordo com a previsão de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde.

**7. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** – Arrecadação referente aos atendimentos de Média e Alta Complexidade. A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2024, teve como base a receita realizada até maio/2021, mais a média dos três últimos meses para o restante do ano, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021.

**8. VIGILÂNCIA EM SAÚDE** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal a título de incentivo às ações básicas de vigilância sanitária, executadas pelo Município.

**9. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** – Esta receita é repassada pela União conforme o número de habitantes do Município. A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2024, teve como base a receita realizada até maio/2021, mais a média dos três últimos meses para o restante do ano, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021.

**10. REPASSES EFETUADOS PARA SAÚDE FUNDO A FUNDO PELO ESTADO** – São valores Pactuados com o Governo Estadual. A projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2024, teve como base a receita realizada até maio/2021, mais a média dos três últimos meses para o restante do ano, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021.

**11. REPASSES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Foram projetados valores de acordo com a previsão de repasse financeiro do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

**12. SALÁRIO EDUCAÇÃO** – O salário educação é calculado com base no número total de alunos matriculados na Educação Básica das redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

**13. REPASSES PARA EDUCAÇÃO – PNAE – PNATE** – Os valores são calculados de acordo com o número de alunos matriculados, conforme último censo escolar.

**14. FUNDEB** – Esta previsão foi realizada através da multiplicação das matrículas declaradas no Censo Escolar, multiplicado pelo fator de ponderação aplicável as diferentes etapas, modalidades e tipos de ensino, e multiplicado pelo valor anual estimado por aluno.

**15. RECEITA DE CAPITAL** – Receita estimada conforme contratos e cronogramas de desembolso em andamento junto às instituições financeiras.

Nas demais receitas, a base de cálculo foi a receita realizada até maio/2021, mais a média dos três últimos meses para o restante do ano, acrescido dos índices de inflação



projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 25/06/2021, considerando as particularidades de cada receita.

Outra questão que pode trazer alterações nos cálculos trata-se da política econômica nacional, cujo comportamento em função da Pandemia, poderá afetar as previsões para os próximos exercícios econômico-financeiros, sem mencionar, os fatores estaduais e municipais que afetam o desempenho da economia como um todo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 2022

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>799.546.300,00</b>	<b>830.492.500,00</b>	<b>858.338.300,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.031.230,00	248.240.450,00	258.929.560,00
IPTU	49.270.000,00	50.870.000,00	52.520.000,00
ITBI	25.900.000,00	26.740.000,00	27.600.000,00
ISS	80.140.000,00	85.230.000,00	90.640.000,00
Outras Receitas Tributárias	82.721.230,00	85.400.450,00	88.169.560,00
Contribuições	59.061.800,00	61.448.360,00	63.885.100,00
Receita Patrimonial	31.928.170,00	32.985.640,00	34.051.840,00
Receita de Serviços	3.000,00	3.100,00	3.200,00
Transferências Correntes	456.376.660,00	473.200.750,00	486.373.420,00
Cota-Parte do FPM	88.160.000,00	91.025.000,00	93.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	131.160.000,00	135.420.000,00	139.820.000,00
Cota-Parte IPVA	47.550.000,00	49.100.000,00	50.700.000,00
Transferências do FUNDEB	127.597.500,00	131.744.500,00	136.026.000,00
Outras Transferência Corrente	61.909.160,00	65.911.250,00	65.847.420,00
Outras Receitas Correntes	14.145.440,00	14.614.200,00	15.095.180,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>38.367.400,00</b>	<b>12.622.500,00</b>	<b>13.031.300,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	9.356.000,00	1.900.000,00	1.961.750,00
Amortizações de Empréstimos	31.400,00	32.500,00	33.550,00
Transferências de Capital	28.980.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>129.790.000,00</b>	<b>143.790.000,00</b>	<b>158.665.000,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (IV)</b>	<b>52.654.000,00</b>	<b>54.359.200,00</b>	<b>56.125.400,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENÚNCIA (V)</b>	<b>16.799.700,00</b>	<b>17.345.800,00</b>	<b>17.909.200,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III-IV-V)</b>	<b>898.250.000,00</b>	<b>915.200.000,00</b>	<b>956.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA – EVOLUÇÃO DA RECEITA  
 2022

FONTES DE RECEITA	EVOLUÇÃO DA RECEITA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>683.355.627,22</b>	<b>725.597.969,77</b>	<b>848.511.543,62</b>	<b>767.985.765,00</b>	<b>799.546.300,00</b>	<b>830.492.500,00</b>	<b>858.338.300,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	195.932.453,26	214.936.009,80	215.247.283,50	227.090.900,00	238.031.230,00	248.240.450,00	258.929.560,00
CONTRIBUIÇÕES	43.343.910,40	45.006.075,60	47.989.591,81	56.627.000,00	59.061.800,00	61.448.360,00	63.885.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.355.865,89	66.041.966,92	129.181.548,81	34.473.540,00	31.928.170,00	32.985.640,00	34.051.840,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.612.198,75	275,92	870.724,83	8.840,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	364.004.378,54	383.393.849,01	441.412.378,71	437.981.200,00	456.376.660,00	473.200.750,00	486.373.420,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.106.820,38	16.219.792,52	13.810.015,96	11.804.285,00	14.145.440,00	14.614.200,00	15.095.180,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>82.272.479,16</b>	<b>94.149.418,58</b>	<b>104.339.572,94</b>	<b>115.665.100,00</b>	<b>129.790.000,00</b>	<b>143.790.000,00</b>	<b>158.665.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>23.520.701,40</b>	<b>30.603.967,14</b>	<b>42.137.082,66</b>	<b>50.722.404,27</b>	<b>38.367.400,00</b>	<b>12.622.500,00</b>	<b>13.031.300,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.492.044,48	9.582.608,97	14.836.364,39	18.974.822,77	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.860,85	183.820,02	1.403.175,36	5.415.800,00	9.356.000,00	1.900.000,00	1.961.750,00
AMORT EMPRÉST CONCEDIDOS	29.825,97	31.172,53	45.508,32	30.400,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.909.970,10	20.806.365,62	25.852.034,59	26.301.381,50	28.980.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÃO FUNDEB	42.302.228,97	43.549.632,43	43.879.603,66	50.737.200,00	52.654.000,00	54.359.200,00	56.125.400,00
DEDUÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA E OUTRAS	22.291.070,25	26.388.418,06	100.662.850,51	3.614.519,49	16.799.700,00	17.345.800,00	17.909.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>724.555.508,56</b>	<b>780.413.305,00</b>	<b>850.445.745,05</b>	<b>880.021.549,78</b>	<b>898.250.000,00</b>	<b>915.200.000,00</b>	<b>956.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTAS:

1. A Evolução da Receita foi elaborada com base na receita arrecadada nos períodos.
2. A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2022

### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	195.932.453,26	-
2019	214.936.009,80	9,70%
2020	215.247.283,50	0,14%
2021	227.090.900,00	5,50%
2022	238.031.230,00	4,82%
2023	248.240.450,00	4,29%
2024	258.929.560,00	4,31%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	43.343.910,40	-
2019	45.006.075,60	3,83%
2020	47.989.591,81	6,63%
2021	56.627.000,00	18,00%
2022	59.061.800,00	4,30%
2023	61.448.360,00	4,04%
2024	63.885.100,00	3,97%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Receita Patrimonial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	46.355.865,89	-
2019	66.041.966,92	42,47%
2020	129.181.548,81	95,61%
2021	34.473.540,00	-73,31%
2022	31.928.170,00	-7,38%
2023	32.985.640,00	3,31%
2024	34.051.840,00	3,23%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2022

### Transferências Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	364.004.378,54	-
2019	383.393.849,01	5,33%
2020	441.412.378,71	15,13%
2021	437.981.200,00	-0,78%
2022	456.376.660,00	4,20%
2023	473.200.750,00	3,69%
2024	486.373.420,00	2,78%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	31.106.820,38	-
2019	16.219.792,52	-47,86%
2020	13.810.015,96	-14,86%
2021	11.804.285,00	-14,52%
2022	14.145.440,00	19,83%
2023	14.614.200,00	3,31%
2024	15.095.180,00	3,29%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Obs.: A diferença de valor a partir do exercício de 2019, se deve a mudança de critérios na Classificação da Receita.

### Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	6.492.044,48	-
2019	9.582.608,97	47,61%
2020	14.836.364,39	54,83%
2021	18.974.822,77	27,89%
2022	0,00	-100,00%
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2022

### Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	29.825,97	-
2019	31.172,53	4,51%
2020	45.508,32	45,99%
2021	30.400,00	-33,20%
2022	31.400,00	3,29%
2023	32.500,00	3,50%
2024	33.550,00	3,23%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	88.860,85	-
2019	183.820,02	106,86%
2020	1.403.175,36	663,34%
2021	5.415.800,00	285,97%
2022	9.356.000,00	72,75%
2023	1.900.000,00	-79,69%
2024	1.961.750,00	3,25%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Obs.: O valor elevado em 2021 e 2022, refere-se a projeção de venda de imóveis Municipais.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 2022

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>799.546.300,00</b>	<b>830.492.500,00</b>	<b>858.338.300,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.031.230,00	248.240.450,00	258.929.560,00
IPTU	49.270.000,00	50.870.000,00	52.520.000,00
ISS	25.900.000,00	26.740.000,00	27.600.000,00
ITBI	80.140.000,00	85.230.000,00	90.640.000,00
Outras Receitas Tributárias	82.721.230,00	85.400.450,00	88.169.560,00
Receita de Contribuições	59.061.800,00	61.448.360,00	63.885.100,00
Receita Patrimonial	31.928.170,00	32.985.640,00	34.051.840,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	3.000,00	3.100,00	3.200,00
Transferências Correntes	456.376.660,00	473.200.750,00	486.373.420,00
Cota-Parte do FPM	88.160.000,00	91.025.000,00	93.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	131.160.000,00	135.420.000,00	139.820.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.550.000,00	49.100.000,00	50.700.000,00
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	1.156.000,00	1.193.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	127.597.500,00	131.744.500,00	136.026.000,00
Outras Transferências Correntes	60.789.160,00	64.755.250,00	64.654.420,00
Outras Receitas Correntes	14.145.440,00	14.614.200,00	15.095.180,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>147.931.300,00</b>	<b>153.226.900,00</b>	<b>158.643.000,00</b>
Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social	47.508.000,00	49.519.000,00	51.568.000,00
- Servidor	47.508.000,00	49.519.000,00	51.568.000,00
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	98.000,00	101.000,00	105.000,00
Remuneração dos investimentos do RPPS	24.673.000,00	25.495.000,00	26.321.000,00
Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	1.329.000,00	1.374.000,00	1.418.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	6.674.000,00	6.896.000,00	7.120.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	52.654.000,00	54.359.200,00	56.125.400,00
Dedução da Receita por Renúncia	14.995.300,00	15.482.700,00	15.985.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>651.615.000,00</b>	<b>677.265.600,00</b>	<b>699.695.300,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>651.615.000,00</b>	<b>677.265.600,00</b>	<b>699.695.300,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>651.615.000,00</b>	<b>677.265.600,00</b>	<b>699.695.300,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA  
2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	778.383.680,00	804.271.649,60	830.766.928,21
Pessoal e Encargos Sociais	560.412.000,00	578.625.390,00	597.430.715,18
Juros e Encargos da Dívida	4.600.000,00	5.340.000,00	5.870.000,00
Outras Despesas Correntes	213.371.680,00	220.306.259,60	227.466.213,04
DESPESAS DE CAPITAL (II)	92.887.320,00	67.971.350,40	71.134.071,79
Investimentos	69.805.920,00	38.478.850,40	40.550.521,79
Inversões Financeiras	31.400,00	32.500,00	33.550,00
Amortização da Dívida	23.050.000,00	29.460.000,00	30.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(III)	26.979.000,00	42.957.000,00	54.099.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (I+II+III)</b>	<b>898.250.000,00</b>	<b>915.200.000,00</b>	<b>956.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTA:

A projeção da despesa observou a metodologia constante na Demonstrativo da Variação da Despesa.



## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2022

### Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	443.141.079,82	-
2019	493.845.274,13	11,44%
2020	531.151.767,91	7,55%
2021	540.000.000,00	1,67%
2022	560.412.000,00	3,78%
2023	578.625.390,00	3,25%
2024	597.430.715,18	3,25%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2018, 2019 e 2020 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2021 é o executado até junho/2021, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2022 a 2024 foi aplicado o percentual de 3,78% e 3,25% referente o índice da inflação sobre o montante do ano anterior, respectivamente.

### Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	2.263.438,44	-
2019	3.572.130,74	57,82%
2020	3.880.269,12	8,63%
2021	2.670.000,00	-31,19%
2022	4.600.000,00	72,28%
2023	5.340.000,00	16,09%
2024	5.870.000,00	9,93%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2018, 2019 e 2020 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2021 é o executado até junho/2021, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Os valores nominais de 2022 a 2024 foram apurados conforme os compromissos assumidos pelo Município.

### Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	181.559.802,63	-
2019	188.165.987,29	3,64%
2020	202.600.151,88	7,67%
2021	205.600.000,00	1,48%
2022	213.371.680,00	3,78%
2023	220.306.259,60	3,25%
2024	227.466.213,04	3,25%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2018, 2019 e 2020 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2021 é o executado até junho/2021, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2022 a 2024 foi aplicado o percentual de 3,78% e 3,25% referente o índice da inflação sobre o montante do ano anterior, respectivamente.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2022

### Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	13.355.745,90	-
2019	21.685.324,56	62,37%
2020	35.355.696,14	63,04%
2021	55.116.000,00	55,89%
2022	69.805.920,00	26,65%
2023	38.478.850,40	-44,88%
2024	40.550.521,79	5,38%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2018, 2019 e 2020 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2021 é o valor empenhado até 30/06/2021.
3. Os valores nominais de 2022 a 2024 é a diferença da receita prevista das despesas correntes e demais obrigações.

### Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	84.618,80	-
2019	33.140,00	-60,84%
2020	10.494,00	-68,33%
2021	34.200,00	225,90%
2022	31.400,00	-8,19%
2023	32.500,00	3,50%
2024	33.550,00	3,23%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2018, 2019 e 2020 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2021 é o previsto na LOA 2021.
3. Os valores nominais de 2022 a 2024 foram apurados conforme a receita prevista correspondente.

### Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	26.495.379,07	-
2019	21.545.634,15	-18,68%
2020	26.913.099,16	24,91%
2021	28.140.000,00	4,56%
2022	23.050.000,00	-18,09%
2023	29.460.000,00	27,81%
2024	30.550.000,00	3,70%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2018, 2019 e 2020 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2021 é o executado até junho/2021, acrescido da previsão para o restante do ano.
3. Os valores nominais de 2022 a 2024 foram apurados conforme os compromissos assumidos pelo Município.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2022

### Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2018	15.871.000,00	-
2019	22.504.500,00	41,80%
2020	6.755.680,00	-69,98%
2021	15.814.430,78	134,09%
2022	26.979.000,00	70,60%
2023	42.957.000,00	59,22%
2024	54.099.000,00	25,94%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

1. O valor nominal de 2018 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 12.500.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 3.321.000,00 do IPASSP-SM.
2. O valor nominal de 2019 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 1.500.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 20.954.500,00 do IPASSP-SM.
3. O valor nominal de 2020 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 1.675.680,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 5.030.000,00 do IPASSP-SM.
4. O valor previsto na LOA 2021 para o Município foi de R\$ 3.206.430,78; para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 12.558.000,00 para o IPASSP-SM.
5. O valor em 2022 para o Município é R\$ 3.300.000,00, para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 23.629.000,00 para o IPASSP-SM.
6. Os valores previstos para 2023 e 2024 foram os seguintes: O valor encaminhada pelo IPASSP para o PPA 2022-2025; 0,50% da RCL para o Município e R\$ 50.000,00 para a Câmara, nos dois exercícios.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2022

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	618.813.505,86	655.698.370,43	708.144.934,36	713.634.045,51	731.897.000,00	760.650.600,00	786.227.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.170.620,27	210.976.009,62	211.765.996,84	224.041.745,58	223.035.930,00	232.757.750,00	242.943.960,00
IPTU	45.535.886,15	50.398.143,00	50.880.904,64	54.375.470,00	50.425.200,00	52.061.600,00	53.751.400,00
ISS	68.552.623,27	76.881.467,84	74.361.377,75	78.897.065,13	84.501.500,00	84.339.500,00	89.720.200,00
ITBI	21.330.625,77	20.283.653,38	21.005.609,49	24.905.864,35	25.170.700,00	25.987.100,00	26.822.700,00
IRRF	35.147.849,87	41.117.678,76	44.828.780,68	44.495.186,94	46.222.000,00	47.724.500,00	49.278.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.603.635,21	22.295.066,64	20.689.324,28	21.368.159,16	16.716.530,00	22.645.050,00	23.371.160,00
Contribuições	43.297.979,66	44.807.451,78	47.766.376,24	56.622.590,02	59.061.800,00	61.448.360,00	63.885.100,00
Receita Patrimonial	28.030.981,09	43.937.154,03	36.480.070,03	33.967.532,26	31.928.170,00	32.985.640,00	34.051.840,00
Aplicações Financeiras (II)	26.741.075,23	41.752.892,05	34.516.385,87	32.097.132,26	29.986.470,00	30.980.640,00	31.982.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.289.905,86	2.184.261,98	1.963.684,16	1.870.400,00	1.941.700,00	2.005.000,00	2.069.600,00
Transferências Correntes	321.702.149,57	339.844.211,67	397.532.609,94	387.244.000,00	403.722.660,00	418.841.550,00	430.248.020,00
Cota-Parte do FPM	57.996.578,06	60.959.411,90	58.248.180,93	69.196.400,00	71.809.400,00	74.149.000,00	76.556.400,00
Cota-Parte do ICMS	80.379.682,42	82.503.489,96	83.805.037,62	101.104.000,00	104.928.000,00	108.336.000,00	111.856.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.176.711,79	34.668.790,72	37.341.686,89	36.657.600,00	38.040.000,00	39.280.000,00	40.560.000,00
Cota-Parte do ITR	765.642,54	799.700,97	825.776,16	1.300.800,00	896.000,00	924.800,00	954.400,00
Transferências do FUNDEB	96.271.012,62	101.441.535,07	104.811.887,86	122.950.000,00	127.957.500,00	131.744.500,00	136.026.000,00
Outras Transferências Correntes	52.878.164,68	60.270.984,02	112.500.040,48	56.035.200,00	60.091.760,00	64.407.250,00	64.295.220,00
Demais Receitas Correntes	33.611.775,27	16.133.543,33	14.599.881,31	11.758.177,65	14.148.440,00	14.617.300,00	15.098.380,00
Outras Receitas Financeiras (III)	98.284,67	89.362,24	16.944,28	5.700,00			
Receitas Correntes Restantes	33.513.490,60	16.044.181,09	14.582.937,03	11.752.477,65	14.148.440,00	14.617.300,00	15.098.380,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	591.974.145,96	613.856.116,14	673.611.604,21	681.531.213,25	701.910.530,00	729.669.960,00	754.245.060,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.469.703,54	30.566.115,12	37.962.044,71	50.722.404,27	36.563.000,00	10.759.400,00	11.107.700,00
Operações de Crédito (VI)	6.492.044,48	9.582.608,97	10.899.881,83	18.974.822,77			
Amortização de Empréstimos (VII)	29.825,88	31.172,53	45.508,32	30.400,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00
Alienação de Bens	88.860,85	183.174,00	1.291.173,82	5.415.800,00	7.551.600,00	36.900,00	38.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)							
Outras Alienações de Bens	88.860,85	183.174,00	1.291.173,82	5.415.800,00	7.551.600,00	36.900,00	38.150,00
Transferências de Capital	16.858.972,33	20.769.159,62	25.725.480,74	26.301.381,50	28.980.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00
Convênios	1.509.147,99						
Outras Transferências de Capital	15.349.824,34	20.769.159,62	25.725.480,74	26.301.381,50	28.980.000,00	10.690.000,00	11.036.000,00

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2022

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.858.972,33	20.952.333,62	27.016.654,56	31.717.181,50	36.531.600,00	10.726.900,00	11.074.150,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	<b>608.833.118,29</b>	<b>634.808.449,76</b>	<b>700.628.258,77</b>	<b>713.248.394,75</b>	<b>738.442.130,00</b>	<b>740.396.860,00</b>	<b>765.319.210,00</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	555.170.233,53	582.538.342,16	621.324.036,46	632.604.900,00	648.593.680,00	660.481.649,60	672.101.928,21
Pessoal e Encargos Sociais	371.421.850,97	396.296.499,82	420.189.784,69	424.334.900,00	430.622.000,00	434.835.390,00	438.765.715,18
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.263.438,44	3.572.130,74	3.877.909,96	2.670.000,00	4.600.000,00	5.340.000,00	5.870.000,00
Outras Despesas Correntes	181.484.944,12	182.669.711,60	197.256.341,81	205.600.000,00	213.371.680,00	220.306.259,60	227.466.213,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	552.906.795,09	578.966.211,42	617.446.126,50	629.934.900,00	643.993.680,00	655.141.649,60	666.231.928,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.935.743,77	42.603.262,39	58.809.638,76	83.290.200,00	92.887.320,00	67.971.350,40	71.134.071,79
Investimentos	13.355.745,90	21.024.488,24	33.123.870,51	55.116.000,00	69.805.920,00	38.478.850,40	40.550.521,79
Inversões Financeiras	84.618,80	33.140,00	10.494,00	34.200,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	84.618,80	33.140,00	10.494,00	34.200,00	31.400,00	32.500,00	33.550,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	26.495.379,07	21.545.634,15	25.675.274,25	28.140.000,00	23.050.000,00	29.460.000,00	30.550.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.355.745,90	21.024.488,24	33.123.870,51	55.116.000,00	69.805.920,00	38.478.850,40	40.550.521,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)					26.979.000,00	42.957.000,00	54.099.000,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	566.262.540,99	599.990.699,66	650.569.997,01	685.050.900,00	740.778.600,00	736.577.500,00	760.881.450,00

Restos Pagos		7.579.488,85	6.913.094,79	10.255.017,58			
--------------	--	--------------	--------------	---------------	--	--	--

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	42.570.577,30	27.238.261,25	43.145.166,97	17.942.477,17	-2.336.470,00	3.819.360,00	4.437.760,00
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------

JUROS NOMINAIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		41.752.892,05	32.695.946,44	33.922.044,43	35.194.121,10	36.337.930,03	37.518.912,76
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)			8.508.120,54	8.827.175,06	9.158.194,13	9.455.835,43	9.763.150,09

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	42.570.577,30	68.991.153,30	67.332.992,87	43.037.346,54	23.699.456,97	30.701.454,60	32.193.522,67
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2022

## ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	137.458.758,98	135.992.827,66	133.856.952,56	134.691.775,33	126.641.775,33	117.181.775,33	111.631.775,33
DEDUÇÕES (XXIX)	129.412.243,50	127.516.900,16	160.164.580,77	166.170.752,55	172.402.155,77	178.005.225,83	183.790.395,67
Disponibilidade de Caixa	129.412.243,50	98.720.038,56	130.450.547,30	135.342.442,82	140.417.784,43	144.981.362,42	149.693.256,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.886.127,54	119.922.931,25	160.352.328,65	166.365.540,97	172.604.248,76	178.213.886,85	184.005.838,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.473.884,04	21.202.892,69	29.901.781,35	31.023.098,15	32.186.464,33	33.232.524,42	34.312.581,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	28.796.861,60	29.714.033,47	30.828.309,73	31.984.371,34	33.023.863,41	34.097.138,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIa) = (XXVIII - XXIX)	8.046.515,48	8.475.927,50	-26.307.628,21	-31.478.977,22	-45.760.380,44	-60.823.450,50	-72.158.620,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIb)							
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)</b>		-429.412,02	34.783.555,71	5.171.349,01	14.281.403,22	15.063.070,06	11.335.169,84

AJUSTE METODOLÓGICO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		-19.729.008,65	-8.698.888,66	-1.121.316,80	-1.163.366,18	-1.046.060,09	-1.080.057,04
Restos a Pagar Processados (saldo exercício anterior) (XXXa)	1.473.884,04	21.202.892,69	29.901.781,35	31.023.098,15	32.186.464,33	33.232.524,42	34.312.581,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	0,00	19.299.596,63	43.482.444,37	6.292.665,81	15.444.769,40	16.109.130,15	12.415.226,88

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	0,00	-22.453.295,42	19.294.618,47	-18.802.203,56	-10.591.157,57	-10.772.964,45	-15.340.535,79
--	------	----------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL  
 2022

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	137.458.758,98	135.992.827,66	133.856.952,56	134.691.775,33	126.641.775,33	117.181.775,33	111.631.775,33
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	129.412.243,50	127.516.900,16	160.164.580,77	166.170.752,55	172.402.155,77	178.005.225,83	183.790.395,67
Ativo Disponível	130.886.127,54	119.922.931,25	160.352.328,65	166.365.540,97	172.604.248,76	178.213.886,85	184.005.838,17
Haveres Financeiros	0,00	28.796.861,60	29.714.033,47	30.828.309,73	31.984.371,34	33.023.863,41	34.097.138,97
( - ) Restos a Pagar Processados	1.473.884,04	21.202.892,69	29.901.781,35	31.023.098,15	32.186.464,33	33.232.524,42	34.312.581,47
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	8.046.515,48	8.475.927,50	-26.307.628,21	-31.478.977,22	-45.760.380,44	-60.823.450,50	-72.158.620,34
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	8.046.515,48	8.475.927,50	-26.307.628,21	-31.478.977,22	-45.760.380,44	-60.823.450,50	-72.158.620,34
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(b-a*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)	(h-g*)
	<b>71.240.282,64</b>	<b>-429.412,02</b>	<b>34.783.555,71</b>	<b>5.171.349,01</b>	<b>14.281.403,22</b>	<b>15.063.070,06</b>	<b>11.335.169,84</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
<b>JUROS E ENCARGOS ATIVOS</b>		41.752.892,05	32.695.946,44	33.922.044,43	35.194.121,10	36.337.930,03	37.518.912,76
<b>JUROS E ENCARGOS PASSIVOS</b>			8.508.120,54	8.827.175,06	9.158.194,13	9.455.835,43	9.763.150,09
<b>RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA</b>		68.991.153,30	67.332.992,87	43.037.346,54	23.699.456,97	30.701.454,60	32.193.522,67
<b>RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA</b>		-429.412,02	34.783.555,71	5.171.349,01	14.281.403,22	15.063.070,06	11.335.169,84
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							
<b>VARIAÇÃO DO SALDO DO RPP</b>		-19.729.008,65	-8.698.888,66	-1.121.316,80	-1.163.366,18	-1.046.060,09	-1.080.057,04
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO ABAIXO DA LINHA</b>		19.299.596,63	43.482.444,37	6.292.665,81	15.444.769,40	16.109.130,15	12.415.226,88
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA</b>		-22.453.295,42	19.294.618,47	-18.802.203,56	-10.591.157,57	-10.772.964,45	-15.340.535,79

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 2022

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	137.458.758,98	135.992.827,66	133.856.952,56	134.691.775,33	126.641.775,33	117.181.775,33	111.631.775,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	137.458.758,98	135.992.827,66	133.856.952,56	134.691.775,33	126.641.775,33	117.181.775,33	111.631.775,33
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>129.412.243,50</b>	<b>127.516.900,16</b>	<b>160.164.580,77</b>	<b>166.170.752,55</b>	<b>172.402.155,77</b>	<b>178.005.225,83</b>	<b>183.790.395,67</b>
Ativo Disponível	130.886.127,54	119.922.931,25	160.352.328,65	166.365.540,97	172.604.248,76	178.213.886,85	184.005.838,17
Haveres Financeiros	0,00	28.796.861,60	29.714.033,47	30.828.309,73	31.984.371,34	33.023.863,41	34.097.138,97
( - ) Restos à Pagar Processados	1.473.884,04	21.202.892,69	29.901.781,35	31.023.098,15	32.186.464,33	33.232.524,42	34.312.581,47
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
Insuficiência Financeira							
<b>DCL (III) = ( I – II )</b>	<b>8.046.515,48</b>	<b>8.475.927,50</b>	<b>-26.307.628,21</b>	<b>-31.478.977,22</b>	<b>-45.760.380,44</b>	<b>-60.823.450,50</b>	<b>-72.158.620,34</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM



DEMONSTRATIVO I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
METAS ANUAIS  
2022

(LRF, art 4º §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
Receita Total	898.250.000,00	864.296.150,00	0,1725%	137,8498%	915.200.000,00	851.985.763,20	0,1702%	135,1316%	956.000.000,00	861.043.697,51	17,2241%	136,6309%
Receitas Primárias ( I )	738.442.130,00	710.529.017,49	0,1418%	113,3249%	740.396.860,00	689.256.538,28	0,1377%	109,3215%	765.319.210,00	689.302.596,60	13,7886%	109,3789%
Despesa Total	898.250.000,00	864.296.150,00	0,1725%	137,8498%	915.200.000,00	851.985.763,20	0,1702%	135,1316%	956.000.000,00	861.043.697,51	17,2241%	136,6309%
Despesas Primárias ( II )	740.778.600,00	712.777.168,92	0,1423%	113,6835%	736.577.500,00	685.700.987,21	0,1370%	108,7576%	760.881.450,00	685.305.624,55	13,7087%	108,7447%
Resultado Primário ( I – II )	-2.336.470,00	-2.248.151,43	-0,0004%	-0,3586%	3.819.360,00	3.555.551,08	0,0007%	0,5639%	4.437.760,00	3.996.972,05	0,0800%	0,6342%
Resultado Nominal	14.281.403,22	13.741.566,18	0,0027%	2,1917%	15.063.070,06	14.022.641,22	0,0028%	2,2241%	11.335.169,84	10.209.285,09	0,2042%	1,6200%
Dívida Pública Consolidada	126.641.775,33	121.854.716,22	0,0243%	19,4351%	117.181.775,33	109.087.854,34	0,0218%	17,3022%	111.631.775,33	100.543.762,12	2,0112%	15,9543%
Dívida Consolidada Líquida	-45.760.380,44	-44.030.638,06	-0,0088%	-7,0226%	-60.823.450,50	-56.493.581,12	-0,0113%	-8,9807%	-72.158.620,34	-64.991.344,42	-1,3001%	-10,3129%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP = (IV - V)												

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

PROJEÇÃO DO PIB/RS		
2022	2023	2024
520.645.000.000,00	537.566.000.000,00	555.037.000.000,00

PROJEÇÃO DA RCL		
2022	2023	2024
651.615.000,00	677.265.600,00	699.695.300,00

NOTA:

- Para os valores correntes, os índices de inflação utilizados foram: 2022: 3,78% - 2023: 3,25% e 2024: 3,25%, conforme projeção do Banco Central - Relatório Focus de 25/06/2021.
- O valor utilizado para o PIB/RS de 2021 foi R\$ 501.682.000.000,00, que é o resultado do PIB de 2020 corrigido pelo índice da inflação de 5,97%, e de 2022 a 2024, foram os acima descritos.

DEMONSTRATIVO II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2022

LRF, art 4º §2º , Inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	870.000.000,00	0,1838%	137,6441%	850.445.745,05	0,1796%	134,5504%	-19.554.254,95	-2,25%
Receita Não-Financeira ( I )	705.752.332,57	0,1491%	111,6582%	700.628.258,77	0,1480%	110,8475%	-5.124.073,80	-0,73%
Despesa Total	870.000.000,00	0,1838%	137,6441%	799.911.478,21	0,1690%	126,5553%	-70.088.521,79	-8,06%
Despesa Não-Financeira ( II )	726.895.000,00	0,1535%	115,0033%	657.483.091,80	0,1389%	104,0215%	-69.411.908,20	-9,55%
Resultado Primário ( I – II )	-21.142.667,43	-0,0045%	-3,3450%	43.145.166,97	0,0091%	6,8261%	64.287.834,40	-304,07%
Resultado Nominal	-4.620.694,91	-0,0010%	-0,7310%	34.783.555,71	0,0073%	5,5032%	39.404.250,62	-852,78%
Dívida Pública Consolidada	111.557.046,44	0,0236%	17,6496%	133.856.952,56	0,0283%	21,1777%	22.299.906,12	19,99%
Dívida Consolidada Líquida	16.557.046,44	0,0035%	2,6195%	-26.307.628,21	-0,0056%	-4,1622%	-42.864.674,65	-258,89%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

O valor utilizado para o PIB/RS de 2020 é o apurado pela SEPLAG/RS - DEE - R\$ 473.419.000.000,00.

O valor da Receita Corrente Líquida de 2020 utilizada foi R\$ 632.064.728,46.

Nas Despesas não-financeiras foi acrescido o valor dos restos pagos, conforme nova metodologia de cálculo do MDF.

DEMONSTRATIVO III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	780.413.305,00	850.445.745,05	8,97%	880.021.549,78	3,48%	898.250.000,00	2,07%	915.200.000,00	1,89%	956.000.000,00	4,46%
Receitas Primárias ( I )	634.808.449,76	700.628.258,77	10,37%	713.248.394,75	1,80%	738.442.130,00	3,53%	740.396.860,00	0,26%	765.319.210,00	3,37%
Despesa Total	625.141.604,55	799.911.478,21	27,96%	847.374.630,78	5,93%	898.250.000,00	6,00%	915.200.000,00	1,89%	956.000.000,00	4,46%
Despesas Primárias ( II )	607.570.188,51	657.483.091,80	8,22%	695.305.917,58	5,75%	740.778.600,00	6,54%	736.577.500,00	-0,57%	760.881.450,00	3,30%
Resultado Primário ( I – II )	27.238.261,25	43.145.166,97	58,40%	17.942.477,17	-58,41%	-2.336.470,00	-113,02%	3.819.360,00	-263,47%	4.437.760,00	16,19%
Resultado Nominal	-429.412,02	34.783.555,71	-8200,28%	5.171.349,01	-85,13%	14.281.403,22	176,16%	15.063.070,06	5,47%	11.335.169,84	-24,75%
Dívida Pública Consolidada	135.992.827,66	133.856.952,56	-1,57%	134.691.775,33	0,62%	126.641.775,33	-5,98%	117.181.775,33	-7,47%	111.631.775,33	-4,74%
Dívida Consolidada Líquida	8.475.927,50	-26.307.628,21	-410,38%	-31.478.977,22	19,66%	-45.760.380,44	45,37%	-60.823.450,50	32,92%	-72.158.620,34	18,64%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	862.278.660,69	901.217.356,03	4,52%	880.021.549,78	-2,35%	864.296.150,00	-1,79%	850.861.440,00	-1,55%	857.723.200,00	0,81%
Receita Não-Financeira ( I )	701.399.856,14	742.455.765,82	5,85%	713.248.394,75	-3,93%	710.529.017,49	-0,38%	688.346.960,74	-3,12%	686.644.395,21	-0,25%
Despesa Total	690.718.958,87	847.666.193,46	22,72%	847.374.630,78	-0,03%	864.296.150,00	2,00%	850.861.440,00	-1,55%	857.723.200,00	0,81%
Despesa Não-Financeira ( II )	671.304.301,28	696.734.832,38	3,79%	695.305.917,58	-0,21%	712.777.168,92	2,51%	684.796.101,75	-3,93%	682.662.836,94	-0,31%
Resultado Primário ( I – II )	30.095.554,86	45.720.933,44	51,92%	17.942.477,17	-60,76%	-2.248.151,43	-112,53%	3.550.858,99	-257,95%	3.981.558,27	12,13%
Resultado Nominal	-474.457,34	36.860.133,99	-7868,90%	5.171.349,01	-85,97%	13.741.566,18	165,72%	14.004.136,24	1,91%	10.169.914,38	-27,38%
Dívida Pública Consolidada	150.258.475,28	141.848.212,63	-5,60%	134.691.775,33	-5,05%	121.854.716,22	-9,53%	108.943.896,52	-10,60%	100.156.028,83	-8,07%
Dívida Consolidada Líquida	9.365.052,29	-27.878.193,61	-397,68%	-31.478.977,22	12,92%	-44.030.638,06	39,87%	-56.547.561,93	28,43%	-64.740.714,17	14,49%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31%	4,52%	5,97%	3,78%	3,25%	3,25%

FONTE: Inflação 2019 e 2020 - Banco Central do Brasil - Sistema de Metas para a Inflação - Histórico das Metas para Inflação  
Inflação de 2022 a 2024 conforme projeção do Banco Central - Relatório Focus de 25/06/2021.

NOTA: Nas Despesas primárias nos exercícios de 2019 a 2021, foi acrescido o valor dos restos pagos, conforme nova metodologia de cálculo do MDF.

DEMONSTRATIVO IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2022

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
Patrimônio / Capital	874.307.225,09	95,12%	767.991.135,25	87,84%	664.691.450,22	86,55%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	44.868.315,56	4,88%	106.316.089,84	12,16%	103.299.685,03	13,45%
<b>T O T A L</b>	<b>919.175.540,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>874.307.225,09</b>	<b>100,00%</b>	<b>767.991.135,25</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
Patrimônio / Capital	44.498.416,79	84,19%	46.949.928,66	105,51%	40.540.460,00	86,35%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	8.355.755,31	15,81%	-2.451.511,87	-5,51%	6.409.468,66	13,65%
<b>T O T A L</b>	<b>52.854.172,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>44.498.416,79</b>	<b>100,00%</b>	<b>46.949.928,66</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2022

LRF art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
	(a)	(d)	
RECEITA CORRENTE			
Remuneração Bancária	33.878,54	213.250,76	40.110,48
Outras Receitas	0,00	0,00	58.673,13
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.291.173,82	183.640,69	173.666,46
Alienação de Bens Móveis	1.250.349,90	91.020,67	84.610,84
Alienação de Bens Imóveis	40.823,92	92.620,02	89.055,62
<b>T O T A L</b>	<b>1.325.052,36</b>	<b>396.891,45</b>	<b>272.450,07</b>

DESPESAS PAGAS	2020	2019	2018
	(b)	(b)	(e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	221.540,42	84.477,92	229.791,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>221.540,42</b>	<b>84.477,92</b>	<b>229.791,45</b>

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2.856.917,54</b>	<b>1.753.405,60</b>	<b>1.440.992,07</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Foi necessária a inclusão do campo referente Receita Corrente, para demonstrar os rendimentos.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	133.238.394,58	156.061.920,26	163.332.100,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	88.359.442,85	101.533.869,04	101.613.197,84
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	115.654.007,13	129.274.736,70	141.765.283,41
Outras Despesas Previdenciárias	964.593,06	930.298,78	1.018.163,05
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	116.618.600,19	130.205.035,48	142.783.446,46
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-28.259.157,34	-28.671.166,44	-41.170.248,62
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10.096.790,78	10.204.934,25	9.830.410,95
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	239.989.506,58	256.050.677,22	252.586.110,95
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) - IX	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) - X	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS - XII	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XV	6.225.055,42	3.250.245,45	3.165.355,18
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-6.225.055,42	-3.250.245,45	-3.165.355,18
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	26.248.345,53	30.889.703,46	35.347.427,83
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	10.108.371,83	10.212.467,29	9.841.800,82
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	-10.108.371,83	-10.212.467,29	-9.841.800,82

Balço Atuarial	2018	2019	2020
Bens e Direitos do RPPS	558.419.785,73	635.659.674,14	568.608.192,31
(+) Contribuições do Plano	271.465.648,42	409.594.726,53	432.245.345,42
(-) Benefícios Concedidos	1.388.311.963,90	1.398.225.602,03	1.713.089.531,23
(-) Benefícios a Conceder	1.525.158.401,03	2.080.644.143,42	1.415.497.829,85
Superávit/Déficit Atuarial do RPPS	-2.083.584.930,78	-2.433.615.344,78	-2.127.733.823,35

FONTE: IPASSP-SM

Observações:

- Déficit atuarial do RPPS com base no ano de competência do Cálculo Atuarial.
- O item Receitas da Administração - RPPS não apresenta valores porque o IPASSP-SM não segrega orçamentariamente parte da receita de contribuição patronal para custear as suas despesas administrativas. No início de cada ano o valor estabelecido, conforme o limite previsto em Lei, é transferido para conta bancária específica com a finalidade de custear as despesas administrativas do ano corrente.

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTO	2022	2023	2024	Compensação
IPTU	Isenção	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Art. 228 - Os imóveis cujo valor venal for inferior a 10.000 UFM ficarão isentos do pagamento do IPTU.	IPTU	155.400,00	160.500,00	165.700,00	Despesa prevista a menor
IPTU	Créditos Fiscais	LM nº 5395, de 29/12/2010 e alterações - Campanha Premiada.	IPTU	155.400,00	160.500,00	165.700,00	
IPTU	Incentivo	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Desconto IPTU para pagamento em Cota Única.	IPTU	1.611.600,00	1.663.900,00	1.718.000,00	
IPTU	Incentivo	LM nº 5273, de 30/12/2009 e alterações - Prêmio Adimplência IPTU.	IPTU	5.285.600,00	5.457.400,00	5.634.700,00	
IPTU	Redução Base de Cálculo	LCM nº 02, de 28/12/2001- Art. 244 §1º - Redução de 50% do IPTU para imóveis dos Distritos.	IPTU	172.300,00	177.900,00	183.700,00	
IPTU	Isenção	LCM nº 027, de 30/09/2004 - Isenção para áreas de preservação ambiental, sítios arqueológicos e paleontológicos, área particularmente desvalorizada.	IPTU	165.200,00	170.500,00	176.100,00	
ISS	Isenção	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Art. 229 - Isenções do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - para pessoas físicas.	ISS	62.100,00	64.200,00	66.200,00	
ITBI	Isenção	LM nº 5517, de 21/09/2011 - Concede isenção tributária para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.	ITBI	228.500,00	235.900,00	243.600,00	
IPTU	Isenção	LM nº 5702, de 06/12/2012 - Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos aposentados, inativos e pensionistas com renda até um salário mínimo nacional.	IPTU	82.900,00	85.600,00	88.300,00	
IPTU, ISS e ITBI	Incentivo	LM nº 4645, de 06/02/2003 - LM 4017/96 e alterações - Lei de Incentivo à Cultura - LIC.	IPTU	371.400,00	383.500,00	395.900,00	
			ISS	1.330.900,00	1.374.200,00	1.418.800,00	
			ITBI	105.400,00	108.800,00	112.300,00	
IPTU, ISS e ITBI	Incentivo	LM nº 5157, de 03/10/2008 - Incentivo ao Esporte - PROESP.	IPTU	158.000,00	163.100,00	168.400,00	
			ISS	451.800,00	466.500,00	481.700,00	
			ITBI	29.800,00	30.800,00	31.800,00	
ISS	Alteração Alíquota	LCM nº 068, de 07/10/2008 - Redução de alíquota de ISS para atividades de Educação.	ISS	777.300,00	802.500,00	828.600,00	
IPTU e TAXAS	Isenção	LM nº 5245, de 05/11/2009 - Microempreendedor Individual.	IPTU	59.900,00	61.800,00	63.800,00	
			TAXAS	14.900,00	15.400,00	15.900,00	
IPTU, ISS, ITBI e TAXAS	Incentivos	Incentivos relativos ao Programa de Empreendimentos e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município.	IPTU	121.300,00	125.300,00	129.300,00	
			ISS	149.600,00	154.500,00	159.500,00	
			ITBI	285.000,00	294.200,00	303.800,00	
			TAXAS	37.800,00	39.000,00	40.300,00	
IPTU, ISS, ITBI e TAXAS	Isenção	Isenção para o incentivo à inovação e à pesquisa científica a tecnologia no Município de Santa Maria.	IPTU	103.300,00	106.600,00	110.100,00	
			ISS	61.900,00	63.900,00	66.000,00	
			ITBI	148.100,00	152.900,00	157.800,00	
			TAXAS	38.700,00	40.000,00	41.300,00	

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTO	2022	2023	2024	Compensação
ISS	Alteração Alíquota	LCM nº 112, de 20/12/2017 - Art 27-B - Redução de alíquota para atividades específicas conforme relação CNAE.	ISS	2.072.800,00	2.140.100,00	2.209.700,00	Despesa prevista a menor
IPTU, ISS e TAXAS	Incentivos	Incentivos quanto ao Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer da Vila Belga.	IPTU	48.100,00	49.700,00	51.300,00	
			ISS	73.100,00	75.500,00	78.000,00	
			TAXAS	12.000,00	12.400,00	12.800,00	
IPTU, ISS e TAXAS	Isenção	LM nº 4635, de 31/12/2002 alterado pela LM nº 5497, de 09/08/2011 - Incentivos às entidades de utilidade pública, clubes, sociedades recreativas e entidades de assistência social.	IPTU	390.400,00	403.100,00	416.200,00	
			ISS	2.600,00	2.700,00	2.800,00	
			Taxas	232.200,00	239.800,00	247.500,00	
Alienação de Bens	Doação Onerosa	LM 6043, de 15/03/2016. Regulamenta a destinação e a ocupação de áreas para instalação de empreendimentos industriais, tecnológicos e de logística no Distrito Industrial e dá outras providências.	Alienação de Bens	1.804.400,00	1.863.100,00	1.923.600,00	
<b>TOTAL</b>				<b>16.799.700,00</b>	<b>17.345.800,00</b>	<b>17.909.200,00</b>	

Fonte: Superintendência de Receita - PMSM.

Nota 1: Utilizado para 2022, 2023 e 2024 respectivamente o percentual de 3,64%, 3,25% e 3,25% conforme Estimativa da Inflação - Relatório Focus 11/06/2021.

Nota 2: Adequada as projeções de acordo com os dados relativos aos exercícios de 2019 e 2020, conforme o caso.



DEMONSTRATIVO VIII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	2.438.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )</b>	<b>2.438.000,00</b>
Redução Permanente da Despesa ( II )	0,00
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	2.438.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III – IV )</b>	<b>2.438.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Riscos Fiscais  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2022

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.800.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	3.300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas (Intempéries)	1.500.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA:

1. Em não sendo suficiente os valores, serão abertos créditos com a indicação de utilização de recursos de redução de ações não prioritárias.
2. Em caso de não se efetivarem os riscos fiscais, os valores serão utilizados conforme a necessidade, nas diversas ações de governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
2022

1 - Projetos em Andamento:

LRF, art 45, Parágrafo Único

Secretaria	Programa Finalístico	Projeto em Andamento	Valor	
			2021	2022
SMS	0022 - SERVIÇOS DE SAÚDE	Reforma da US Oneyde de Carvalho e Construção das US: Alto da Boa Vista; Joy Bettis; Campestre e Estação dos Ventos.	R\$ 1.158.365,96	R\$ 3.623.277,15
SMED	0033 - INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE	Construção EMEI Monte Belo - Camobi e EMEI Santa Marta.		R\$ 5.959.387,30
		Construção de quadra poliesportivas nas EMEFs: Castro Alves, Sérgio Lopes e Perpétuo Socorro; Cobertura do ginásio CAIC Luizinho de Grandi.		R\$ 1.364.327,73
SMEL	0042 - GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	Reforma do Complexo Guarani Atlântico; Construção de Pista de Skate e Centro de Eventos; Revitalização Parque Itaimbé; Implantação da Praça Novo Horizonte; implantação de academias ao ar livre. OBS.: Recursos Vinculados, serão incluídos na Lei Orçamentária por Superávit Financeiro durante o exercício de 2022.	R\$ 1.955.730,41	R\$ 3.172.234,69
SMHRF	0046 - MAIS MORADIA	Construção de 19 Unidades Habitacionais no Loteamento Vila Jardim, Bairro Camobi.		R\$ 1.700.802,38
SMISP	0060 - INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA	Implantação Av. Dom Ivo Lorscheiter OBS.: Recursos do PAC	R\$ 3.275.409,13	R\$ 7.255.570,51
	0063 - MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE	Obras de Drenagem Pluvial em diversas vias urbanas. OBS.: Recursos Vinculados, serão incluídos na Lei Orçamentária por Superávit Financeiro durante o exercício de 2022.	R\$ 5.044.532,06	R\$ 8.883.957,91

NOTA: Os valores constantes do demonstrativo, tem como referência o mês de junho/2021.

2 - Os recursos para as despesas de conservação do patrimônio municipal, estão contemplados nos orçamentos de cada Secretaria de Município, de acordo com suas atribuições, como por exemplo:

- As vias urbanas e rurais têm previsão de conservação na Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- As Quadras e Ginásios nas Secretaria de Município de Esporte e Lazer.

Bem como os diversos patrimônios municipais.